

Nome fantasia
ASS COMUN
DESENVOLVIMENT
ARTISTICO E
CULTURAL DE
CANAPI

Telefone para contato
(87) 81368-423

E-mail
cynthyaagostinho@gmail.com

Nome do representante legal
CICERO MATIAS DA SILVA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
57530-000

Logradouro
SAO JOSE UM

Número
SN

Bairro
CENTRO

UF
AL

Município
Canapi

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI				
Nome Fantasia	ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ	53.872.353/0001-48		
Endereço da sede:	SAO JOSE UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Nome do Representante Legal	CICERO MATIAS DA SILVA				
Endereço eletrônico (email)	cynthyaagostinho@gmail.com				
Endereço de correspondência	SAO JOSE UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			09° 07' 02"	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			37° 36' 13"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 0119/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações antes;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE	Título de eleitor:	0743 6599 0817		
RG:	7597169	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	076.191.244-46
Endereço	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:	<i>Cicero Matias da Silva</i>				

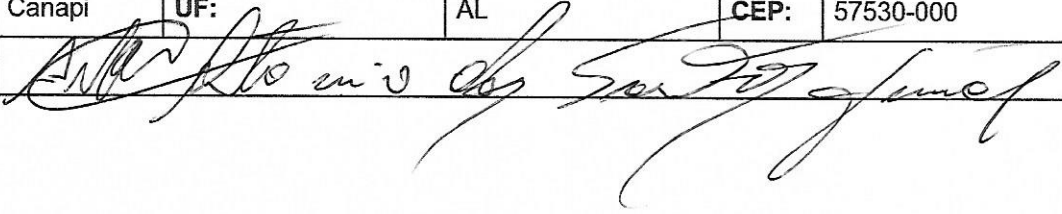
Nome do dirigente:	SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Título de eleitor:	0902 9234 0809		
RG:	9091128	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	121.440.234-84
Endereço	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:	<i>SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Nome do dirigente:	AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Título de eleitor:	0782 1152 0825		
RG:	7584670	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	083.166.164-08
Endereço	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

03R-59

MOLECAR DIRETO

Cicero Matias da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD

TO VACINADO
BRASIL
LIVRE
DA RUBÉOLA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.597.169 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2004

NOME << CICERO MATIAS DA SILVA >>

FILIAÇÃO << LOURINALDO MATIAS DA SILVA >>

<< MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAUJO >>

NATURALIDADE SALOA PE DATA DE NASCIMENTO 01/01/1987

DOC ORIGEM << CN 7657 LA.29 F. 156, CART. 1º DIST. SALOÁ-PE 07 03. 1990 >>

CPF

Cicero Matias da Silva

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTD

F-11 95343

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Sivaldo Siqueira de Lima**



FILIAÇÃO
Manoel Siqueira de Lima
Iracly Maria da Silva

NATURALIDADE Saloá - PE

DATA NASCIMENTO 07/08/1989 ORGÃO EXPEDIDOR SDS/PE TIPO SANG./FATOR RH

OBSERVAÇÃO
[Redacted]

SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA

Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Brasileiro de Identificação 100

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 9.091.128

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2021

REGISTRO CIVIL

Matr.: 077396.01.55.2018.2.00017.024.0002419.02 Saloá - PE 27/08/2018

CPF 121.440.234-84

DNI [Redacted]

CTPS [Redacted]

SÉRIE [Redacted]

UF [Redacted]

IDENTIDADE PROFISSIONAL [Redacted]

Polegar Direito



CNS 702601718775445

Paulo Joao Barros Silva

Paulo Joao Barros Silva
Gerente do IITB/PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopen-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/045b34dc-79d3-4be3-abb2-92eef8c59453>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

045b34dc-79d3-4be3-abb2-92eef8c59453

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIED & BONNS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.584.670** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/12/2016**

NOME << **AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR** >>

FILIAÇÃO << **AILTON ANTONIO DOS SANTOS** >>
<< **TANIA MARIA DE ARAÚJO DOS SANTOS** >>

NATURALIDADE **OSASCO - SP** DATA DE NASCIMENTO **26/01/1991**

DOC. ORIGEM << **CN 34551 L A58 F 466 CART** >>
2º SUBDIST OSASCO SP 19.03.1991 >>

CPF **083.166.164-08**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1416010992312113006.7212818 **F-74 68.236 - 4331**



ESTATUTO SOCIAL.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”, é uma Entidade Civil de direito privado e tem como atividade principal 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais e como secundário se necessário os Códigos de atividades: 94.93-6-00; 94.99-5-00, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

Art.2º - A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI” tempor objetivo executar os serviços de radiodifusão comunitária, bem como:

- I – Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- III - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VII - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- VIII - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IX - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras),



dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II- DOS ASSOCIADOS;

Art. 5º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I – Com a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; II – Com a garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

III – É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado em conformidade com o artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dará esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

São direitos e deveres dos associados: I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; III - Zelar pelo bom nome da Associação; IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; VI - Comparecer por ocasião das eleições; VII - Votar por ocasião das eleições; VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências; IX- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam a legislação; manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 10º- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;



VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

III– DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais:

Art. 12º - São órgãos da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário de Pessoas Jurídicas será instituído após a entidade receber a outorga; com igual mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

I – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação.

Art.13 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente



convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§4º -As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a metade e mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com pelo menos 1/3 dos associados presentes.

§5º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 14 - A Diretoria da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas de acordo com as normas e portarias da legislação de radiodifusão comunitária e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.15 - São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- b) Representar a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, em atos públicos ou internos.
- c) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**.
- d) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- h) Responder pelas Obrigações Sociais a Diretoria.
- i) Ao Presidente compete representar a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou



convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Substituir os Diretores Administrativo e/ou de Operações, em caso de impedimento; Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI” secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; Substituir o Presidente e/ou Diretor de Operações, em caso de impedimento; Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Substituir o Presidente e/ou Diretor Administrativo, em caso de impedimento;

Art. 16 - O Conselho Comunitário de Pessoas Jurídicas, que será instituído após a entidade receber outorga para funcionamento de radiodifusão comunitária conforme o artigo 8º da Lei nº 9612/98. Deverá ser instituído em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se cumprindo as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 17 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem



voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

V- DA RENÚNCIA

Art. 18 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Comunitário, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

§ 1º - O Diretor Administrativo deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar a diretoria executiva, durante o mês de fevereiro de cada ano;

§ 2º - A Diretoria Executiva, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

§ 3º - Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões da Diretoria Executiva, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 20 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

VII-DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VIII- DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas



as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

IX- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita “ASSOCIAÇÃO” serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

X- DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 24– As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

XI- DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 – A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objetivo social ou a continuação de suas atividades.

Art. 26 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembléia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

XII-CONDIÇÕES

Art. 27 – São condições essenciais para o funcionamento da associação: I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e

IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

X – A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

XI – A entidade autorizada deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 28. A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada



a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 29. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 30. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 31. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 32. Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida à convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art.33. É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a entidade autorizada poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 34. À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Art. 35. São características e objetivos da associação atender todas as determinações dos órgãos do governo federal bem como:

I - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - Especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

VI - Aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

VII - Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º Este estatuto social não contem cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

Art. 36– Fica consignado o atendimento as Leis de Radiodifusão deste País, bem como as seguintes portarias:

a) Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC.



- a) PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018
- b) PORTARIA Nº 1.976.2018 DOU de 12 de abril de 2018

Art. 37 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.



Art. 38 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 19 de Janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canapi – AL, aos 19 de Janeiro de 2024.

Cicero Matias das Silva
CICERO MATIAS DAS SILVA
Presidente

Ailton Antonio dos Santos Junior
AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário da Reunião
(ad hoc)

Emanuela Souto Santos
EMANUELA SOUTO SANTOS
ADVOGADO OAB/PE: 57.545

Registro de <i>Pessoas Jurídicas</i>	<i>Juliana Siqueira Ferreira</i> Substituta CPF: 051.126.414-38	
Protocolo Nº <i>AS/054</i> Nº. Ordem <i>068</i>		
Livro <i>A-5</i> As Folhas <i>290 a 298</i>		
Registro Número: <i>0540</i>		
Dou fé. Ouro Branco (AL) <i>19/01/2024</i>		
O Oficial <i>Juliana Siqueira F. Paula</i>		
	Poder Judiciário de Alagoas Selo Digital Vermelho AEH42734-CJVM 19/01/2024 16:02 Doc. Solicitante: ***.191.244-** Confirme autenticidade em: https://selo.tjal.jus.br	

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”.

Aos (dezenove) 19 dias de janeiro de 2024, às 08h00min, com sede na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000. Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação, eleição e posse da “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**”. Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (três) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: **1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Posse da Diretoria**; Satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**”. E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: O senhor **CICERO MATIAS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.597.169 SDS/PE e do CPF: 076.191.244-46, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000; Para diretor administrativo: O senhor **AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.584.670 SDS/PE e do CPF: 083.166.164-08, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000; Para Diretor de Operações: O senhor **SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 9.091.128SDS/PE e do CPF: 121.440.234-84, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000. Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovada a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 19 dias de janeiro de 2024 com final do mandato em 19 de Janeiro de 2028, conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, eleição e posse, tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado - encerrando-se os trabalhos as 09h44min (nove e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes dos todos os Presentes:** **CICERO MATIAS DA SILVA; AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR; SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA.**

Canapi – AL, aos 19 de Janeiro de 2024.


CICERO MATIAS DA SILVA
Presidente


AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario da Reunião
(ad hoc)



“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”.

Ailton Antonio dos Santos Junior

AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.584.670 SDS/PE e do CPF: 083.166.164-08, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

Sivaldo Siqueira de Lima

SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 9.091.128 SDS/PE e do CPF: 121.440.234-84, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000

Cicero Matias da Silva

CICERO MATIAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.597.169 SDS/PE e do CPF: 076.191.244-46, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

Canapi – AL, aos 19 de Janeiro de 2024.

Cicero Matias da Silva
CICERO MATIAS DA SILVA
Presidente

Ailton Antonio dos Santos Junior
AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario da Reunião
(ad hoc)

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo N° AY054 N° Ordem 067
Livro A-5 As Folhas 288 a 289
Registro Número: 0539

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
AEH36635-Z4LT
19/01/2024 15:56
Doc. Solicitante: ***.191.244
Confirme autenticidade em
<https://selo.tjal.jus.br>

CARTÓRIO NOTORIAL E REGISTRAL
CNPL: 07.649.524/000157
Fabiele dos Santos Martins
Tábua Pública do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas Único Ofício
OURO BRANCO - AL

Juliana Siqueira Ferreira Maciel
Branco (AL), 19/01/2024
Substituta
CPF: 059.126.414-36

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”

Relação dos sócios Fundadores.

CICERO MATIAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.597.169 SDS/PE e do CPF: 076.191.244-46, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000;**AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.584.670 SDS/PE e do CPF: 083.166.164-08, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000;**SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 9.091.128 SDS/PE e do CPF: 121.440.234-84, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO.

**“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
DE CANAPI”.**

Convidamos todos os interessados para a reunião que se realizará aos (dezenove) 19 dias de Janeiro de 2024, às 08h00min, com Sede na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000, com finalidade de manifestar apoio á Fundação desta Associação e a iniciativa desta entidade que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de modo a atender toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98, e demais instrumentos legais e normativos, os quais não ficamos atodos moradores do bairro e interessados para participar da primeira convocação.

Canapi–AL, aos 18 de Janeiro de 2024.

Cicero Matias da Silva

CICERO MATIAS DA SILVA
AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA

Convocantes
Sócios Fundadores



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453


16/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:45:04
006714616 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8988000001-5 0000001010-3
95523021882-7 20491824504-0
Data do pagamento 16/02/2024
NRO de Referencia 100
CNPJ 53872353/0001-48
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
NR.AUTENTICACAO 3.9DD.7E2.215.528.6F5

Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

15/02/2024 23:45:04

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		
Código de Recolhimento	18822-0	
Número de Referência	100	
Competência		
Vencimento		
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora 410003	
Nome do Contribuinte CICERO MATIAS DA SILVA	CPF ou CNPJ do Contribuinte 53.872.353/0001-48	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal 100,00	
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8988000001-5 0000001010-3 95523021882-7 20491824504-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c5945b>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c5945b

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação do Bem Estar do Sítio Lajeiro do Bai			
Endereço:	Sítio Lajeiro do Bai	CNPJ:	53.483.275-0007-77	
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP: 57.930-000
Nome do representante legal:	Maria Ivone Alves Ribeiro			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Ivone Alves Ribeiro
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Celso Antônio da Silva

25 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.483.215/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO BEM ESTAR DO SÍTIO LAJEIRO DO BOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT LAJEIRO DO BOI	NUMERO 00	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CANAPI	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARCONTABILIDADE2015@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9957-1503
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------


045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO
Mata Grande - AL

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO BEM
ESTAR DO SÍTIO LAJEIRO DO BOI - CANAPI/AL

Aos dezoitos dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na comunidade Lajeiro do Boi, no município de Canapi-AL, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, para fundação da Associação do Bem Estar do Sítio Lajeiro do Boi, eleição e posse da diretoria. Três pessoas foram designadas para presidir os trabalhos, logo em seguida iniciou-se com a leitura do modelo de estatuto que foi lido, analisado, modificado de acordo com novo código civil e aprovado, Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, dos votos de todos os presentes, da chapa única, para um mandato de quatro anos, conforme novo estatuto, formada pelos seguintes membros: presidente: **Presidente: Maria Ivone Alves Ribeiro**, brasileira, solteira, agricultora, RG 3066248-6 – SESP/AL, CPF 022.366.114-71, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, Zona Rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Vice-Presidente: José Edilson da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, RG 34926453 – SESP/AL, CPF 095.271.914-24, residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Secretário: José Hailton Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, RG 625216544 – SSP/SP, CPF 048.051.774-07, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Vice-secretária: Maria Juliene da Silva**, brasileira, solteira, agricultora, RG 44164998 SESP/AL, CPF 152.148.544-55, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Tesoureira: Maria Aparecida de Souza Ribeiro**, brasileira, solteira, agricultora, RG 1501614 SSP/AL, CPF 011.900.504-20, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **2º Tesoureiro: Thiago Soares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 35243414 – SDS/AL, CPF 098.380.334-05, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Conselho Fiscal: 1º - Enoque Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 14509598-30 – SSP/BA, CPF 024.425.995-03, residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. **2º Conselho Fiscal: Maria José Alves Barreiros**, brasileira, solteira, agricultora, RG 1782526 – SSP/AL, CPF 030.880.434-12, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. **3º Conselho Fiscal: Cristiano Soares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG8400858 – SDS/PE, CPF 096.141.824-90, residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. **Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Natalia de Lima Pereira**, brasileira, solteira, agricultora, RG 39264033 – SEDS/AL, CPF 127.107.774-44, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000; **Maria José Sousa Ribeiro**, brasileira, solteira, agricultora, RG: 64941815-3 SSP/SP, CPF 524.550.414-68, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000 e; **Ilza**


Tiago Vieira Gomes
Advogado
OAB/AL 14.925



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO

Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000 e; **Ilza Alves dos Santos**, brasileira, solteira, agricultora, RG 39018954 SSP/AL, CPF 351.849.904-10 residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. Estando os ~~eleitos~~ presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a desempenhar as competências e responsabilidades determinadas pelo estatuto. A assembleia encerrou-se, sendo lavrada a ata, lida, conferida e assinada por todos os presentes. E a seguir será levada para o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mata Grande - AL.

Maria Ivone Alves Ribeiro
Presidente: Maria Ivone Alves Ribeiro

José Edilson da Silva
Vice-Presidente: José Edilson da Silva

José Hailton Alves Ribeiro
Secretária: José Hailton Alves Ribeiro

Maria Juliene da Silva
Vice-Secretária: Maria Juliene da Silva

Maria Aparecida de Souza Ribeiro
Tesoureira: Maria Aparecida de Souza Ribeiro

Thiago Soares Ribeiro
2º Tesoureiro: Thiago Soares Ribeiro

Enoque Alves da Silva
1º Conselho Fiscal: Enoque Alves da Silva

Maria José Alves Barreiros
2º Conselho Fiscal: Maria José Alves Barreiros

Cristiano Soares Ribeiro
3º Conselho Fiscal: Cristiano Soares Ribeiro

Tiago Vieira Gomes
Advogado



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canapi			
Endereço:	Rua Dom Pedro II, 33, Centro	CNPJ:	12.421.277.0001-77	
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP: 57-530-000
Nome do representante legal:	Walden Francisco da Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Walden Francisco da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Pitene Nelson da Silva

15 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.421.277/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANAPI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical
--

LOGRADOURO R D PEDRO II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANAPI	UF AL
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453





Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro – Canapi – AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**



ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANAPI, REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao 01(Primeiro) dia do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL, situada a Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro – Canapi/AL, às 10:00 (Dez) horas, foi realizada a solenidade de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL. Onde estiveram presentes: José Robério de Jesus Oliveira Secretário de Formação e Organização Sindical da FETAG/AL, Em seguida foi instalada a cerimônia de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL; Onde o Sr. José Robério de Jesus Oliveira, Representando à FETAG/ALAGOAS, coordenou os trabalhos fazendo a composição da mesa e em seguida passou a palavra para o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi o Sr. Madson Paulino de Oliveira Brandão, onde o mesmo fez a abertura dos trabalhos saudando e desejando boas-vindas a todos os presentes, agradeceu a todos pela presença e falou sobre a sua trajetória a frente deste sindicato por três mandatos consecutivo com muito trabalho, compromisso e dedicação e também a colaboração de todos os diretores que ao longo destes doze anos estiveram junto de mim só tenho gratidão a cada um de vocês e enfatizou que os desafios de hoje por diante com o Whelder na presidência é de todos os diretores eleitos, e principalmente neste momento de crise política e econômica por que passa o nosso país afetando diretamente a vida dos agricultores e agricultoras que precisam mais do que nunca do empenho de cada um e cada uma dos diretores, falou também sobre as atividades que o sindicato vem desenvolvendo para fortalecer a agricultura familiar no município de Canapi. Retomando a palavra o Sr. José Robério de Jesus Oliveira, que também falou sobre a atual conjuntura política no Brasil, disse o mesmo que, estamos vivendo um momento de retirada de direitos da classe trabalhadora e que mais do que nunca é necessário que o movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais se fortaleça cada dia mais, pois só assim unidos, possamos enfrentar os desafios ora postos, falou do processo eleitoral de 2022 onde disse que é preciso que os trabalhadores escolham candidatos e candidatas que tenha em sua história de vida à luta em defesa dos direitos da classe trabalhadora. O mesmo enfatizou os trabalhos da comissão eleitoral que foi o Presidente, falou também sobre o processo eleitoral do sindicato e da eleição em primeira convocação, disse que a eleição aconteceu segundo as determinações e critérios do Estatuto Social do Sindicato dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.br/5b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ADVOCADO



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi – AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**

Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL, registrado na comarca na cidade de Mata Grande no Cartório de Notas e Registro no LIVRO A 08, FOLHAS 010 a 030, nº 309/ LIVRO D 03 FOLHAS 74V nº 119/ Protocolo FOLHAS 258 nº 13247 em 05 de junho de 2009 e com alteração estatutária em 04/07/2010 também registrado em nossa Comarca na Cidade de Mata Grande no Cartório de Notas e Registro no LIVRO B28, FOLHAS 370 a 371, nº 13296/ LIVRO D03, FOLHAS 75 nº 130/ Protocolo FOLHAS 264V nº 12364 em 16 de agosto de 2010. Congratulou-se com os presentes, saudou as famílias, convidados, agricultores e agricultoras familiares, e parabenizou a todos que foram eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, e em seguida fez a leitura do TERMO DE COMPROMISSO que toda diretoria passa a assumir neste momento perante a todos, logo em seguida após a leitura deu posse aos eleitos e pautou que todos devem agir dentro dos princípios de moralidade e ética em defesa do MSTTR e da classe trabalhadora. em seguida passou a palavra para O Sr. Whelder Francisco da Silva, Presidente eleito e ora empossado, saudou a todos os membros da mesa, Representante da FETAG/AL, e os demais presentes, representantes dos sindicatos, amigos, familiares, trabalhadores rurais, agricultores familiares e demais convidados presentes, e agradeceu a todos aqueles que colaboraram de forma direta ou indiretamente para a realização da eleição e no êxito alcançado e que não se cansará de ir em busca dos direitos dos trabalhadores do município de Canapi. Dando continuidade o presidente dos trabalhos senhor José Robério de Jesus Oliveira anunciou os nomes dos eleitos, declarando-os desde já empossados em seus cargos a seguir discriminados: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Whelder Francisco da Silva, CPF nº 107.513.884-16 e NIT nº 119.96560.83-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no SO Canapi Velho, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; **Vice-Presidente:** Quitéria Vieira dos Santos, CPF: 045.315.674-63 e NIT: 116.45107.03-0, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; **Secretário-Geral:** Creono Julião Lima, CPF nº 085.070.174-01 e NIT nº 163.99176.74-4, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Mutirão, s/n, em Canapi/AL; **Secretário de Finanças e Administração:** Madson Paulino de Oliveira Brandão, CPF nº 047.659.064-77 e NIT nº 119.78420.69-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Canapi/AL; **Secretária de Mulheres:** Maria Aparecida da Silva, CPF nº 122.951.974-22 e NIT nº 164.79510.28-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua da Creche, nº 32, Centro, Canapi/AL; **Secretária de Jovens:** Claudeane da Paz dos Santos, CPF nº 109.250.544-02 e NIT nº 168.43885.27-7, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural, Canapi/AL; **Secretário da Terceira Idade:** Pedro Paulino da Silva, CPF nº 228.641.214-68 e NIT nº 106.57288.73-7, brasileiro,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi - AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT** e **CONTAG**

casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no ST Varzea Vermelha, Canapi/AL. **SUPLENTE DA DIRETORIA:** Severina Santos da Silva, CPF nº 008.030.534-28 e NIT nº 117.78315.14-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Ana Cleia da Silva, CPF nº 066.460.514-10 e NIT nº 119.87661.78-2, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Josefa da Silva Bezerra, CPF nº 065.961.494-47 e NIT nº 119.73075.97-5, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Cachoeira Velha III, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Jose Clarindo de Lima, CPF nº 342.080.464-49 e NIT nº 106.85467.24-1, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no PV Lagoa do Couro, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Maria do Carmo da Silva, CPF nº 035.516.164-85 e NIT nº 116.41512.01-0, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, s/n, Zona Rural de Canapi/AL. **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** Maria Jose de Souza, CPF nº 074.464.284-14 e NIT nº 168.55834.75-3, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz, s/n, no município de Canapi/AL; Neuza Gomes, CPF nº 042.991.954-93 e NIT nº 116.61726.31-8, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Ira, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Severina Clementino dos Santos, CPF nº 043.220.264-19 e NIT nº 116.45106.93-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL. **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** Albertina Maria Gomes, CPF nº 030.819.174-92 e NIT nº 116.00979.05-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Maria Aparecida Gomes, CPF nº 035.394.394-04 e NIT nº 116.64526.85-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Pedra Miuda II, s/n, Zona Rural de Mata Grande/AL; Luciene Maria dos Santos Ferreira, CPF nº 103.074.184-05 e NIT nº 165.23014.17-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Logrador, s/n, Zona Rural de Canapi/AL. O referido mandato vigorará de 01 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2026. Continuando, O Sr. José Robério de Jesus Oliveira falou da grande responsabilidade que a diretoria empossada está assumindo neste momento, em seguida desejou aos diretores, boa sorte e êxito nos trabalhos em prol dos trabalhadores rurais agricultores familiares deste município. Em seguida convidou as autoridades presentes a fazer a entrega dos certificados de todos os diretores ora empossados ao tempo que agradeceu a presença de todas as pessoas presentes, bem como, os diretores e os filiados presentes, desejando sucesso nos trabalhos e que a Federação encontra-se de portas abertas para atender aos companheiros e companheiras que dela desejar colocando-a a disposição e determinou a seguir o encerramento dos trabalhos da Cerimônia de Posse e a lavratura da presente Ata, a qual após lida e achada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Sergio David Torres de Oliveira
ADVOGADO
OAB/AL 6000



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi - AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**

em conforme, é assinada por todos os membros da Diretoria, Canapi, Alagoas.
01 de outubro de 2022.

Whelder Francisco da Silva

Presidente: Whelder Francisco da Silva, CPF nº 107.513.884-16 e NIT nº 119.96560.83-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no SO Canapi Velho, s/n, Zona Rural de Canapi/AL;

Creono Julião Lima

Secretário-Geral: Creono Julião Lima, CPF nº 085.070.174-01 e NIT nº 163.99176.74-4, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Mutirão, s/n, em Canapi/AL

Maria Aparecida da Silva

Secretária de Mulheres: Maria Aparecida da Silva, CPF nº 122.951.974-22 e NIT nº 164.79510.28-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua da Creche, nº 32, Centro, Canapi/AL

Pedro Idalino da Silva

Secretário da Terceira Idade: Pedro Idalino da Silva, CPF nº 228.641.214-68 e NIT nº 106.57288.73-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no ST Varzea Vermelha, Canapi/AL

Ana Cleia da Silva

Suplente da Diretoria: Ana Cleia da Silva, CPF nº 066.460.514-10 e NIT nº 119.87661.78-2, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Quitéria Vieira dos Santos

Vice-Presidente: Quitéria Vieira dos Santos, CPF: 045.315.674-63 e NIT: 116.45107.03-0, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Madson Paulino de Oliveira Brandão

Secretário de Finanças e Administração: Madson Paulino de Oliveira Brandão, CPF nº 047.659.064-77 e NIT nº 119.78420.69-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Canapi/AL

Claudeane da Paz dos Santos

Secretária de Jovens: Claudeane da Paz dos Santos, CPF nº 109.250.544-02 e NIT nº 168.43885.27-7, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural, Canapi/AL

Severina Santos da Silva

Suplente da Diretoria: Severina Santos da Silva, CPF nº 008.030.534-28 e NIT nº 117.78315.14-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Josefa da Silva Bezerra

Suplente da Diretoria: Josefa da Silva Bezerra, CPF nº 065.961.494-47 e NIT nº 119.73075.97-5, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Cachoeira Velha III, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Sergio David Torres de Oliveira
ADVOGADO
OAB/AL 9904





Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi - AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**

Jose Clarindo de Lima
Suplente da Diretoria: Jose Clarindo de Lima, CPF nº 342.080.464-49 e NIT nº 106.85467.24-1, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no PV Lagoa do Couro, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Maria do Carmo da Silva
Suplente da Diretoria: Maria do Carmo da Silva, CPF nº 035.516.164-85 e NIT nº 116.41512.01-0, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Maria Jose de Souza
Conselho Fiscal Efetivo: Maria Jose de Souza, CPF nº 074.464.284-14 e NIT nº 168.55834.75-3, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz, s/n, no município de Canapi/AL

Neuza Gomes
Conselho Fiscal Efetivo: Neuza Gomes, CPF nº 042.991.954-93 e NIT nº 116.61726.31-8, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Ira, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Severina Clementino dos Santos
Conselho Fiscal Efetivo: Severina Clementino dos Santos, CPF nº 043.220.264-19 e NIT nº 116.45106.93-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Albertina Maria Gomes
Suplentes do Conselho Fiscal: Albertina Maria Gomes, CPF nº 030.819.174-92 e NIT nº 116.00979.05-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, Zona Rural de Canapi/AL

Maria Aparecida Gomes
Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Aparecida Gomes, CPF nº 035.394.394-04 e NIT nº 116.64526.85-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Pedra Miuda II, s/n, Zona Rural de Mata Grande/AL

Luciene Maria dos Santos Ferreira
Suplentes do Conselho Fiscal: Luciene Maria dos Santos Ferreira, CPF nº 103.074.184-05 e NIT nº 165.23014.17-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Logrador, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

SJC

040-AL 0904

Sergio David Torres de Oliveira

ADVOGADO
OAB/AL 9904



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANAPI - AL -
CNPJ 12.421.277-0001-77 - FILIADO A FETAG/CONTAG/CUT**

**LISTA DE PRESENÇA DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANAPI, REALIZADA EM 01 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Nº	NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA	IMPRES. DIGITAL
1	Aluísio Henrique da Silva	<i>Aluísio Henrique da Silva</i>	
2	José Cláudio de Lima	<i>José Cláudio de Lima</i>	
3	José Juliano de Lima	<i>José Juliano de Lima</i>	
4	Biliana Bezerra dos Santos	<i>Biliana Bezerra dos Santos</i>	
5	Neuza Gomes da Silva	<i>Neuza Gomes da Silva</i>	
6	Neuza Gomes	<i>Neuza Gomes</i>	
7	Severina Santos da Silva	<i>Severina Santos da Silva</i>	
8	Claudiane da Paz dos Santos	<i>Claudiane da Paz dos Santos</i>	
9	Maria José de Sousa	<i>Maria José de Sousa</i>	



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital ADH70614 - IBSK
 H. 06:55 Solicitante: 513 84...
 Otd. de Alago. 01 Consultar: https://sela.juiz.br
 NOTAS E REGISTROS UNICO OFICIO
 Certifique que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que me foi exibido, ou se (Art. 305, III do CPC)
 Emanuel Alves
 Mata Grande - Al.
 23/12/2022

CNPJ 12.437.224/0001-44
 NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO
 Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57540-000
 Mata Grande - AL





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

10	Maria Aparecida Gomes	Maria Aparecida Gomes
11	Luciene M ^a dos Santos Ferreira	Luciene M ^a dos Santos Ferreira
12	Pedro Idalino da Silva	Pedro Idalino da Silva
13	Albertina Maria Gomes	Albertina Maria Gomes
14	Amadeu Tiburcio Gomes	Amadeu Tiburcio Gomes
15	Quiteria Helena dos Santos	Quiteria Vieira dos Santos
16	Maria Inata das Paz Brandão	Maria Inata das Paz Brandão
17	Robson Paulino da Silva	Robson Paulino da Silva
18	Maria Daniela Indrady da Silva	Maria Daniela Indrady da Silva
19	João Juliano	João Juliano
20	Wilder Francisco da Silva	Wilder Francisco da Silva
21	Sereno Cláudio dos Santos	Sereno Cláudio dos Santos

CNPJ 12.437.224/0001-44
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57542-000
 Mata Grande - AL

CNPJ 12.437.224/0001-44
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57542-000
 Mata Grande - AL

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital ADH045 - 124
 H: 0855 Solicitante...513 84...
 Qid de Atos e/ Consultas: https://seelocal.jus.br
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Certificado que a presente cópia é uma reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé em 23/12/2022
 Emanuel Alves
 Silva - Escrivente



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

22	Maria da Conceição da Silva	Maria da Conceição da Silva	
23	Ignacia Santos da Silva	IGNACIA SANTOS DA SILVA	
24	Maria Aparecida da Silva	MARIA APARECIDA DA SILVA	
25	Creusino Juliano Lima	Creusino Juliano Lima	✓
26	MADSON RAJIMO DE OLIVEIRA BENEDES	MADSON RAJIMO DE OLIVEIRA BENEDES	✓
27	
28			
29			
30			
31			
32			
33			

CNPJ 12.437.224/0001-44
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57540-000
 Mata Grande - AL

Poder Judiciário de Alagoas
 Seo Digital ADH7046 - IHS9
 H 08:55 Solicitante: 51384...
 Cid de Alagoas: 01 Consulte: https://seuportal.jus.br
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Certidão que a presente cópia é reprodução fiel do
 Original que me foi exibido, dou fé (Art. 383, II do CPC)
 Mata Grande, AL, 29/12/2022
 Siva - Escrevente: Emanuel Alves



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Vermelho ADF68244 - EKLP
 01/12/2022 09:16 Solicitante: *** 513.884-***
 Consulte: <https://selc.tjaj.jus.br>
 Protocolado nº: 15895 em 01/12/2022. Registrado sob
 nº: 874 Livro A-19 folhas 298/305 em data de 23/12/2022. De
 Reg. De Pessoas Jurídicas, Mata Grande, 01/12/2022

REGISTRO
 CO (C)
 12.437.224/0004-74
 Mata Grande - AL
 10-000
 S.S., SIN

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Titulo apresentado para registro

Protocolo fls. 154 Nº 15.896
 Livro A 19 fls. 298/305 Nº 874
 Livro B — fls. — Nº —
 Livro D 3 fls. 075V Nº 242
 Mata Grande (AL) 23/12/2022

() Manoel Iran Vilar Malta - Titular
 () Filipe Calheiros Malta - Substituto
 () Maria Heledilva Calheiros Malta - Substituta
 () Daniela Calheiros Malta Araújo - Esc. Aut.
 (x) Emanuel Alves Silva - Esc. Aut.
 () Marta Maria Melo Santos Silva - Esc. Aut.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação Comunitária do Sítio Santa Cruz		
Endereço:	Sítio Santa Cruz, s/n, Zona Rural	CNPJ:	23.827.702.0001-37
Município:	Canapi	UF:	AL CEP: 57.530-000
Nome do representante legal:	Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cláudio Alencar dos Santos
15 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.821.702/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO SANTA CRUZ
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DO SITIO SANTA CRUZ	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT SANTA CRUZ	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO CANAPI	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3626-1146
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (2020), as quatorze (14) horas da tarde reuniram-se na casa da senhora Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva agricultores (as), jovens e associados da associação comunitária do sítio Santa Cruz com o objetivo de realizar o pleito eleitoral para eleger por quatro anos a nova diretoria que irá representar toda a comunidade. Os senhores Creono Julião Lima e Izaias Santos da Silva representantes do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi que juntos formaram a comissão eleitoral e que conduziram todo o processo eleitoral iniciaram suas falas explicando os objetivos da reunião e como seria feito o processo eleitoral. Em seguida o senhor Creono leu o edital de convocação e logo após perguntou quantas chapas iriam concorrer à eleição e apenas uma chapa se manifestou, o senhor Creono Julião explicou aos presentes que caso todos os associados concordasse à aprovação da nova diretoria poderia ser feita com todos levantando as mãos tendo em vista que apenas um chapa foi registrada e assim todos os presentes concordaram elegendo e aprovando os novos diretores para seus respectivos cargos: **Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva- Presidenta, Sebastião Rodrigues Ribeiro Vice-Presidente, Erisvania da Silva Firmino- 1º Secretaria, Josicleide oliveira Fontes- 2º Secretaria, Ubirani dos Santos Silva- 1º Tesoureiro, Adeilma da Silva- 2º Tesoureira. Conselho Fiscal: Givaldo Rodrigues da Silva- 1º Pessoa, Jose Antônio Alves da Silva- 2º Pessoa, Jose Freire de Fontes- 3º Pessoa, Sileide Soares de Lima-1º Suplente, Jonas dos Santos Silva, 2º Suplente, Gilvaneide Alencar da Silva- 3º Suplente.** Em seguida o senhor Creono parabenizou a nova diretoria e disse que o sindicato sempre estará de portas abertas para atender a associação do sítio barro branco e assim passou a palavra a senhora Vera Lucia onde a mesma agradeceu por a confiança de cada um e disse que daria seu melhor a frente da associação comunitária. Logo em seguida mas precisamente as Dezesseis (16) horas o senhor Creono Julião deu por encerrada a reunião. Eleição realizada de acordo com as regras do Estatuto Social da Associação reformulado e registrado no Cartório de Notas e Registros da Cidade de Mata Grande com o Protocolo Fls. 298 nº. 14.916, Livro A-10, Fls. 210 a 214 nº. 376, Livro D 3, Fls. 91 nº. 679 em 13/02/2015.

Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva

Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva- Presidente

Sebastião Rodrigues Ribeiro

Sebastião Rodrigues Ribeiro- Vice-Presidente

Erisvania da Silva Firmino

Erisvania da Silva Firmino- 1º Secretaria

Josicleide oliveira Fontes

Josicleide oliveira Fontes- 2º Secretaria



Dra. Aníbal B. de Andrade
MAT3 QAB-AL



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DO SÍTIO SANTA CRUZ, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO
DE 2020.

Ubirani dos Santos Silva

Ubirani dos Santos Silva- 1º Tesoureiro

Adeilma da Silva

Adeilma da Silva- 2º Tesoureira

Givaldo Rodrigues da Silva

Givaldo Rodrigues da Silva- 1º Pessoa Cons. Fiscal

Jose Antônio Alves da Silva

Jose Antônio Alves da Silva- 2º Pessoa Cons. Fiscal

Jose Freire de Fontes

Jose Freire de Fontes- 3º Pessoa Cons. Fiscal

Sileide Soares de Lima

Sileide Soares de Lima-1º Suplente

Jonas dos Santos Silva

Jonas dos Santos Silva, 2º Suplente

Gilvaneide Alencar da Silva

Gilvaneide Alencar da Silva- 3º Suplente

Creno Julião Lima

Creno Julião Lima- Presidente-Adoc

Izaias Santos da Silva

Izaias Santos da Silva- Secretario- Adoc.

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~



Canapi, 25 de Outubro 2020.

Dra. Arlinda B. de Andrade
14473 OAB-AL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação Amibombola do Sítio Tupeta		
Endereço:	Sítio Tupeta, km, Zona Rural	CNPJ:	07.77.406/007-77
Município:	Canapi	UF:	AL CEP: 57.530-000
Nome do representante legal:	Quiteria Vieira dos Santos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Quiteria Vieira dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cilene Natias da Silva

15 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E
ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO
TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11

CNPJ 12.437.274/0001-44
MATA GRANDE, ÚNICO OFÍCIO
Rua Cel. Malta de S/N
Centro - CEP: 7040-000
Mata Grande - AL

Aos Dez (10) dias do mês de junho (06), às Dez (10) horas da manhã reuniram-se na sede da associação comunitária do sítio Tupete os associados para participarem da eleição e assim escolherem a nova diretoria executiva, conselho fiscal e seus respectivos suplentes. Na ocasião estava presente os representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi que participaram da organização do processo eleitoral e fizeram parte da comissão eleitoral. O Senhor Whelder Francisco da Silva Presidente da Comissão eleitoral iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes com um bom dia e em seguida explicou que o processo eleitoral iria ser de forma secreta cumprindo assim as determinações do regimento eleitoral, falou também que apenas um chapa cumpriu os requisitos listados no regimento e que todo o processo eleitoral foi feito de maneira transparente e que todos os associados tiveram a oportunidade de apresentar suas chapas para concorrer no processo eleitoral, mas apenas a senhora Quitéria Vieira dos Santos compareceu no dia 09 de Junho com os documentos e o requerimento solicitando o registro de sua chapa. Após essas explicações o presidente da comissão eleitoral Whelder Francisco deu inicio ao processo eleitoral onde todos os associados tiveram a oportunidade de comparecer e depositar seus votos na urna. O processo eleitoral correu de maneira tranquila e as Treze (13) horas a comissão cumprindo o regimento eleitoral deu por encerrada a eleição e fizeram a contagem e apuração dos votos. **A chapa 01 recebeu 33 votos validos e não houve votos em brancos. Assim os associados elegeram de forma unanime a chapa 01 que é compostas por os seguintes diretores: Quitéria Vieira dos Santos-Presidente, Mario Jose Dos Santos-Vice-Presidente, Jose Arnaldo Martins Viana- Tesoureiro, Rozinete Herminio da Silva-Secretaria, Severina Clementino dos Santos-2º Tesoureira, Jose Arnobio Martins Viana-2º Secretario, Conselho fiscal: Maria Zenilda da Silva 1º Pessoa, Tatiana Maria dos Santos-2º Pessoa, Edineide Pereira da Silva-3º Pessoa, Suplentes do conselho Fiscal: Maria Anatalia da Silva-1º Suplente, Zenaide Damasceno Barbosa-2º Suplente, Geralda Turiana da Silva-3º Suplente.** Após a apuração o senhor Whelder Chamou todos os diretores a frente e assim juntamente com todos os presentes parabenizou a todos com uma salva de palma e assim deu por empossada a nova diretoria que irá cumprir um mandato de **03 anos com inicio em 10 de Junho de 2023 a 10 de Junho 2026.** Em seguida o senhor Whelder Francisco passou a palavra a Senhora **Quitéria Vieira dos Santos** onde a mesma agradeceu os votos recebidos, falou também que iria dar continuidade a seu trabalho tentando sempre trazer melhorias para a comunidade, **em seguida a companheira lançou a proposta de alteração do nome da associação comunitária que apesar da associação ser composta por remanescentes de povos Quilombolas nos documentos de fundação da associação não tinha nenhuma citação e que o nome que constava no estatuto é “ Associação do Bem-Estar Comunitário do Sítio Tupete” e assim todos concordaram que a associação tivesse seu nome Alterado para “ Associação Quilombola do Sítio Tupete”.** Após aprovado a alteração do nome da associação o senhor Whelder Francisco e o Secretario da Comissão Eleitoral o Senhor Creono Julião Lima agradeceu a todos os presentes por terem comparecido no processo eleitoral

Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 8025



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11

NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO
Rua Cel. Malta da Silva, 511
Centro - CEP 57540-000
Mata Grande - PE

desejaram sorte a nova diretoria e disseram que o Sindicato sempre estará de portas abertas para a comunidade Tupete. **A eleição e alteração estatutária obedeceram aos parâmetros do estatuto social da associação registrado no cartório de notas e registro na cidade de Mata Grande sob o protocolo Fls. 227 nº 11.811 e Livro A 06 Fls 043/051 nº 237 e Livro D 3 Fls.018 nº 151 em 26/01/2005.**

Quitéria Vieira dos Santos

Quitéria Vieira dos Santos-Presidente

Mário José dos Santos

Mario Jose Dos Santos-Vice-Presidente

x José Arnaldo Martins Viana

Jose Arnaldo Martins Viana- Tesoureiro

ROZINETE HERMINIO DA SILVA

Rozinete Herminio da Silva-Secretaria

Severina Clementino dos Santos

Severina Clementino dos Santos-2º Tesoureira

x José Arnobio Martins Viana

Jose Arnobio Martins Viana-2º Secretario

x Maria Zenilda da Silva

Maria Zenilda da Silva 1º Pessoa

x Tatiana Maria dos Santos

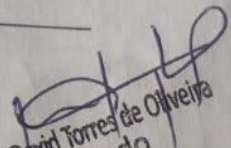
Tatiana Maria dos Santos-2º Pessoa

x Edineide Pereira da Silva

Edineide Pereira da Silva-3º Pessoa

Maria Anatalia da Silva

Maria Anatalia da Silva-1º Suplente


Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 8025

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ 12.437.224/0001-44

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11**

NOTAS E REGISTRO ÚNICO LÍCIO

Rua Cel. Malta nº 56, S/N

Centro - CEP 57540-000

Matr. Grande - AV

Presidente- **Quitéria Vieira dos Santos**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 045.315.674-63 e RG de nº 1782528 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

Vice-presidente- **Mario José dos Santos**, Solteiro, Maior, Agricultor, portador do CPF de nº 093.455.704-70 e RG de nº 3324848-6 SEDS/AL, residente e domiciliado no PV Topete S/N município de Canapi.

Tesoureiro- **José Arnaldo Martins Viana**, Solteiro, Maior, Agricultor, portador do CPF de nº 803.858.854-15 e RG de nº 1177129 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Tomaz, S/N município de Canapi.

Secretaria- **Rozinete Hermino da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 072.429.254-36 e RG de nº 3217484-5 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

2ª Tesoureira- **Severina Clementino dos Santos**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 043.220.264-19 e RG de nº 2014359 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

2º Secretario- **José Arnóbio Martins Viana**, Solteiro, Maior, Agricultor, portador do CPF de nº 353.828.608-66 e RG de nº 2070083 SSP/AL, residente e domiciliado no PV Topete S/N município de Canapi.

Conselho Fiscal.

1ª Pessoa- **Maria Zenilda da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 043.146.134-16 e RG de nº 1732778 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

2ª Pessoa- **Tatiana Maria dos Santos**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 110.712.024-13 e RG 45219289 SESP/AL, Residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

3ª Pessoa- **Edineide Pereira da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 030.014.294-37 e RG 1657703 SESP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz nº 206 município de Canapi.

Suplentes do Conselho Fiscal.

1ª Suplente- **Maria Anatalia da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, Portadora do CPF de nº 709.116.274-99 e RG de nº 3564800-7 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/n município de Canapi.

2ª Suplente- **Zenaide Damasceno Barbosa**, Casada, Maior, portadora do CPF de nº 440.087.594-68 e RG de nº 702236 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

3ª Suplente- **Geralda Turiana da Silva**, Casada, Maior, portadora do CPF de nº 000.998.984-62 e RG de nº 1339916 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

Quitéria Vieira dos Santos

Quitéria Vieira dos Santos

Presidente

Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 8025

Rozinete Hermino da Silva

Rozinete Hermino da Silva

Secretaria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E
ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO
TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11

CONSELHO FISCAL ÚNICO OFÍCIO
Rua Cel. Malta de Sá, 511
Centro - CEP 57540-000

Mata Grande - AL

Zenaide Damasceno Barbosa

Zenaide Damasceno Barbosa -2º Suplente

Geralda Turiana da Silva

Geralda Turiana da Silva-3º Suplente

Whelder Francisco da Silva

Whelder F. da Silva-Presidente da Comissão-Adoc

Creono Juliano Lima

Creono Julião Lima-Secretario da Comissão-Adoc

Roxânia Ferreira da Silva

~~X Maria da Silva Meira dos Santos~~

~~maria luzia meira dos santos~~

~~X Cicera Alcântara Silva dos Santos~~

~~Adrielly Thailany Meira dos Santos~~

~~x maria do Carmo dos Santos~~

~~AR060 - Uluu Thun (Ch. Thun)~~

~~X Aniele Maria da Silva~~

~~X Rita Maria Silva da Paz~~

~~Maria José da Paz dos Santos~~

~~Riquelme Carlos Santos da Silva~~

~~AR060 - Carlson Bezerra~~

~~X Maria Michele da Silva~~

~~AR060 - Carolina Felix da Silva~~

~~X Severina Santos da Silva~~

~~x Severina Maria dos Santos~~

~~x Jose Petriçio da Silva~~

~~AR060 - TAIAS SANTOS DA SILVA~~

~~x Ivanilda Maria da Silva~~

~~x Edmilten Pereira da Silva~~

~~AR060 - Maria Lenata da Paz Brandão~~

Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 3805

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ 12.437.224/0001-44

NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Cel. Malhães, S/N

Centro, CEP 540-000

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Vermelho AEA75229 - HATZ

30/08/2023 10:47 Solicitação: ...315,674...

Consulta: <https://seio.tjaj.jus.br>

Protocolado nº. 16008 em 30/08/2023. Registrado sob nº. 915 Livro A-21 folhas 001/005 em data de 05/09/2023. De Reg. De Pessoas Jurídicas, Mata Grande, 05/09/2023.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Título apresentado para registro

Protocolo fls. 165 Nº 16008

LIVRO A -21 fls. 01105 Nº 915

LIVRO B --- fls. --- Nº ---

LIVRO D -3 fls. 92 Nº 799

Mata Grande (AL), 05/09/2023

() Manoel Iran Vilar Malta - Titular

() Filipe Calheiros Malta - Substituto

() Maria Heledilva Calheiros Malta - Substituta

() Daniela Calheiros Malta Araujo - Esc. Aut.

(x) Emanuel Alves Silva - Esc. Aut.

() Marta Maria Melo Santos Silva - Esc. Aut.



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Suseane Rodrigues Leite				
Endereço:	Rua São José Um				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
RG:	6914683	Órgão Emissor:	Sds pe	CPF:	060.831.774-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Estrela de Alagoas, CNPJ nº 53.820.177/0001-09, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Estrela de Alagoas, 15 de Fevereiro de 2024

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6914683 DATA DE EXPEDIÇÃO 19.06.2001

NOME
SUSEANE RODRIGUES LEITE

FILIAÇÃO
**Gessé Ferreira Leite
 Maria Rodrigues dos Anjos**

NATALIDADE
Saloá-PE. DATA DE NASCIMENTO
15.10.1978

DOC ORIGEM **C.N.4535-L.26,A-F.275 - Cart.**
Saloá-PE.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BRILL

03R-59

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Suseane Rodrigues Leite





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



NºdaConta 00001303177130
 MêsdeReferência 11/2023
 Período:11/11/2023a11/12/2023

www.vivo.com.br/meuvivo

Faleconosco CentraldeRelacionamento
 *8486ouwww.vivo.com.br/faleconosco
 TelefonicaBrasilSA
 Av Nsa Sra Penha,275CEP.2
 9055-022-Vitória-ES, E.:
 82182710
 CNPJMatriz:02.558.157/0001-62
 CNPJFilial:02.558.157/0003-24

AILTON ANTONIO DOS
 SANTOS JUNIOR
 RUA SÃO JOSÉ UM
 CENTRO
 57530-000 CANAPI-AL

Vencimento
16/12/2023

TotalaPagar
R\$49,99

Aguardeinformações
 referentes ao Vivo Valoriza

SeusNúmerosVivo
 87-981134705

Casovocêtenhamaislinhas, consulteodetalhamentodasuaconta.

PlanosAnatel

128/POS/SMP-VIVOCTRLDIGITALNOVO3,5GB

Oqueestásendocobrado
 de11/11/2023a11/12/2023

	Quantidade Plano/Pacote	Quantidade NúmerosVivo	ValorR\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	ValorTotal R\$
ServiçosContratados						
VIVOCTRLDIGITALNOVO3,5GB	1	1	49,99	-	-	49,99
VIVOCONTROLESERVDIGITALI	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUSCONTADIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
BONUSVIVOFIBRACONTROLE	1	1	0,00	-	-	0,00
FRANQUIADEINTERNET	-	-	0,00	5,00GB	-	-
MINUTOSLOCAISLIVRES	-	-	0,00	50min	-	-
SubtotalServiçosContratados						49,99

TOTALAPAGAR

49,99

MENSAGEMPARAVOCÊ

Acontadetalhadaestádisponívelemwww.vivo.com.br/meuvivoepodesersolicitadaimpresa, deformapermanenteounão.

Mantenhaopagamentoemdiaeviteasuspensãoaparcialtotaldoserviçoeseainclusãonosorgãosdeproteçãoaocrédito. Parapagamentosapósovencimentoserãocobradosencargosde2%ejurosde1%aomêsmontafutura.

ANATEL1331e1332paradeficientesauditivos. RecursodeatendimentoVivo: liguecomoprotocoloemmpãopara1058e142parapessoascomdeficiênciadefala/audição.



Nome do Cliente

AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

Vencimento

16/12/2023

TotalaPagar-R\$

49,99

Cód. DébitoAutomático

1303177130-2

NºdaConta

00001303177130

MêsReferência

11/2023

846100000005

399900601002

013031771309

920077990462

AutenticaçãoMecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CNPJ: 54.129.808/0001-00

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:05:04 do dia 02/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Canapi X

GEOCODIG_M	2701605
UF	27
SIGLA	AL
NOME_MUNIC	Canapi
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÀ	2701
NOME_MESO	Sertão Alagoano
MICRORREGI	27001
NOME_MICRO	Serrana do Sertão Alagoano

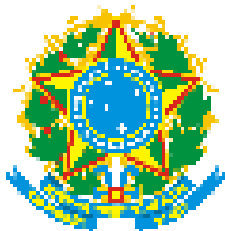


L DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CANAPI-AL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	CANAPI	53115.004473/2024	119	09S0702	37W3613	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
0.09	AL	CANAPI	53100.000470/2004	19	09S0659	37W3613	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.001924/2004	21	09S0701	37W3608	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.000846/2001	10	09S0701	37W3608	ARQDE F	ASSOC DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA /CANAPI
0.51	AL	CANAPI	53000.061752/2011	40	09S0709	37W3558	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANAPI-ARCA
0.67	AL	CANAPI	53000.057816/2011	40	09S0653	37W3553	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA
13.21	AL	MATA GRANDE	53610.000198/1999	5	09S0656	37W4326	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BONSUCESSO
13.59	AL	MATA GRANDE	53000.002627/2007	28	09S0726	37W4338	ARQDE F	FUNDACAO VIDA VILAR - FUVVI
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.007259/2009	28	09S0724	37W4339	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.002915/2013	28	09S0724	37W4339	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.75	AL	MATA GRANDE	53000.033274/2007	28	09S0732	37W4343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO COLOSSO
17.24	PE	ITAÍBA	53900.003585/2014	0	08S5749	37W3730	RAQ	FUNDACAO CULTURAL RAIZES DE ITAIBA
	PE	MANARI	53103.000133/1999	10	08S5749	37W3730	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS URBANOS DE MANARI PE.

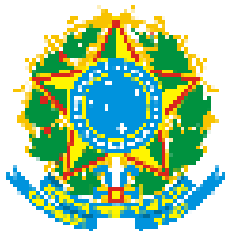


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

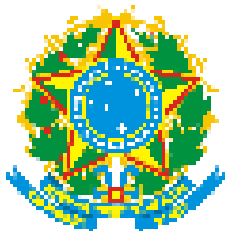
9/2/24 11:05 AM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.63	PE	MANARI	53103.000100/2000	10	08S5737	37W3735	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021931/2015	10	08S5737	37W3735	RENDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021935/2015	10	08S5737	37W3735	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.022615/2017	10	08S5737	37W3735	ARQPT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.039737/2019	10	08S5737	37W3735	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
19.21	AL	INHAPI	53000.040288/2008	0	09S1428	37W4332	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
19.32	AL	INHAPI	53000.024888/2011	0	09S1308	37W4447	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE INHAPI
19.35	AL	INHAPI	53000.051634/2011	37	09S1308	37W4448	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHAPI
19.46	AL	INHAPI	53000.049976/2011	37	09S1318	37W4445	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE INHAPI-ACODISC
19.49	PE	ITAÍBA	53115.031563/2023	0	08S5902	37W2918	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAIBA
19.68	AL	INHAPI	53000.000850/2001	10	09S1317	37W4455	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
20.01	AL	INHAPI	53000.053757/2011	37	09S1324	37W4503	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
	PE	MANARI	53000.024371/2007	0	08S5633	37W3923	RAQ	ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. DA VILA UMBUZEIRO DOCE DE MANARÍ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

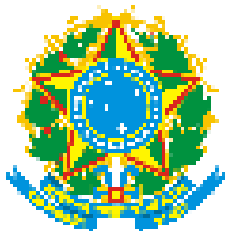
Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.97	AL	INHAPI	53115.007641/2024	119	09S1325	37W4540	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
25.36	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000343/1998	0	09S1551	37W2538	RAQ	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
25.80	AL	MATA GRANDE	53610.000228/1999	5	09S0843	37W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DE SANTA CRUZ DO DESERTO
26.54	PE	ITAÍBA	01250.061208/2018	0	08S5531	37W2737	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.008523/2024	119	08S5531	37W2737	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012931/2023	0	08S5531	37W2737	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012927/2023	208	08S5531	37W2737	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
27.42	PE	ITAÍBA	53900.044260/2015	11	08S5651	37W2522	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.42	PE	ITAÍBA	53103.000192/2001	11	08S5651	37W2522	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.63	PE	INAJÁ	53000.008437/2003	0	08S5407	37W4344	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA NOVA INAJÁ
27.68	AL	OURO BRANCO	53103.000443/2002	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OURO BRANCO
27.68	AL	OURO BRANCO	53610.000355/1999	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTA MARIA
---	AL	OURO BRANCO	53000.000852/2001	10	09S1000	37W2124	LDD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

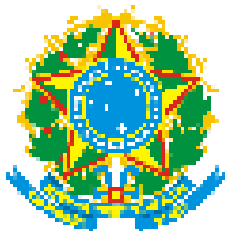
Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.68	AL	OURO BRANCO	01250.054929/2019	10	09S1000	37W2124	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
30.34	AL	MARAVILHA	53900.014057/2014	5	09S1357	37W2112	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
30.34	AL	MARAVILHA	53610.000190/1999	5	09S1357	37W2112	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.058228/2011	40	09S2432	37W3150	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.044022/2011	0	09S2432	37W3150	RAQ	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.64	PE	INAJÁ	53103.000723/1998	0	08S5427	37W4927	RAQ	FUNDAÇÃO BENEFICENTE MARIQUITA MALTA
34.34	PE	INAJÁ	53103.000488/1999	6	08S5408	37W4940	LDE	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	01250.074255/2017	6	08S5408	37W4940	ARQPO S	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.049257/2015	6	08S5408	37W4940	RAUT	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.007609/2016	6	08S5408	37W4940	ARQPO T	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
38.63	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.033033/2015	0	09S2748	37W3432	RAQ	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
38.63	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057126/2013	65	09S2748	37W3432	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.058033/2018	196	09S2750	37W3431	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.86	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDE F	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPOS	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDE F	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.59	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53610.000322/1998	2	09S1818	37W1712	LDD	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.18	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53000.056249/2011	0	09S1810	37W1645	PER	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.43	AL	PIRANHAS	53000.062929/2010	30	09S2903	37W4004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PIAU FM
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.060492/2011	40	09S2756	37W2715	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	01250.023994/2019	0	09S2756	37W2715	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.62	PE	ÁGUAS BELAS	53000.051266/2009	0	09S1376	37W1407	RAQ	ASSOCIACAO DE DES. COM. E CULT. INDIGENA FULNI-O E XIXIAKLA
43.29	PE	INAJÁ	53103.000513/1999	0	08S5020	37W5244	ARQCD I	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS URBANOS DE INAJA-PE
43.97	PE	INAJÁ	53000.055031/2008	0	08S4345	37W4046	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ESPERANCA FM
	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA MAOS QUE TOCAM

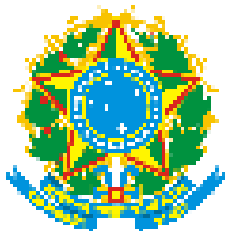


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.63	AL	CARNEIROS	53000.011592/2004	19	09S2857	37W2238	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARNEIROS -ALAGOAS
48.02	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.028437/2009	28	09S2204	37W1451	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.03	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.049278/2018	0	09S2205	37W1451	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.48	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.000420/2003	0	09S2212	37W1438	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA
48.53	AL	SANTANA DO IPANEMA	53103.000121/2001	0	09S2239	37W1456	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM
48.56	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
48.72	PE	TUPANATINGA	01250.009688/2020	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53900.017121/2015	4	08S4524	37W2107	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53103.000787/1998	4	08S4524	37W2107	LDD	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53115.014832/2021	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
49.49	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDE F	ASSOC COMUNIT DE PEQ PRODUT DE TRIUNFO CONSOLO TATIARA
49.51	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53115.003767/2024	119	09S3014	37W4937	EMA	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.059666/2013	0	09S3012	37W4942	RAQ	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM

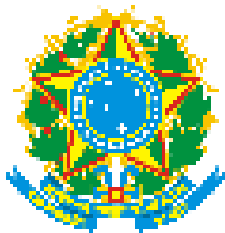


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.53	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.062741/2010	30	09S3012	37W4942	ARQDEF	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53610.000049/1999	5	09S2229	37W1404	LDD	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.002417/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPOST	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.017359/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPOSTS	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.010596/2016	5	09S2229	37W1404	PER	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.74	PE	TUPANATINGA	53103.000537/2002	0	08S4500	37W2043	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA CLARA FM
49.84	PE	TUPANATINGA	53103.000157/2002	0	08S4515	37W2016	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DEUSA BRANCA FM DE TUPANATINGA PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.003047/2021	0	09S0856	37W0902	ARQCDI	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.001790/2021	0	09S0856	37W0902	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE

Nº de Linhas: 0





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004473/2024-31.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** localidade de **CANAPI/AL**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 09° S 07' 02" / 37° W 36' 13", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CANAPI/AL** (evento SEI nº 11851263) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11377205, fls.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11851273).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11851280** e o código CRC **7FC0B73D**.

Minutas e Anexos



i.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CANAPI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8136-8423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2024** às **11:08:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ: **53.872.353/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:10:12 do dia 11/12/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Imprimir

Voltar

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



BOM DIA
Danielle Martins de Morais
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | [menu](#) [ajuda](#)

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: AL	Município: Canapi
Município	Canal
Canapi	200
	Frequência
	87,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais **Data:** 11/12/2024 **Hora:** 11:11:26

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp](https://www.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp)
<https://www.reg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção +

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DE!

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)

[Ações de Drive-Test](#)

[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)

[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)

[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)

[Ações Em Andamento](#)

[Ações para avaliação de prazo](#)

[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)

[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)

[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

[Ánatel Consumidor](#)

[Avaliações de eventos
concluídas](#)

[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)

[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI** localidade de CANAPI/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121447** e o código CRC **9173F395**.

BRASÍLIA, 11 de dezembro de 2024.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de CANAPI/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121554** e o código CRC **9B648B72**.

BRASÍLIA, 11 de dezembro de 2024.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121554



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.872.353/0001-48

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.872.353/0001-48
Certidão nº: 85605580/2024
Expedição: 11/12/2024, às 13:16:12
Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.872.353/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241211.929DDC5F>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjUzODcyMzUzMDAwMTQ4NjM4Njk1MjAxMDIxMjI1NzEz>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI** localizada em CANAPI/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **não existe** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121576** e o código CRC **8F911626**.

BRASÍLIA, 11 de dezembro de 2024.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121576



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CHECKLIST

Município/UF: CANAPI/AL

Processo nº: 53115.004473/2024-31 CNPJ: 53.872.353/0001-48

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11851280)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12120930)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 11377205
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 11377209 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 11377210 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 11377210 para o período de 19/01/2024 a 19/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cícero Matias da Silva	074365990817/ 01.01.1987	Lourinaldo Matias da Silva Maria do Socorro Alves de Araújo	076.191.244- 46	NÃO
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima	090292340809/ 07.08.1989	Manoel Siqueira de Lima Iraci Maria da Silva	121.440.234- 84	NÃO
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior	078211520825/ 26.01.1991	Ailton Antônio dos Santos Tania Maria de Araújo dos Santos	083.166.164- 08	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11377211
10. Pesquisa Anatel 12120918 e Fiscaliza 12121447
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

OBSERVAÇÕES: 11/12/2024

- Entidade habilitada. Não há concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11377209

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, I, Fl. 02**
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, II, Fl. 02**
e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fl. 03; Art. 14, Fl. 04**
f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, Fls. 04/05**
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14, Fl. 04**
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**



Link para o Código Civil:

Finalidade, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 5, "a", Fl. 02, Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 21, Fl. 06**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 ao 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fls. 03/04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12120900

2.2 Certidão FGTS: 12121569

2.3 Certidão PGFN : 12121569

2.4 Certidão CNDT: 12121571

2.5 Certidão CNDA: 12120918

2.6 Consulta ao CEIS: 12121576

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

4. Fiscaliza: 12121447

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES 11/12/2024:

- O requerimento está com o modelo desatualizado;
- O empregador não está cadastrado, conforme certidão FGTS 12121569;
- A certidão da PGFN está irregular, conforme 12121575;
- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12120932** e o código CRC **8674C913**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 39611/2024/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

CÍCERO MATIAS DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** (CNPJ nº

53.872.353/0001-48)

Rua São José Um, S/N

57.530-000 - Canapi/AL

Assunto: PROCESSO nº 53115.004473/2024-31. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DE CANAPI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CANAPI/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12121579) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII e XIII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes**.

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12121584).



Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12121569), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12121575). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível e m : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121577** e o código CRC **C6BEC6C8**.

Anexos:

- Anexo XL (12121579);
- Anexo 6 (12121584).

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121577



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{_____} - 20 \log \text{_____} = \text{_____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Data de Envio:

16/12/2024 09:25:21

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

cynthyaagostinho@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004473/2024-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_12121577.html

Anexo_12121579_requerimento_de_outorga_Anexo_XL_.pdf

Anexo_12121584_ANEXO_6_tecnico__1_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	”
	Longitude:	º W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.872.353/0001-48

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.872.353/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250121.94CA5280>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjUzODcyMzUzM...>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL CANAPI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CANAPI/AL, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 39611/2024/MCOM (12121577). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 16/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12134078), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que o requerimento da Entidade é o único da localidade em resposta a este Edital, informa-se que foram observadas também as seguintes pendências na documentação:

- O requerimento está com o modelo desatualizado, contendo divergência do texto da Declaração XII e XIII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga - ANEXO XL 12197107;
- O empregador não está cadastrado junto à Caixa, conforme certidão FGTS 12197119;
- A certidão da PGFN está irregular 12197125;
- Não foi encaminhado o formulário técnico - Anexo 6 12121584.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da publicação ou divulgação oficial da decisão recorrida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 21/01/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197096** e o código CRC **D482B067**.

Minutas e Anexos

Anexo XL 12197107

FGTS 12197119

PGFN 12197125

Anexo 6 12121584

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12197096



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTADAL** uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1033/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.004473/2024-31, de sorte a INDEFERIR a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CANAPI/AL**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197135** e o código CRC **CE0E6F5B**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12197135



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2144/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

CÍCERO MATIAS DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** (CNPJ nº

53.872.353/0001-48)

Rua São José Um, S/N

57.530-000 - Canapi/AL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.004473/2024-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível e m : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197142** e o código CRC **F2D8B129**.

Anexos:



Nota Técnica 1033 (12197096); e

Despacho de Decisão 250 (12197135).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PROCESSO nº 53115.004473/2024-31
OFÍCIO Nº 39611/2024/MCOM

Assunto: Solicitação de aceitação de documentação no processo de outorga de radiodifusão comunitária

A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48**, com endereço de correspondência sito a Rua São José Um, S/N 57.530-000 - Canapi/AL; por seu representante legal que ao final assina; vem respeitosamente, apresentar documentação.

A entidade acima qualificada, em razão do **OFÍCIO Nº 39611/2024/MCOM**, vem oferecer documentação, e solicita o conhecimento da presente documentação.

Não há o que falar em tempestividade, visto que fundamentando-nos no Artigo 47, especificamente no Inciso I do § 2º, da Portaria nº 4334/2015 modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.

A Entidade não tem concorrentes, motivo qual a documentação em anexo comprovando o cumprimento das Exigências, deverão ser aceitos.

No presente processo, não há concorrência para a outorga na localidade mencionada, o que minimiza qualquer impacto no andamento do processo e reforça a importância de viabilizar a radiodifusão comunitária na região.

A aprovação deste pedido permitirá à entidade promover a inclusão social, a disseminação de informações de interesse público e o fortalecimento da cultura local.

A implementação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade trará benefícios diretos à população, como a promoção da cidadania, a educação e a integração social, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 9.612/1998, que rege o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, solicito a esta “Ilustre” Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária que considere o presente recurso, tomando ciência da documentação apresentada.

Nesses termos, pede o deferimento

Canapi/AL, aos 28 de janeiro de 2025.

Cícero Matias Da Silva

CÍCERO MATIAS DA SILVA
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI			
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ:	53.872.353/0001-48	
Endereço de Sede:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N			
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP: 57530-000
Nome do representante legal:	CICERO MATIAS DA SILVA			
Endereço eletrônico (e-mail):	ciceromatias.radio@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N - Associação			
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP: 57530-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N			
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP: 57530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09º (N/S)	07'	02"
	Longitude:	37º W	36'	13"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 0119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Um dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. 11866977) SE 53115.004474/2024-85 / pg. 1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

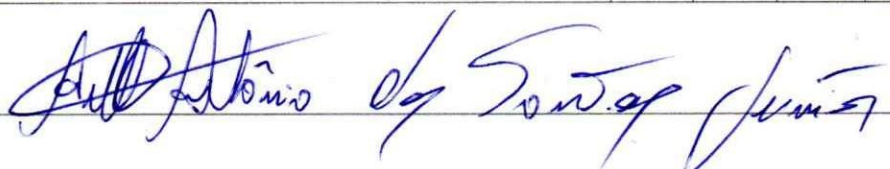
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0743 6599 0817
RG:	7597169	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	076.191.244-46
Data de nascimento:	01/01/1987				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	AILTON ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	0782 1152 0825
RG:	7584670	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	083.166.164-08
Data de nascimento:	26/01/1991				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	SILVALDO SIQUEIRA DE LIMA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0902 9234 0809
RG:	9091128	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	121.440.234-84
Data de nascimento:	07/08/1989				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Outorga e Pós-Outorga
 Coordenação-Geral de Outorgas
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M D E D E S E N V A R T E C U L

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T U R A L D E C A N A P I

CNPJ

5 3 . 8 7 2 . 3 5 3 / 0 0 0 1 - 4 8

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

| | | | | | | | | | | A | L | | 0 | 9 | ° | 0 | 7 | ' | 0 | 2 | " | N/S | | 3 | 7 | ° | 3 | 6 | ' | 1 | 3 | " | W |

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

| A | U | A | D | | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P | | E | L | E | T | R | O | N | I | C | O | S | | L | T | D | A |

MODELO
HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

Nº

| S | P | 5 | 0 | 2 | 5 | | | | | | | | | | | 2 | 5 | , | 0 | W | | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | - | 0 | 3 | - | 5 | 2 | 8 |

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

| T | E | L | E | O | N | D | A | S | | I | N | D | E | | C | O | M | D | E | | E | Q | U | I | P | A | M | E | N | T | O |

MODELO
POLARIZAÇÃO

| | D | P | 2 | 5 | W | - | F | M | | | | | | | | | | | | V | X | C | | E | | H | |

TIPO

| A | N | T | E | N | A | | D | I | P | O | L | O | | D | E | | M | E | I | A | | O | N | D | A | | O | D | B | | | | |

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

| | | | 0 | 0 | dBd | | 3 | 0 | , | 0 | m | | 3 | 0 | , | m | | 0 | 0 | 3 | 0 | , | 0 | m |

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

| A | U | A | D | | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P | | | | | | | | R | G | C | 2 | 1 | 3 | | | | |

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

| | 3 | 0 | , | 0 | m | | 0 | , | 6 | 7 | dB | | 5 | , | 8 | 7 | dB | | 1 | , | 7 | 6 | |

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,668) = -17,77 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,77) - 20 \log 1 = 89,23 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S É W A L L A S C L E M E N T E E S T E V A M

REG.CREA

1 8 5 7 4 4 D

ENDEREÇO

R U A M A N O E L P E R E I R A D E

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

M A T O S 7 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

S A O J O A O - P E

CEP TELEFONE FAX
5 5 4 3 5 - 0 0 0 4 5 9 9 8 0 6 6 5 7 4

E-MAIL
W A L L A S @ O U T L O O K . C O M

LOCAL DATA
S A O J O A O P E 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA *Jose Wallas Clemente Estevam*
Jose Wallas Clemente Estevam
Engenheiro Eletricista
CREA PR 185744/D
Registro Nacional 1719217955

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
C I C E R O M A T I A S D A S I L V A

LOCAL DATA
C A N A P I - A L 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA
Jose Wallas Clemente Estevam

Endereço de Correspondência:	Rua São José Um, S/n				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250452116

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1719217955

Registro: 1000021436AL

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

RUA SAO JOSE UM

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANAPI**

UF: **AL**

CEP: 57530000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO JOSE UM

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANAPI**

UF: **AL**

CEP: 57530000

Data de Início: **24/01/2025**

Previsão de término: **10/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto da estação radiodifusora da Associação Cultural de Canapi, localizada na Rua São José Um, s/n, Centro, Canapi - AL.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

RNP: 1719217955

Data: 29/01/2025 08:07:44

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM - CPF: 068.335.184-24

Cicero Matias da Silva

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI - CNPJ: 53.872.353/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **28/01/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8303019179**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 55CcC
Impresso em: 29/01/2025 às 08:07:44 por: , ip: 177.87.5.205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br

Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Comprovante de
transferência

28 JAN 2025 - 17:36:02

Valor R\$ 103,03

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ 12156592000114

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome ALDO DOS SANTOS MOURA
09862758408

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 83751041-9

CNPJ 26652132000191

Informações adicionais

Identificador BOLETO28353758303019179DATA280
12025

Vencimento 07/02/2025

Expiração 07/02/2025 23:59:59

Valor original R\$ 103,03

Nome do devedor ASS COMUN DESENVOLVIMENT
ARTISTICO ECULTURAL DE CANAPI

CNPJ do devedor 53872353000148

Descrição do pagamento original

Pagamento referente ao Boleto 00028353758303019179 -
Vencimento 07/02/2025 - R\$ 103,03Linha 00190.00009 02835.375839
Digitável 03019.179179 6 99850000010303

Data de Vencimento do Boleto 07.02.2025

Data do Documento 28.01.2025

Número do Documento 8303019179

Data do Processamento 28.01.2025

Nosso Número 00028353758303019179

Valor do Documento R\$ 103,03

Valor Atual R\$ 103,03

Informações de Responsabilidade
do Beneficiário Não informado

CPF/CNPJ do Beneficiário 12.156.592/0001-14

Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONONome do recebedor CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALA

CNPJ do recebedor 12156592000114

Logradouro do recebedor R OSVALDO SARMENTO 22

Cidade do recebedor MACEIO

UF do recebedor AL

CEP do recebedor 57051510

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58ID da transação:
E18236120202501282035s02315383bc

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0163 | ouvidoria@nubank.com.br
(Resolução do Brasil em 15 dias úteis)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 53872353/0001-48
Razão Social : ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Nome Fantasia : ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Endereço : RUA SAO JOSE UM / CENTRO / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2025 a 22/02/2025

Certificação Número: 2025012413266366414689

Informação obtida em 24/01/2025, às 13:26:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

IC <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

24/01/2025, 13:2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
CANAPI**
CNPJ: 53.872.353/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:55 do dia 25/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2025.

Código de controle da certidão: **54F8.CBD4.E524.BCA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.872.353/0001-48

Certidão nº: 3885000/2025

Expedição: 22/01/2025, às 11:47:13

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ: **53.872.353/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:47:16 do dia 24/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://trf4.jfj.br/leg-autenticidade-assinatura/camara:leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANAPI
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM	
TELEFONE (87) 8136-8423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **18:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12222738

Usuário Externo (signatário): CICERO MATIAS DA SILVA
Data e Horário: 29/01/2025 14:51:01
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.004473/2024-31
Interessados:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento REQUERIMENTO 12222737

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermediário, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Data de Envio:

27/02/2025 14:27:00

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

cynthyaagostinho@gmail.com
ciceromatias.radio@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004473/2024-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_12197142.html

Anexo_12121584_ANEXO_6_tecnico_1_.pdf

Anexo_12197107_requerimento_de_outorga_Anexo_XL_.pdf

Certidao_12197119_FGTS.pdf

Certidao_12197125_pgfn.pdf

Nota_Tecnica_12197096.html

Despacho_Decisorio_12197135.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PROCESSO nº 53115.004473/2024-31
OFÍCIO Nº 2144/2025/MCOM
NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM

Assunto: RECURSO - Solicitação de Aceitação de Documentação no Processo de Outorga de Radiodifusão Comunitária e Pedido de Reconsideração da Decisão de Inabilitação.

A “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48**, com endereço de correspondência sito a Rua São José Um, S/N – CEP: 57.530-000 - Canapi/AL; neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar recurso e documentação em razão da **NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM** e do **OFÍCIO Nº 2144/2025/MCOM**.

Primeiramente, o Requerente informa que vem para propor o Recurso Administrativo, com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2º, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.

A Entidade não tem concorrentes, motivo qual a documentação em anexo comprovando o cumprimento das Exigências, deverão ser aceitos.

No presente processo, não há concorrência para a outorga na localidade mencionada, o que minimiza qualquer impacto no andamento do processo e reforça a importância de viabilizar a radiodifusão comunitária na região.

A aprovação deste pedido permitirá à entidade promover a inclusão social, a disseminação de informações de interesse público e o fortalecimento da cultura local.

A implementação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade trará benefícios diretos à população, como a promoção da cidadania, a educação e a integração social, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 9.612/1998, que rege o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Diante do exposto e com base nos princípios da boa-fé processual, razoabilidade e proporcionalidade, requer-se que esta Ilustre Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, que considere o presente recurso, receba e analise a documentação anexada, e reconsidere a decisão de inabilitação.

Nesses termos, pede o deferimento

Canapi/AL, aos 24 de março de 2025.

Cícero Matias Da Silva

CÍCERO MATIAS DA SILVA
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI				
Nome Fantasia:	ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ:	53.872.353/0001-48		
Endereço de Sede:	Rua São Jose Um, S/N, Centro				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57.530-000
Nome do representante legal:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	ciceromatias.radio@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua São Jose Um, S/N, Centro				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57.530-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua São Jose Um, S/N, Centro				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57.530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09°07' 02" S			
	Longitude:	37° 36'13" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de

os natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Um dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

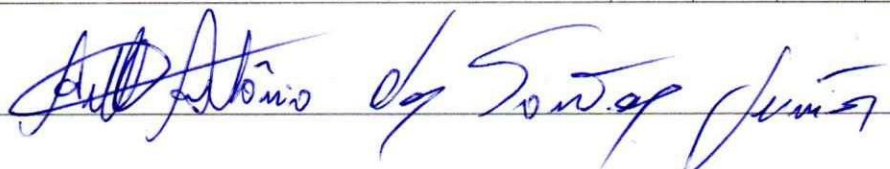
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0743 6599 0817
RG:	7597169	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	076.191.244-46
Data de nascimento:	01/01/1987				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	AILTON ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	0782 1152 0825
RG:	7584670	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	083.166.164-08
Data de nascimento:	26/01/1991				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	SILVALDO SIQUEIRA DE LIMA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0902 9234 0809
RG:	9091128	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	121.440.234-84
Data de nascimento:	07/08/1989				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Outorga e Pós-Outorga
 Coordenação-Geral de Outorgas
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M D E D E S E N V A R T E C U L

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T U R A L D E C A N A P I

CNPJ

5 3 . 8 7 2 . 3 5 3 / 0 0 0 1 - 4 8

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

| | | | | | | | | | | A | L | | 0 | 9 | ° | 0 | 7 | ' | 0 | 2 | " | N/S | | 3 | 7 | ° | 3 | 6 | ' | 1 | 3 | " | W |

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

| A | U | A | D | | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P | | E | L | E | T | R | O | N | I | C | O | S | | L | T | D | A |

MODELO
HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

Nº

| S | P | 5 | 0 | 2 | 5 | | | | | | | | | | | 2 | 5 | , | 0 | W | | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | - | 0 | 3 | - | 5 | 2 | 8 |

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

| T | E | L | E | O | N | D | A | S | | I | N | D | E | C | O | M | D | E | | E | Q | U | I | P | A | M | E | N | T | O |

MODELO
POLARIZAÇÃO

| | D | P | 2 | 5 | W | - | F | M | | | | | | | | | | | | V | X | C | | E | | H | |

TIPO

| A | N | T | E | N | A | | D | I | P | O | L | O | | D | E | M | E | I | A | | O | N | D | A | | O | D | B | | | | |

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

| | | | 0 | 0 | dBd | | 3 | 0 | , | 0 | m | | 3 | 0 | , | m | | 0 | 0 | 3 | 0 | , | 0 | m |

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

| A | U | A | D | | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P | | | | | | | | R | G | C | 2 | 1 | 3 | | | | |

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

| | 3 | 0 | , | 0 | m | | 0 | , | 6 | 7 | dB | | 5 | , | 8 | 7 | dB | | 1 | , | 7 | 6 | |

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,668) = -17,77 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,77) - 20 \log 1 = 89,23 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S É W A L L A S C L E M E N T E E S T E V A M

REG.CREA

1 8 5 7 4 4 D

ENDEREÇO

R U A M A N O E L P E R E I R A D E

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

M A T O S 7 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

S A O J O A O - P E

CEP TELEFONE FAX
5 5 4 3 5 - 0 0 0 4 5 9 9 8 0 6 6 5 7 4

E-MAIL
W A L L A S @ O U T L O O K . C O M

LOCAL DATA
S A O J O A O P E 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA *Jose Wallas Clemente Estevam*
Jose Wallas Clemente Estevam
Engenheiro Eletricista
CREA PR 185744/D
Registro Nacional 1719217955

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
C I C E R O M A T I A S D A S I L V A

LOCAL DATA
C A N A P I - A L 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA
Jose Wallas Clemente Estevam

Endereço de Correspondência:	Rua São José Um, S/n				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250452116

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1719217955

Registro: 1000021436AL

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
CANAPI

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

RUA SAO JOSE UM

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CANAPI

UF: AL

CEP: 57530000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO JOSE UM

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CANAPI

UF: AL

CEP: 57530000

Data de Início: 24/01/2025

Previsão de término: 10/02/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E
CULTURAL DE CANAPI

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto da estação radiodifusora da Associação Cultural de Canapi, localizada na Rua São José Um, s/n, Centro, Canapi - AL.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

RNP: 1719217955

Data: 29/01/2025 08:07:44

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM - CPF: 068.335.184-24

Cicero Matias da Silva

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E
CULTURAL DE CANAPI - CNPJ: 53.872.353/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 28/01/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8303019179

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 55CcC
Impresso em: 29/01/2025 às 08:07:44 por: , ip: 177.87.5.205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br

Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Comprovante de
transferência

28 JAN 2025 - 17:36:02

Valor R\$ 103,03

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ 12156592000114

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome ALDO DOS SANTOS MOURA
09862758408

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 83751041-9

CNPJ 26652132000191

Informações adicionais

Identificador BOLETO28353758303019179DATA280
12025

Vencimento 07/02/2025

Expiração 07/02/2025 23:59:59

Valor original R\$ 103,03

Nome do devedor ASS COMUN DESENVOLVIMENT
ARTISTICO ECULTURAL DE CANAPI

CNPJ do devedor 53872353000148

Descrição do pagamento original

Pagamento referente ao Boleto 00028353758303019179 -
Vencimento 07/02/2025 - R\$ 103,03Linha 00190.00009 02835.375839
Digitável 03019.179179 6 99850000010303

Data de Vencimento do Boleto 07.02.2025

Data do Documento 28.01.2025

Número do Documento 8303019179

Data do Processamento 28.01.2025

Nosso Número 00028353758303019179

Valor do Documento R\$ 103,03

Valor Atual R\$ 103,03

Informações de Responsabilidade
do Beneficiário Não informado

CPF/CNPJ do Beneficiário 12.156.592/0001-14

Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONONome do recebedor CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALA

CNPJ do recebedor 12156592000114

Logradouro do recebedor R OSVALDO SARMENTO 22

Cidade do recebedor MACEIO

UF do recebedor AL

CEP do recebedor 57051510

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58ID da transação:
E18236120202501282035s02315383bc

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0163 | ouvidoria@nubank.com.br
(Resolução do Superior Tribunal de Justiça)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.872.353/0001-48
Razão Social: ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Endereço: RUA SAO JOSE UM / CENTRO / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2025 a 20/04/2025

Certificação Número: 2025032200596366414669

Informação obtida em 24/03/2025 13:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
CNPJ: 53.872.353/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:06 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **D350.078E.836A.D888**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANAPI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8136-8423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **18:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.872.353/0001-48
Certidão nº: 3885000/2025
Expedição: 22/01/2025, às 11:47:13
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12432410

Usuário Externo (signatário): CICERO MATIAS DA SILVA
Data e Horário: 24/03/2025 14:48:10
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.004473/2024-31
Interessados:
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento DOCUMENTOS SOLICITADOS EM NOTA 12432409
TECNICA

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petição importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermediário, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4976/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004473/2024-31.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**, localizada na localidade de **Canapi**, estado de **Alagoas**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1033/2025/SEI-MCOM (12197096), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...)

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 39611/2024/MCOM (12121577).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 16/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12134078), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2144/2025/MCOM (12197142), encaminhado por correspondência eletrônica (12323788) em 27/02/2025, tendo **até o dia 31/03/2025 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **24/03/2025** - Recibo Eletrônico de Protocolo 12432410, alegando, em suma, que:

(...)

Primeiramente, o Requerente informa que vem para propor o Recurso Administrativo, com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2º, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.

A Entidade não tem concorrentes, motivo qual a documentação em anexo comprovando o cumprimento das Exigências, deverão ser aceitos. No presente processo, não há concorrência para a outorga na localidade mencionada, o que minimiza qualquer impacto no andamento do processo e reforça a importância de viabilizar a radiodifusão comunitária na região. A aprovação deste pedido permitirá à entidade promover a inclusão social, a disseminação de informações de interesse público e o fortalecimento da cultura local.

A implementação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade trará benefícios diretos à população, como a promoção da cidadania, a educação e a integração social, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 9.612/1998, que rege o serviço de radiodifusão comunitária.

Diante do exposto e com base nos princípios da boa-fé processual, razoabilidade e proporcionalidade, requer-se que esta Ilustre Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, que considere o presente recurso, receba e analise a documentação anexada, e reconsidere a decisão de inabilitação.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a Recorrente apresentou os documentos faltantes, cuja ausência anterior motivou o indeferimento do pedido, conforme constam do evento SEI (12432409).

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11851273), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 25/03/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/03/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/03/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12433748** e o código CRC **6C006A3B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12433748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4976/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.004473/2024-31, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canapi/AL**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12433781** e o código CRC **A8710351**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12433781

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10178/2025/MCOM

Brasília, 25 de abril de 2025.

Ao Senhor

CÍCERO MATIAS DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** (CNPJ nº

53.872.353/0001-48)

Rua São José Um, S/N

57.530-000 - Canapi/AL

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.004473/2024-31.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4976/2025/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12433782** e o código CRC **B1ED7AE1**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12433782



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Data de Envio:

28/04/2025 08:33:42

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

cynthyaagostinho@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004473/2024-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_12433748.html
Despacho_Decisorio_12433781.html
Oficio_12433782.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12214562

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: CICERO MATIAS DA SILVA

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 53.872.353/0001-48

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI

UF: AL

Cidade: Canapi

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MATIAS DA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 24/01/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13266583&arvore=1&infra_sistema=10000100&infra_u...

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12214562** e o código CRC **F268AA58**.

Referência: Processo nº 53115.001615/2025-99

SEI nº 12214562

Criado por ciceromatias.radio@gmail.com, versão 2 por ciceromatias.radio@gmail.com em 24/01/2025 10:51:13.

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13266583&arvore=1&infra_sistema=10000100&infra_u...

CHECKLIST

Município/UF: CANAPI/AL

Processo nº: 53115.004473/2024-31 CNPJ: 53.872.353/0001-48

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11851280)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12120930)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 03/04 12222737
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 11377209 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 11377210 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 11377210 para o período de 19/01/2024 a 19/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cícero Matias da Silva	074365990817/ 01.01.1987	Lourinaldo Matias da Silva Maria do Socorro Alves de Araújo	076.191.244- 46	NÃO
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima	090292340809/ 07.08.1989	Manoel Siqueira de Lima Iraci Maria da Silva	121.440.234- 84	NÃO
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior	078211520825/ 26.01.1991	Ailton Antônio dos Santos Tania Maria de Araújo dos Santos	083.166.164- 08	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11377211
10. Pesquisa Anatel 12120918 e Fiscaliza 12121447
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

OBSERVAÇÕES: 11/12/2024

- Entidade habilitada. Não há concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11377209

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, I, Fl. 02**
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, II, Fl. 02**
e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fl. 03; Art. 14, Fl. 04**
f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, Fls. 04/05**
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14, Fl. 04**
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**



Assinatura ao Código Civil:

Assinatura, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 5, "a", Fl. 02, Art. 9 e 10, Fls. 02/03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 07**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 21, Fl. 06**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 ao 26, Fl. 07**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e 10, Fls. 02/03**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fls. 03/04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, § 1º, Fl. 03**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12120900

2.2 Certidão FGTS: 12121569

2.3 Certidão PGFN : 12121569

2.4 Certidão CNDT: 12121571

2.5 Certidão CNDA: 12120918

2.6 Consulta ao CEIS: 12121576

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

4. Fiscaliza: 12121447

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 05/11 12222737

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES 05/05/2025:

- A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica nº 4976/2025/SEI-MCOM 12433748.

Sendo assim, a análise prosseguirá na fase de instrução.

- Foi encaminhado o Requerimento atualizado, conforme Fls. 03/04 12222737.

- Foi encaminhada a certidão do FGTS à fl. 11 12222737, devidamente regularizada;

- Certidão da PGFN está regular - Fl. 12 12222737;

- O Anexo 6 foi encaminhado às fls. 05/11 12222737 e será enviado à COATA.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 05/05/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12548207** e o código CRC **135D7874**.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	CANAPI	53115.004473/2024	119	09S0702	37W3613	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
0.09	AL	CANAPI	53100.000470/2004	19	09S0659	37W3613	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.001924/2004	21	09S0701	37W3608	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.000846/2001	10	09S0701	37W3608	ARQDE F	ASSOC DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA /CANAPI
0.51	AL	CANAPI	53000.061752/2011	40	09S0709	37W3558	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANAPI-ARCA
0.67	AL	CANAPI	53000.057816/2011	40	09S0653	37W3553	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA
13.21	AL	MATA GRANDE	53610.000198/1999	5	09S0656	37W4326	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BONSUCESSO
13.59	AL	MATA GRANDE	53000.002627/2007	28	09S0726	37W4338	ARQDE F	FUNDACAO VIDA VILAR - FUVVI
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.007259/2009	28	09S0724	37W4339	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.002915/2013	28	09S0724	37W4339	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.75	AL	MATA GRANDE	53000.033274/2007	28	09S0732	37W4343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO COLOSSO
17.24	PE	ITAÍBA	53900.003585/2014	0	08S5749	37W3730	RAQ	FUNDACAO CULTURAL RAIZES DE ITAIBA
	PE	MANARI	53103.000133/1999	10	08S5749	37W3730	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS URBANOS DE MANARI PE.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.63	PE	MANARI	53103.000100/2000	10	08S5737	37W3735	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021931/2015	10	08S5737	37W3735	RENDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021935/2015	10	08S5737	37W3735	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.022615/2017	10	08S5737	37W3735	ARQPT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.039737/2019	10	08S5737	37W3735	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
19.21	AL	INHAPI	53000.040288/2008	0	09S1428	37W4332	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
19.32	AL	INHAPI	53000.024888/2011	0	09S1308	37W4447	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE INHAPI
19.35	AL	INHAPI	53000.051634/2011	37	09S1308	37W4448	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHAPI
19.45	PE	ITAÍBA	53115.004407/2024	119	08S5904	37W2918	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAIBA
19.46	AL	INHAPI	53000.049976/2011	37	09S1318	37W4445	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE INHAPI-ACODISC
19.49	PE	ITAÍBA	53115.031563/2023	0	08S5902	37W2918	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAIBA
19.68	AL	INHAPI	53000.000850/2001	10	09S1317	37W4455	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
	AL	INHAPI	53000.053757/2011	37	09S1324	37W4503	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.05	AL	INHAPI	53115.007641/2024	119	09S1325	37W4504	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
20.30	PE	MANARI	53000.024371/2007	0	08S5633	37W3923	RAQ	ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. DA VILA UMBUZEIRO DOCE DE MANARÍ
25.36	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000343/1998	0	09S1551	37W2538	RAQ	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
25.80	AL	MATA GRANDE	53610.000228/1999	5	09S0843	37W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DE SANTA CRUZ DO DESERTO
26.54	PE	ITAÍBA	01250.061208/2018	0	08S5531	37W2737	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.008523/2024	119	08S5531	37W2737	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012931/2023	0	08S5531	37W2737	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012927/2023	208	08S5531	37W2737	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
27.42	PE	ITAÍBA	53900.044260/2015	11	08S5651	37W2522	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.42	PE	ITAÍBA	53103.000192/2001	11	08S5651	37W2522	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.63	PE	INAJÁ	53000.008437/2003	0	08S5407	37W4344	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA NOVA INAJÁ
27.68	AL	OURO BRANCO	53103.000443/2002	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OURO BRANCO
	AL	OURO BRANCO	53610.000355/1999	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTA MARIA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.68	AL	OURO BRANCO	53000.000852/2001	10	09S1000	37W2124	LDD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
27.68	AL	OURO BRANCO	01250.054929/2019	10	09S1000	37W2124	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
30.34	AL	MARAVILHA	53900.014057/2014	5	09S1357	37W2112	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
30.34	AL	MARAVILHA	53610.000190/1999	5	09S1357	37W2112	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.058228/2011	40	09S2432	37W3150	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.044022/2011	0	09S2432	37W3150	RAQ	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.64	PE	INAJÁ	53103.000723/1998	0	08S5427	37W4927	RAQ	FUNDAÇÃO BENEFICENTE MARIQUITA MALTA
34.34	PE	INAJÁ	53103.000488/1999	6	08S5408	37W4940	LDE	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	01250.074255/2017	6	08S5408	37W4940	ARQPO S	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.049257/2015	6	08S5408	37W4940	RAUT	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.007609/2016	6	08S5408	37W4940	ARQPO T	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
38.63	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.033033/2015	0	09S2748	37W3432	RAQ	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057126/2013	65	09S2748	37W3432	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.69	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.058033/2018	196	09S2750	37W3431	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
39.86	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDE F	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPO S	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDE F	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.59	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53610.000322/1998	2	09S1818	37W1712	LDD	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.18	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53000.056249/2011	0	09S1810	37W1645	PER	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.43	AL	PIRANHAS	53000.062929/2010	30	09S2903	37W4004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PIAU FM
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.060492/2011	40	09S2756	37W2715	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	01250.023994/2019	0	09S2756	37W2715	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.62	PE	ÁGUAS BELAS	53000.051266/2009	0	09S1376	37W1407	RAQ	ASSOCIACAO DE DES. COM. E CULT. INDIGENA FULNI-O E XIXIAKLA
43.29	PE	INAJÁ	53103.000513/1999	0	08S5020	37W5244	ARQCD I	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS URBANOS DE INAJA-PE
	PE	INAJÁ	53000.055031/2008	0	08S4345	37W4046	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ESPERANCA FM





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.64	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA MAOS QUE TOCAM
47.63	AL	CARNEIROS	53000.011592/2004	19	09S2857	37W2238	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARNEIROS -ALAGOAS
48.02	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.028437/2009	28	09S2204	37W1451	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.03	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.049278/2018	0	09S2205	37W1451	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.48	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.000420/2003	0	09S2212	37W1438	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA
48.53	AL	SANTANA DO IPANEMA	53103.000121/2001	0	09S2239	37W1456	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM
48.56	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
48.72	PE	TUPANATINGA	01250.009688/2020	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53900.017121/2015	4	08S4524	37W2107	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53103.000787/1998	4	08S4524	37W2107	LDD	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53115.014832/2021	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
49.49	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDE F	ASSOC COMUNIT DE PEQ PRODUT DE TRIUNFO CONSOLO TATIARA
	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53115.003767/2024	119	09S3014	37W4937	EMA	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

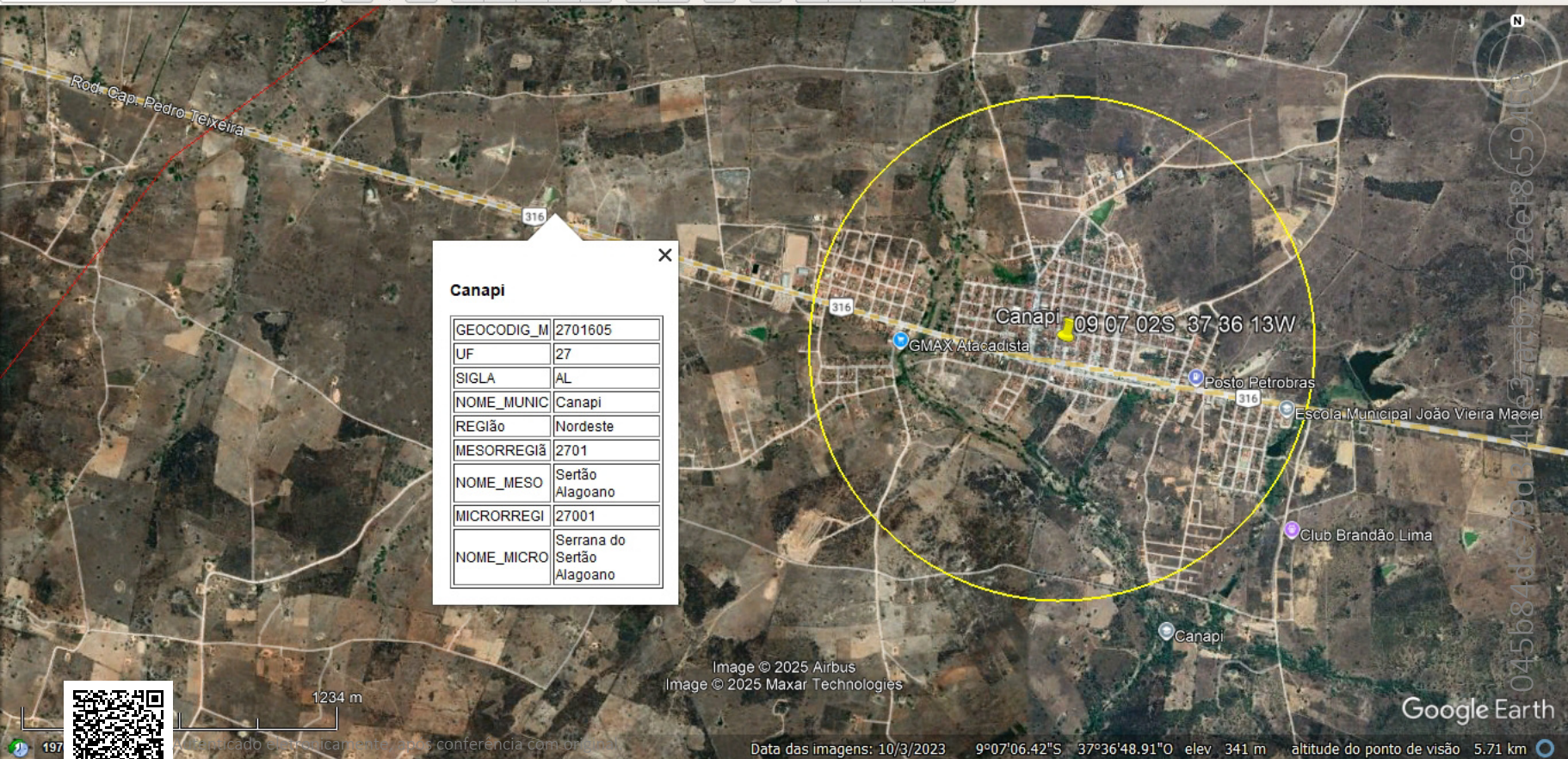
5/7/25 8:46 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.53	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.059666/2013	0	09S3012	37W4942	RAQ	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM
49.53	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.062741/2010	30	09S3012	37W4942	ARQDE F	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53610.000049/1999	5	09S2229	37W1404	LDD	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.002417/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO T	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.017359/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO S	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.010596/2016	5	09S2229	37W1404	PER	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.74	PE	TUPANATINGA	53103.000537/2002	0	08S4500	37W2043	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA CLARA FM
49.84	PE	TUPANATINGA	53103.000157/2002	0	08S4515	37W2016	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DEUSA BRANCA FM DE TUPANATINGA PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.003047/2021	0	09S0856	37W0902	ARQCD I	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.001790/2021	0	09S0856	37W0902	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE

Nº de Linhas: 0





Canapi

GEOCODIG_M	2701605
UF	27
SIGLA	AL
NOME_MUNIC	Canapi
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃ	2701
NOME_MESO	Sertão Alagoano
MICRORREGI	27001
NOME_MICRO	Serrana do Sertão Alagoano

Image © 2025 Airbus
Image © 2025 Maxar Technologies





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004473/2024-31.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI.

Assunto: OFÍCIO N° 39611/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12121577)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**, na localidade de **Canapi/AL** constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12222737 págs. 05 a 11	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	12222737 pág. 07	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12222737 pág. 07	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12222737 pág. 07			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12222737 pág. 07	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12222737 pág. 07	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12222737 pág. 07	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12222737 pág. 07	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12222737 págs. 09 a 11	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12555833 e 12555834	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12555833 e 12555834			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 09/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12555813** e o código CRC **5B1D709F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12555813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CHECKLIST

Município/UF: CANAPI/AL

Processo nº: 53115.004473/2024-31 CNPJ: 53.872.353/0001-48

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11851280)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12120930)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 03/04 12222737
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 11377209 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 11377210 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 11377210 para o período de 19/01/2024 a 19/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cícero Matias da Silva	074365990817/ 01.01.1987	Lourinaldo Matias da Silva Maria do Socorro Alves de Araújo	076.191.244- 46	NÃO
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima	090292340809/ 07.08.1989	Manoel Siqueira de Lima Iracema Maria da Silva	121.440.234- 84	NÃO
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior	078211520825/ 26.01.1991	Ailton Antônio dos Santos Tania Maria de Araújo dos Santos	083.166.164- 08	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11377211
10. Pesquisa Anatel 12120918 e Fiscaliza 12121447
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

OBSERVAÇÕES: 11/12/2024

- Entidade habilitada. Não há concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11377209

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, I, Fl. 02**
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, II, Fl. 02**
e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fl. 03; Art. 14, Fl. 04**
f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, Fls. 04/05**
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14, Fl. 04**
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16, Fl. 05**



Assinatura ao Código Civil:

Assinatura, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 5, "a", Fl. 02, Art. 9 e 10, Fls. 02/03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 07**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 21, Fl. 06**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 ao 26, Fl. 07**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e 10, Fls. 02/03**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fls. 03/04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, § 1º, Fl. 03**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12120900

2.2 Certidão FGTS: 12121569

2.3 Certidão PGFN : 12121569

2.4 Certidão CNDT: 12121571

2.5 Certidão CNDA: 12120918

2.6 Consulta ao CEIS: 12121576

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

4. Fiscaliza: 12121447

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 05/11 12222737

6. Despacho Técnico: 12555813

OBSERVAÇÕES 12/05/2025:

- A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica nº 4976/2025/SEI-MCOM 12433748.

Sendo assim, a análise prosseguirá na fase de instrução.

- Foi encaminhado o Requerimento atualizado, conforme Fls. 03/04 12222737.

- Foi encaminhada a certidão do FGTS à fl. 11 12222737, devidamente regularizada;

- Certidão da PGFN está regular - Fl. 12 12222737;

- O Anexo 6 foi encaminhado às fls. 05/11 12222737, foi encaminhado à COATA e considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 12555813.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/05/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12591525** e o código CRC **10A4C861**.



Processo nº 53115.004473/2024-31

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Documento nº 12591525

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ: **53.872.353/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:22:24 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.872.353/0001-48
Certidão nº: 26080585/2025
Expedição: 12/05/2025, às 10:35:46
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CANAPI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8136-8423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 10:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.872.353/0001-48
Razão Social: ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Endereço: RUA SAO JOSE UM / CENTRO / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2025 a 28/05/2025

Certificação Número: 2025042903106366414670

Informação obtida em 12/05/2025 10:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
CNPJ: 53.872.353/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:13 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **9EF8.47A7.88B1.2A23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Sivaldo Siqueira de Lima

> Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)

[Ações de Drive-Test](#)

[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)

[Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos](#)

[Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto](#)

[Ações Em Andamento](#)

[Ações para avaliação de prazo](#)

[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)

[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)

[Ações - Pendentes no Fiscal](#)

[Ánatel Consumidor](#)

[Avaliações de eventos
concluídas](#)

[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)

[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI** localidade de CANAPI/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 13/05/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593502** e o código CRC **2AF2D970**.

BRASÍLIA, 13 de maio de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de CANAPI/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12593492.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 13/05/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593505** e o código CRC **CA8358AB**.

BRASÍLIA, 13 de maio de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593505



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI** localizada em CANAPI/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **não** existe restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 13/05/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593509** e o código CRC **1B5E0F4E**.

BRASÍLIA, 13 de maio de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzido de acordo com a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

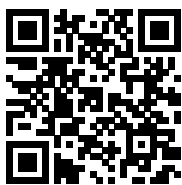
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7678/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004473/2024-31**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CANAPI/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cícero Matias da Silva
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Um, S/N - Centro, CANAPI/AL Coordenadas geográficas: 09°07'02"S de latitude e 37°36'13"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua João Um, S/N - Centro, CANAPI/AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autehticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 03/04 12222737
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/09 11377209
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 11377210
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 11377210
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11377211
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12222737 e Despacho Técnico de aprovação 12555813
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12593492
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12593492
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12593492
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12593492
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12593492



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12593502 e 12593500
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12593509

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12555813), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12555833).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de CANAPI/AL, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12593505).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12593513), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 19/05/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 19/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593516** e o código CRC **2FC34C3F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12593537)

Minuta de Exposição de Motivos (12593548)



**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004473/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, cuja sede se situa na Rua São José Um, S/N - Centro, na localidade de Canapi, Estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593537** e o código CRC **0EC85B2E**.



MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004473/2024-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DE CANAPI inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593548** e o código CRC **596CADBf**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004473/2024-31

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7678 (12593516), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12613222** e o código CRC **04875564**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12593537)

Minuta de Exposição de Motivos (12593548)

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12613222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18112, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.004473/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, cuja sede se situa na Rua São José Um, S/N - Centro, na localidade de Canapi, estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12620268** e o código CRC **8E4B23C7**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12620268

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004473/2024-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18112, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12620274** e o código CRC **A8CFA495**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12620274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63419/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18112/2025 (12620268) e a Exposição de Motivos nº 352/2025 (12620274)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7678/2025 (12593516), encaminho a Portaria nº 18112/2025 (12620268) e a Exposição de Motivos nº 352/2025 (12620274), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12620316** e o código CRC **6928C2D9**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12620316

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:40:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084585
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777155	ATO PORTARIA MCOM NA 18102.rtf	807b469404e27abd 3c0b6ecc3384d5af	9,00	R\$ 384,03
22777156	ATO PORTARIA MCOM NA 18119.rtf	3c0db3aa88195ff6 32ff1371a138e5d6	9,00	R\$ 384,03
22777157	ATO PORTARIA MCOM NA 18120.rtf	3aacda139c3e6574 369bc26b39e884ca	40,00	R\$ 1.706,80
22777158	ATO PORTARIA MCOM NA 18159.rtf	877dc3e1f401844f 882e4a70da6fc4d7	8,00	R\$ 341,36
22777159	ATO PORTARIA MCOM NA 18145.rtf	fbe6ef1e3d2d8793 24c2865d859922fa	34,00	R\$ 1.450,78
22777160	ATO PORTARIA MCOM NA 18218.rtf	f4b95941ff7a5b2b 7d38b8827b24376a	24,00	R\$ 1.024,08
22777161	ATO PORTARIA MCOM NA 18217.rtf	703b7a2f4ada15e7 344b2cb18e3462db	27,00	R\$ 1.152,09
22777162	ATO PORTARIA MCOM NA 18103.rtf	a1dcb5b4c805767a 6aea7449f797b3db	9,00	R\$ 384,03
22777163	ATO PORTARIA MCOM NA 18105.rtf	9ed24c7a0088f985 66d211a1124b17ed	9,00	R\$ 384,03
22777164	ATO PORTARIA MCOM NA 18106.rtf	e1a61bb00dbd0620 60936837b86c78c9	9,00	R\$ 384,03
22777165	ATO PORTARIA MCOM NA 18111.rtf	e2376c62a061474f 3514b1db1b84e9bb	9,00	R\$ 384,03
22777166	ATO PORTARIA MCOM NA 18112.rtf	fffcd49a32d5b4d 6d9fb72fc6a056dc	9,00	R\$ 384,03
22777167	ATO PORTARIA MCOM NA 18113.rtf	41f11f283408cee3 e0ea3b8061c32381	9,00	R\$ 384,03
22777168	ATO PORTARIA MCOM NA 18114.rtf	350fbae36487765c 41052808941a5e89	9,00	R\$ 384,03
22777169	ATO PORTARIA MCOM NA 18115.rtf	a3f1d6662940c32e ae0253fa609a7c24	9,00	R\$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			223,00	R\$ 9.515,41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.112, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.004473/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, cuja sede se situa na Rua São José Um, S/N - Centro, na localidade de Canapi, estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: AL	Distrito:
Município: Canapi	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ: 53.872.353/0001-48
Nome Fantasia: ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	Bairro: Centro
Logradouro: Rua São José Um	Número: s/n
Telefone: (87) 8136-8423	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 53872353000148	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 57530000	Logradouro: Rua São José Um		
Número: s/n	Complemento:	Bairro: Centro	Estado: AL
Município: Canapi	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 87 8136-8423			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>			

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 53115004473202431	Fistel: 50451272684
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	18112	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453
nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

13/06/2025

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64400/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12620274)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7678/2025 (12593516), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 352/2025 (12620274), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12669061** e o código CRC **15B5948E**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12669061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004473/2024-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18112, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20409/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.004473/2024-31.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12676060** e o código CRC **BB805566**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12676060



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Nome fantasia
ASS COMUN
DESENVOLVIMENT
ARTISTICO E
CULTURAL DE
CANAPI

Telefone para contato
(87) 81368-423

E-mail
cynthyaagostinho@gmail.com

Nome do representante legal
CICERO MATIAS DA SILVA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
57530-000

Logradouro
SAO JOSE UM

Número
SN

Bairro
CENTRO

UF
AL

Município
Canapi

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI				
Nome Fantasia	ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ	53.872.353/0001-48		
Endereço da sede:	SAO JOSE UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Nome do Representante Legal	CICERO MATIAS DA SILVA				
Endereço eletrônico (email)	cynthyaagostinho@gmail.com				
Endereço de correspondência	SAO JOSE UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			09° 07' 02"	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			37° 36' 13"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 0119/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações antes;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trilog-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453-004473/2024-31 / pg. 2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE	Título de eleitor:	0743 6599 0817		
RG:	7597169	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	076.191.244-46
Endereço	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:	<i>Cicero Matias da Silva</i>				

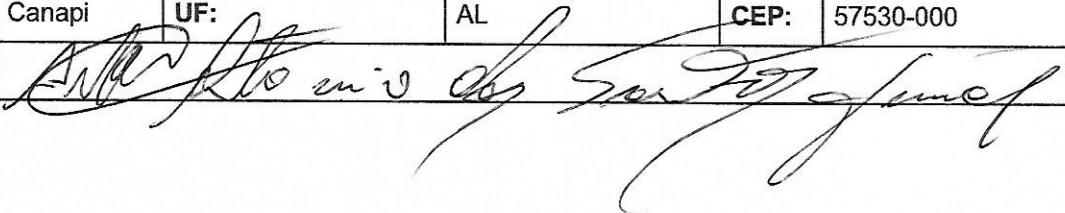
Nome do dirigente:	SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Título de eleitor:	0902 9234 0809		
RG:	9091128	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	121.440.234-84
Endereço	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:	<i>SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trilogs.autenticacaoassinatura.camara.leg.br/045b84dc79d34be3-acb2-92eef8c59453>.004473/2024-31 / pg. 3

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Nome do dirigente:	AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Título de eleitor:	0782 1152 0825		
RG:	7584670	Órgão Emissor:	SDS	CPF:	083.166.164-08
Endereço	RUA SÃO JOSÉ UM, nº SN				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticadegassinatura.camara.rg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> 004473/2024-31 / pg. 4

Solitação Requerimento de Cotação (11377205)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

03R-59

MOLECAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTDA

10 VACINADO

BRASIL LIVRE DA RUBEOLA

Cicero Matias da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.597.169 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2004

NOME << CICERO MATIAS DA SILVA >>

FILIAÇÃO << LOURINALDO MATIAS DA SILVA >>

<< MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAUJO >>

NATURALIDADE SALOA PE DATA DE NASCIMENTO 01/01/1987

DOC ORIGEM << CN 7657 LA.29 F. 156, CART. 1º DIST. SALOÁ-PE 07 03. 1990 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTDA

F-11 95343

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Sivaldo Siqueira de Lima**



FILIAÇÃO
Manoel Siqueira de Lima
Iracly Maria da Silva

NATURALIDADE Saloá - PE

DATA NASCIMENTO 07/08/1989 ORGÃO EXPEDIDOR SDS/PE TIPO SANG./FATOR RH

OBSERVAÇÃO
[Redacted]

SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA

Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 9.091.128

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2021

REGISTRO CIVIL

Matr.: 077396.01.55.2018.2.00017.024.0002419.02 Saloá - PE 27/08/2018

CPF 121.440.234-84

DNI [Redacted]

CTPS [Redacted]

SÉRIE [Redacted]

UF [Redacted]

IDENTIDADE PROFISSIONAL [Redacted]

Polegar Direito



CNS 702601718775445

Paulo Joao Barros Silva

Paulo Joao Barros Silva
Gerente do IITB/PE



Atenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://infoleg.com.br/validacao/validacao.asp?matr=07739601552018200017024000241902&uf=PE&data=25/11/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

045684dc-79d3-4be2-acb2-92eef8c59453

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS GRIED & BONNS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.584.670** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/12/2016**

NOME **<< AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR >>**

FILIAÇÃO **<< AILTON ANTONIO DOS SANTOS >>**
<< TANIA MARIA DE ARAÚJO DOS SANTOS >>

NATURALIDADE **OSASCO - SP** DATA DE NASCIMENTO **26/01/1991**

DOC. ORIGEM **<< CN 34551 L A58 F 466 CART**
2º SUBDIST OSASCO SP 19.03.1991 >>

CPF **083.166.164-08**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1416010992312113006.7212818 **F-74 68.236 - 4331**



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ESTATUTO SOCIAL.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”, é uma Entidade Civil de direito privado e tem como atividade principal 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais e como secundário se necessário os Códigos de atividades: 94.93-6-00; 94.99-5-00, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

Art.2º - A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI” tempor objetivo executar os serviços de radiodifusão comunitária, bem como:

- I – Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- III - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- VII - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- VIII - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IX - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras),



dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II- DOS ASSOCIADOS;

Art. 5º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I – Com a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; II – Com a garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

III – É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado em conformidade com o artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

Requisitos: Se dará esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º- São direitos e deveres dos associados:

São direitos e deveres dos associados: I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; III - Zelar pelo bom nome da Associação; IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; VI - Comparecer por ocasião das eleições; VII - Votar por ocasião das eleições; VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências; IX- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam a legislação; manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 10º- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;



VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

III– DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais:

Art. 12º - São órgãos da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário de Pessoas Jurídicas será instituído após a entidade receber a outorga; com igual mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

I – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação.

Art.13 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (QUATRO) 4 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente



convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§4º -As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a metade e mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com pelo menos 1/3 dos associados presentes.

§5º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 14 - A Diretoria da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Presidente**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos (QUATRO ANOS), sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas de acordo com as normas e portarias da legislação de radiodifusão comunitária e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.15 - São Atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- b) Representar a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, em atos públicos ou internos.
- c) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**.
- d) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- h) Responder pelas Obrigações Sociais a Diretoria.
- i) Ao Presidente compete representar a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou



convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Substituir os Diretores Administrativo e/ou de Operações, em caso de impedimento; Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI” secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; Substituir o Presidente e/ou Diretor de Operações, em caso de impedimento; Ao Diretor de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Substituir o Presidente e/ou Diretor Administrativo, em caso de impedimento;

Art. 16 - O Conselho Comunitário de Pessoas Jurídicas, que será instituído após a entidade receber outorga para funcionamento de radiodifusão comunitária conforme o artigo 8º da Lei nº 9612/98. Deverá ser instituído em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se cumprindo as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 17 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem



voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

V- DA RENÚNCIA

Art. 18 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Comunitário, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

§ 1º - O Diretor Administrativo deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar a diretoria executiva, durante o mês de fevereiro de cada ano;

§ 2º - A Diretoria Executiva, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

§ 3º - Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões da Diretoria Executiva, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 20 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

VII-DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VIII- DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas



as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

IX- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita “**ASSOCIAÇÃO**” serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

X- DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 24– As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

XI- DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 – A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objetivo social ou a continuação de suas atividades.

Art. 26 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembléia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

XII-CONDIÇÕES

Art. 27 – São condições essenciais para o funcionamento da associação: I – Difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V – Criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI – Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII – Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII – Informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e

IX – Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

X – A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

XI – A entidade autorizada deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 28. A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada



a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 29. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 30. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 31. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 32. Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida à convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art.33. É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a entidade autorizada poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 34. À entidade outorgada é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Art. 35. São características e objetivos da associação atender todas as determinações dos órgãos do governo federal bem como:

I - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - Especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

VI - Aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

VII - Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º Este estatuto social não contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

Art. 36- Fica consignado o atendimento as Leis de Radiodifusão deste País, bem como as seguintes portarias:

a) Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Estatuto Social (11377205) SEI 53113.004473/2024-31 / pg. 15

- a) PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018
- b) PORTARIA Nº 1.976.2018 DOU de 12 de abril de 2018

Art. 37 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.



Art. 38 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 19 de Janeiro de 2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Canapi – AL, aos 19 de Janeiro de 2024.

Cicero Matias das Silva
CICERO MATIAS DAS SILVA
Presidente

Ailton Antonio dos Santos Junior
AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário da Reunião
(ad hoc)

Emanuela Souto Santos
EMANUELA SOUTO SANTOS
ADVOGADO OAB/PE: 57.545

Registro de <i>Pessoas Jurídicas</i>	<i>Juliana Siqueira Ferreira</i> Substituta CPF: 051.126.414-38	
Protocolo Nº <i>AS/054</i> Nº. Ordem <i>068</i>		
Livro <i>A-5</i> As Folhas <i>290 a 298</i>		
Registro Número: <i>0540</i>		
Dou fé. Ouro Branco (AL) <i>19/01/2024</i>		
O Oficial <i>Juliana Siqueira F. Paula</i>		
	Poder Judiciário de Alagoas Selo Digital Vermelho AEH42734-CJVM 19/01/2024 16:02 Doc. Solicitante: ***.191.244-** Confirme autenticidade em: https://selo.tjal.jus.br	

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Estatuto Social (11377205)

SEI 53115-004779/2024-31 / pg. 16

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”.

Aos (dezenove) 19 dias de janeiro de 2024, às 08h00min, com sede na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000. Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de fundação, eleição e posse da “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**”. Regularmente convocada, estiveram presentes 03 (três) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: **1- A aprovação do Estatuto Social; 2- A indicação de membros para formação da diretoria; 3- Posse da Diretoria**; Satisfazendo assim o item e artigos do presente estatuto, informou que tendo em vista o interesse de todos na formação da Associação, urgia que a mesma fosse fundada e oficializada nos termos da lei. Depois de lido o estatuto foi à matéria colocada em votação tendo sido decidida por unanimidade à fundação da “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**”. E A APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO. Em seguida procedeu a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria por maioria dos votos a Presidente: O senhor **CICERO MATIAS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.597.169 SDS/PE e do CPF: 076.191.244-46, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000; Para diretor administrativo: O senhor **AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.584.670 SDS/PE e do CPF: 083.166.164-08, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000; Para Diretor de Operações: O senhor **SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 9.091.128 SDS/PE e do CPF: 121.440.234-84, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000. Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovada a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 19 dias de janeiro de 2024 com final do mandato em 19 de Janeiro de 2028, conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária de Fundação, eleição e posse, tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado - encerrando-se os trabalhos as 09h44min (nove e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes dos todos os Presentes:** **CICERO MATIAS DA SILVA; AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR; SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA.**

Canapi – AL, aos 19 de Janeiro de 2024.


CICERO MATIAS DA SILVA
Presidente


AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario da Reunião
(ad hoc)



“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”.

Ailton Antonio dos Santos Junior

AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.584.670 SDS/PE e do CPF: 083.166.164-08, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

Sivaldo Siqueira de Lima

SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 9.091.128 SDS/PE e do CPF: 121.440.234-84, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000

Cicero Matias da Silva

CICERO MATIAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.597.169 SDS/PE e do CPF: 076.191.244-46, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

Canapi – AL, aos 19 de Janeiro de 2024.

Cicero Matias da Silva
CICERO MATIAS DA SILVA
Presidente

Ailton Antonio dos Santos Junior
AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario da Reunião
(ad hoc)

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo N° AY054 N° Ordem 067
Livro A-5 As Folhas 288 a 289
Registro Número: 0539

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
AEH36635-Z4LT
19/01/2024 15:56
Doc. Solicitante: ***.191.244
Confirme autenticidade em
<https://selo.tjal.jus.br>



Juliana Siqueira F. Maciel
Branco (AL), 19/01/2024
Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Juliana Siqueira Ferreira Maciel
Substituta

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92ef8c59453

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI”

Relação dos sócios Fundadores.

CICERO MATIAS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.597.169 SDS/PE e do CPF: 076.191.244-46, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000;**AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 7.584.670 SDS/PE e do CPF: 083.166.164-08, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000;**SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador do documento de identidade RG: 9.091.128 SDS/PE e do CPF: 121.440.234-84, residente e domiciliado na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000.

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO.

**“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
DE CANAPI”.**

Convidamos todos os interessados para a reunião que se realizará aos (dezenove) 19 dias de Janeiro de 2024, às 08h00min, com Sede na Rua São José um, s/n, Centro, Canapi – AL – CEP: 57530-000, com finalidade de manifestar apoio á Fundação desta Associação e a iniciativa desta entidade que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de modo a atender toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98, e demais instrumentos legais e normativos, os quais não ficamos atodos moradores do bairro e interessados para participar da primeira convocação.

Canapi–AL, aos 18 de Janeiro de 2024.

Cicero Matias da Silva

CICERO MATIAS DA SILVA
AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
SIVALDO SIQUEIRA DE LIMA

Convocantes
Sócios Fundadores



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>


16/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:45:04
006714616 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8988000001-5 0000001010-3
95523021882-7 20491824504-0
Data do pagamento 16/02/2024
NRO de Referencia 100
CNPJ 53872353/0001-48
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
NR.AUTENTICACAO 3.9DD.7E2.215.528.6F5

Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

15/02/2024 23:45:04

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		
Código de Recolhimento	18822-0	
Número de Referência	100	
Competência		
Vencimento		
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora 410003	
Nome do Contribuinte CICERO MATIAS DA SILVA	CPF ou CNPJ do Contribuinte 53.872.353/0001-48	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal 100,00	
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8988000001-5 0000001010-3 95523021882-7 20491824504-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Comprovante de pagamento (11577217)

SEF3515:004473/2024-31 / pg. 21

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação do Bem Estar do Sítio Lajeiro do Bai			
Endereço:	Sítio Lajeiro do Bai	CNPJ:	53.483.275-0007-77	
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP: 57.930-000
Nome do representante legal:	Maria Ivone Alves Ribeiro			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Ivone Alves Ribeiro

 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Carla Natália da Silva

25 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.483.215/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO BEM ESTAR DO SÍTIO LAJEIRO DO BOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT LAJEIRO DO BOI	NUMERO 00	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CANAPI	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARCONTABILIDADE2015@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9957-1503
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92ef8c59453




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92ef8c59453>

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO BEM
ESTAR DO SÍTIO LAJEIRO DO BOI - CANAPI/AL

Aos dezoitos dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na comunidade Lajeiro do Boi, no município de Canapi-AL, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores, para fundação da Associação do Bem Estar do Sítio Lajeiro do Boi, eleição e posse da diretoria. Três pessoas foram designadas para presidir os trabalhos, logo em seguida iniciou-se com a leitura do modelo de estatuto que foi lido, analisado, modificado de acordo com novo código civil e aprovado, Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, dos votos de todos os presentes, da chapa única, para um mandato de quatro anos, conforme novo estatuto, formada pelos seguintes membros: presidente: **Presidente: Maria Ivone Alves Ribeiro**, brasileira, solteira, agricultora, RG 3066248-6 – SESP/AL, CPF 022.366.114-71, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, Zona Rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Vice-Presidente: José Edilson da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, RG 34926453 – SESP/AL, CPF 095.271.914-24, residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Secretário: José Hailton Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, RG 625216544 – SSP/SP, CPF 048.051.774-07, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Vice-secretária: Maria Juliene da Silva**, brasileira, solteira, agricultora, RG 44164998 SESP/AL, CPF 152.148.544-55, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Tesoureira: Maria Aparecida de Souza Ribeiro**, brasileira, solteira, agricultora, RG 1501614 SSP/AL, CPF 011.900.504-20, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **2º Tesoureiro: Thiago Soares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 35243414 – SDS/AL, CPF 098.380.334-05, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000. **Conselho Fiscal: 1º - Enoque Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 14509598-30 – SSP/BA, CPF 024.425.995-03, residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. **2º Conselho Fiscal: Maria José Alves Barreiros**, brasileira, solteira, agricultora, RG 1782526 – SSP/AL, CPF 030.880.434-12, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. **3º Conselho Fiscal: Cristiano Soares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG8400858 – SDS/PE, CPF 096.141.824-90, residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. **Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Natalia de Lima Pereira**, brasileira, solteira, agricultora, RG 39264033 – SEDS/AL, CPF 127.107.774-44, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000; **Maria José Sousa Ribeiro**, brasileira, solteira, agricultora, RG: 64941815-3 SSP/SP, CPF 524.550.414-68, residente no Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000 e; **Ilza**


Tiago Vieira Gomes
Advogado
OAB/AL 14.925



CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO

Pv. Lagoa do Bezerra s/n, zona rural, Canapi/AL. CEP: 57530-000 e; **Ilza Alves dos Santos**, brasileira, solteira, agricultora, RG 39018954 SSP/AL, CPF 351.849.904-10 residente no Pv. Lajes s/n, Zona Rural, Canapi/AL, CEP: 57530-000. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a desempenhar as competências e responsabilidades determinadas pelo estatuto. A assembleia encerrou-se, sendo lavrada a ata, lida, conferida e assinada por todos os presentes. E a seguir será levada para o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mata Grande - AL.

Maria Ivone Alves Ribeiro
Presidente: Maria Ivone Alves Ribeiro

José Edilson da Silva
Vice-Presidente: José Edilson da Silva

José Hailton Alves Ribeiro
Secretária: José Hailton Alves Ribeiro

Maria Juliene da Silva
Vice-Secretária: Maria Juliene da Silva

Maria Aparecida de Souza Ribeiro
Tesoureira: Maria Aparecida de Souza Ribeiro

Thiago Soares Ribeiro
2º Tesoureiro: Thiago Soares Ribeiro

Enoque Alves da Silva
1º Conselho Fiscal: Enoque Alves da Silva

Maria José Alves Barreiros
2º Conselho Fiscal: Maria José Alves Barreiros

Cristiano Soares Ribeiro
3º Conselho Fiscal: Cristiano Soares Ribeiro

Tiago Vieira Gomes
Advogado



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canapi			
Endereço:	Rua Dom Pedro II, 33, Centro	CNPJ:	12.421.277.0001-77	
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP: 57-530-000
Nome do representante legal:	Welder Francisco da Silva			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Welder Francisco da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Pitene Nelson da Silva

15 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.421.277/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANAPI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical
--

LOGRADOURO R D PEDRO II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANAPI	UF AL
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Lista Manifestações PJ (41677212)

SEI 53119-004473/2024-31 / pg. 27

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro – Canapi – AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**



ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANAPI, REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao 01(Primeiro) dia do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL, situada a Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro – Canapi/AL, às 10:00 (Dez) horas, foi realizada a solenidade de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL. Onde estiveram presentes: José Robério de Jesus Oliveira Secretário de Formação e Organização Sindical da FETAG/AL, Em seguida foi instalada a cerimônia de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL; Onde o Sr. José Robério de Jesus Oliveira, Representando à FETAG/ALAGOAS, coordenou os trabalhos fazendo a composição da mesa e em seguida passou a palavra para o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi o Sr. Madson Paulino de Oliveira Brandão, onde o mesmo fez a abertura dos trabalhos saudando e desejando boas-vindas a todos os presentes, agradeceu a todos pela presença e falou sobre a sua trajetória a frente deste sindicato por três mandatos consecutivo com muito trabalho, compromisso e dedicação e também a colaboração de todos os diretores que ao longo destes doze anos estiveram junto de mim só tenho gratidão a cada um de vocês e enfatizou que os desafios de hoje por diante com o Whelder na presidência é de todos os diretores eleitos, e principalmente neste momento de crise política e econômica por que passa o nosso país afetando diretamente a vida dos agricultores e agricultoras que precisam mais do que nunca do empenho de cada um e cada uma dos diretores, falou também sobre as atividades que o sindicato vem desenvolvendo para fortalecer a agricultura familiar no município de Canapi. Retomando a palavra o Sr. José Robério de Jesus Oliveira, que também falou sobre a atual conjuntura política no Brasil, disse o mesmo que, estamos vivendo um momento de retirada de direitos da classe trabalhadora e que mais do que nunca é necessário que o movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais se fortaleça cada dia mais, pois só assim unidos, possamos enfrentar os desafios ora postos, falou do processo eleitoral de 2022 onde disse que é preciso que os trabalhadores escolham candidatos e candidatas que tenha em sua história de vida à luta em defesa dos direitos da classe trabalhadora. O mesmo enfatizou os trabalhos da comissão eleitoral que foi o Presidente, falou também sobre o processo eleitoral do sindicato e da eleição em primeira convocação, disse que a eleição aconteceu segundo as determinações e critérios do Estatuto Social do Sindicato dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.br/validar/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Sergio David Torres de Oliveira
ADVOCADO

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453 / pg. 28



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi – AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**

Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi/AL, registrado na comarca na cidade de Mata Grande no Cartório de Notas e Registro no LIVRO A 08, FOLHAS 010 a 030, nº 309/ LIVRO D 03 FOLHAS 74V nº 119/ Protocolo FOLHAS 258 nº 13247 em 05 de junho de 2009 e com alteração estatutária em 04/07/2010 também registrado em nossa Comarca na Cidade de Mata Grande no Cartório de Notas e Registro no LIVRO B28, FOLHAS 370 a 371, nº 13296/ LIVRO D03, FOLHAS 75 nº 130/ Protocolo FOLHAS 264V nº 12364 em 16 de agosto de 2010. Congratulou-se com os presentes, saudou as famílias, convidados, agricultores e agricultoras familiares, e parabenizou a todos que foram eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, e em seguida fez a leitura do TERMO DE COMPROMISSO que toda diretoria passa a assumir neste momento perante a todos, logo em seguida após a leitura deu posse aos eleitos e pautou que todos devem agir dentro dos princípios de moralidade e ética em defesa do MSTTR e da classe trabalhadora. em seguida passou a palavra para O Sr. Whelder Francisco da Silva, Presidente eleito e ora empossado, saudou a todos os membros da mesa, Representante da FETAG/AL, e os demais presentes, representantes dos sindicatos, amigos, familiares, trabalhadores rurais, agricultores familiares e demais convidados presentes, e agradeceu a todos aqueles que colaboraram de forma direta ou indiretamente para a realização da eleição e no êxito alcançado e que não se cansará de ir em busca dos direitos dos trabalhadores do município de Canapi. Dando continuidade o presidente dos trabalhos senhor José Robério de Jesus Oliveira anunciou os nomes dos eleitos, declarando-os desde já empossados em seus cargos a seguir discriminados: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Whelder Francisco da Silva, CPF nº 107.513.884-16 e NIT nº 119.96560.83-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no SO Canapi Velho, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; **Vice-Presidente:** Quitéria Vieira dos Santos, CPF: 045.315.674-63 e NIT: 116.45107.03-0, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; **Secretário-Geral:** Creono Julião Lima, CPF nº 085.070.174-01 e NIT nº 163.99176.74-4, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Mutirão, s/n, em Canapi/AL; **Secretário de Finanças e Administração:** Madson Paulino de Oliveira Brandão, CPF nº 047.659.064-77 e NIT nº 119.78420.69-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Canapi/AL; **Secretária de Mulheres:** Maria Aparecida da Silva, CPF nº 122.951.974-22 e NIT nº 164.79510.28-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua da Creche, nº 32, Centro, Canapi/AL; **Secretária de Jovens:** Claudeane da Paz dos Santos, CPF nº 109.250.544-02 e NIT nº 168.43885.27-7, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural, Canapi/AL; **Secretário da Terceira Idade:** Pedro Paulino da Silva, CPF nº 228.641.214-68 e NIT nº 106.57288.73-7, brasileiro,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453





Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi - AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT** e **CONTAG**

casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no ST Varzea Vermelha, Canapi/AL. **SUPLENTE DA DIRETORIA:** Severina Santos da Silva, CPF nº 008.030.534-28 e NIT nº 117.78315.14-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Ana Cleia da Silva, CPF nº 066.460.514-10 e NIT nº 119.87661.78-2, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Josefa da Silva Bezerra, CPF nº 065.961.494-47 e NIT nº 119.73075.97-5, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Cachoeira Velha III, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Jose Clarindo de Lima, CPF nº 342.080.464-49 e NIT nº 106.85467.24-1, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no PV Lagoa do Couro, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Maria do Carmo da Silva, CPF nº 035.516.164-85 e NIT nº 116.41512.01-0, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, s/n, Zona Rural de Canapi/AL. **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** Maria Jose de Souza, CPF nº 074.464.284-14 e NIT nº 168.55834.75-3, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz, s/n, no município de Canapi/AL; Neuza Gomes, CPF nº 042.991.954-93 e NIT nº 116.61726.31-8, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Ira, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Severina Clementino dos Santos, CPF nº 043.220.264-19 e NIT nº 116.45106.93-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL. **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** Albertina Maria Gomes, CPF nº 030.819.174-92 e NIT nº 116.00979.05-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, s/n, Zona Rural de Canapi/AL; Maria Aparecida Gomes, CPF nº 035.394.394-04 e NIT nº 116.64526.85-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Pedra Miuda II, s/n, Zona Rural de Mata Grande/AL; Luciene Maria dos Santos Ferreira, CPF nº 103.074.184-05 e NIT nº 165.23014.17-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Logrador, s/n, Zona Rural de Canapi/AL. O referido mandato vigorará de 01 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2026. Continuando, O Sr. José Robério de Jesus Oliveira falou da grande responsabilidade que a diretoria empossada está assumindo neste momento, em seguida desejou aos diretores, boa sorte e êxito nos trabalhos em prol dos trabalhadores rurais agricultores familiares deste município. Em seguida convidou as autoridades presentes a fazer a entrega dos certificados de todos os diretores ora empossados ao tempo que agradeceu a presença de todas as pessoas presentes, bem como, os diretores e os filiados presentes, desejando sucesso nos trabalhos e que a Federação encontra-se de portas abertas para atender aos companheiros e companheiras que dela desejar colocando-a a disposição e determinou a seguir o encerramento dos trabalhos da Cerimônia de Posse e a lavratura da presente Ata, a qual após lida e achada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Lista Manifestações PJ (4-107) - 045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453/2024-31 / pg. 30



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi - AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**

em conforme, é assinada por todos os membros da Diretoria, Canapi, Alagoas.
01 de outubro de 2022.

Whelder Francisco da Silva

Presidente: Whelder Francisco da Silva, CPF nº 107.513.884-16 e NIT nº 119.96560.83-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no SO Canapi Velho, s/n, Zona Rural de Canapi/AL;

Creono Julião Lima

Secretário-Geral: Creono Julião Lima, CPF nº 085.070.174-01 e NIT nº 163.99176.74-4, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Mutirão, s/n, em Canapi/AL

Maria Aparecida da Silva

Secretária de Mulheres: Maria Aparecida da Silva, CPF nº 122.951.974-22 e NIT nº 164.79510.28-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua da Creche, nº 32, Centro, Canapi/AL

Pedro Idalino da Silva

Secretário da Terceira Idade: Pedro Idalino da Silva, CPF nº 228.641.214-68 e NIT nº 106.57288.73-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no ST Varzea Vermelha, Canapi/AL

Ana Cleia da Silva

Suplente da Diretoria: Ana Cleia da Silva, CPF nº 066.460.514-10 e NIT nº 119.87661.78-2, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Quitéria Vieira dos Santos

Vice-Presidente: Quitéria Vieira dos Santos, CPF: 045.315.674-63 e NIT: 116.45107.03-0, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Madson Paulino de Oliveira Brandão

Secretário de Finanças e Administração: Madson Paulino de Oliveira Brandão, CPF nº 047.659.064-77 e NIT nº 119.78420.69-7, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Canapi/AL

Claudeane da Paz dos Santos

Secretária de Jovens: Claudeane da Paz dos Santos, CPF nº 109.250.544-02 e NIT nº 168.43885.27-7, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural, Canapi/AL

Severina Santos da Silva

Suplente da Diretoria: Severina Santos da Silva, CPF nº 008.030.534-28 e NIT nº 117.78315.14-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Josefa da Silva Bezerra

Suplente da Diretoria: Josefa da Silva Bezerra, CPF nº 065.961.494-47 e NIT nº 119.73075.97-5, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Cachoeira Velha III, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Sergio David Torres de Oliveira
ADVOGADO
OAB/AL 9904



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Lista Manifestações P3 (41677212)

SEI 53115-004473/2024-31 / pg. 31



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi

Fundado em 11/11/1973 – Reconhecido em 12/12/1983

Sede Social: Rua D. Pedro II, nº 33, CEP 57.530-000, Centro - Canapi - AL

CNPJ. 12.421.277/0001-77

Filiado a **FETAG/AL CUT e CONTAG**

CNPJ 12.421.277/0001-44
NOTAS E REGISTROS
Rua Cel. Malta de Sá, S/N
Centro - CEP 57530-000

Jose Clarindo de Lima
Suplente da Diretoria: Jose Clarindo de Lima, CPF nº 342.080.464-49 e NIT nº 106.85467.24-1, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no PV Lagoa do Couro, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Maria do Carmo da Silva
Suplente da Diretoria: Maria do Carmo da Silva, CPF nº 035.516.164-85 e NIT nº 116.41512.01-0, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Maria Jose de Souza
Conselho Fiscal Efetivo: Maria Jose de Souza, CPF nº 074.464.284-14 e NIT nº 168.55834.75-3, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz, s/n, no município de Canapi/AL

Neuza Gomes
Conselho Fiscal Efetivo: Neuza Gomes, CPF nº 042.991.954-93 e NIT nº 116.61726.31-8, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Ira, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Severina Clementino dos Santos
Conselho Fiscal Efetivo: Severina Clementino dos Santos, CPF nº 043.220.264-19 e NIT nº 116.45106.93-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Topete, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

Albertina Maria Gomes
Suplentes do Conselho Fiscal: Albertina Maria Gomes, CPF nº 030.819.174-92 e NIT nº 116.00979.05-4, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Lagoa do Mauricio, Zona Rural de Canapi/AL

Maria Aparecida Gomes
Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Aparecida Gomes, CPF nº 035.394.394-04 e NIT nº 116.64526.85-9, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Pedra Miuda II, s/n, Zona Rural de Mata Grande/AL

Luciene Maria dos Santos Ferreira
Suplentes do Conselho Fiscal: Luciene Maria dos Santos Ferreira, CPF nº 103.074.184-05 e NIT nº 165.23014.17-8, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no PV Logrador, s/n, Zona Rural de Canapi/AL

SJC
040-AL 9904
Sergio David Torres de Oliveira
ADVOGADO
OAB/AL 9904



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANAPI - AL -
CNPJ 12.421.277-0001-77- FILIADO A FETAG/CONTAG/CUT**

**LISTA DE PRESENÇA DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANAPI, REALIZADA EM 01 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Nº	NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA	IMPRES. DIGITAL
1	Aluísio Henrique da Silva	<i>Aluísio Henrique da Silva</i>	
2	José Cláudio de Lima	<i>José Cláudio de Lima</i>	
3	José Juliano de Lima	<i>José Juliano de Lima</i>	
4	Biliana Bezerra dos Santos	<i>Biliana Bezerra dos Santos</i>	
5	Neuza Gomes da Silva	<i>Neuza Gomes da Silva</i>	
6	Neuza Gomes	<i>Neuza Gomes</i>	
7	Severina Santos da Silva	<i>Severina Santos da Silva</i>	
8	Claudiane da Paz dos Santos	<i>Claudiane da Paz dos Santos</i>	
9	Maria José de Souza	<i>Maria José de Souza</i>	



Podar Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADH70614 - IBSK
H. 06.65 Solicitante: 513.84...
Ord. de Ato: 01 Consulte: https://sela.juiz.br
NOTAS E REGISTROS UNICO OFICIO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido, ou de (Art. 305, III do CPC)
Emanuel Alves
Mata Grande, Al. 23/12/2022

CNPJ 12.437.224/0001-44
NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO
Rua Cel. Malta de Sá, S/N
Centro - CEP 57540-000
Mata Grande - AL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

10	Maria Aparecida Gomes	Maria Aparecida Gomes
11	Luciene M ^a dos Santos Ferreira	Luciene M ^a dos Santos Ferreira
12	Pedro Idalino da Silva	Pedro Idalino da Silva
13	Albertina Maria Gomes	Albertina Maria Gomes
14	Amadeu Tiburcio Gomes	Amadeu Tiburcio Gomes
15	Quiteria Irene dos Santos	Quiteria Vieira dos Santos
16	Maria Inata das Paz Brandão	Maria Inata das Paz Brandão
17	Beliana Paulino da Silva	Beliana Paulino da Silva
18	Maria Daniela Indradi da Silva	Maria Daniela Indradi da Silva
19	João Juliano	João Juliano
20	Wilder Francisco da Silva	Wilder Francisco da Silva
21	Serena Cláudio dos Santos	Serena Cláudio dos Santos

CNPJ 12.437.224/0001-44
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57542-000
 Mata Grande - AL

CNPJ 12.437.224/0001-44
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57542-000
 Mata Grande - AL

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital ADH045 - 124
 H: 0855 Solicitante... 513 84...
 Qd. de Atos e/ Consultas: https://seefajal.jus.br
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Certificado que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé em 23/12/2022
 Emanuel Alves
 Silva - Escrevente



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Lista Manifestações PJ (4/10/2024)

SEI 53119-00473/2024-31 / pg. 35

22	Maria da Conceição da Silva	Maria da Conceição da Silva	
23	Ignacia Santos da Silva	IGNACIA SANTOS DA SILVA	
24	Maria Aparecida da Silva	MARIA APARECIDA DA SILVA	
25	Creuzino Juliano Lima	Creuzino Juliano Lima	✓
26	MADSON RAJIMO DE OLIVEIRA BENEDES	MADSON RAJIMO DE OLIVEIRA BENEDES	✓
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			

CNPJ 12.437.224/0001-44
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Rua Cel. Malta de Sá, S/N
 Centro - CEP 57540-000
 Mata Grande - AL

Poder Judiciário de Alagoas
 Seção Digital ADH7046 - IHS9
 H 08:55 Solicitante: 513.84...
 Cid de Alagoas: 01 Consulte: https://sefajus.br
 NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO
 Centro que a presente cópia é reprodução fiel do
 original que me foi exibido, dou fe (Art. 383, II do CPC)



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Vermelho ADF68244 - EKLP
 01/12/2022 09:16 Solicitante: *** 513.884-***
 Consulte: <https://selc.tjaj.jus.br>
 Protocolado nº: 15896 em 01/12/2022. Registrado sob
 nº: 874 Livro A-19 folhas 298/305 em data de 23/12/2022. De
 Reg. De Pessoas Jurídicas, Mata Grande, 01/12/2022

REGISTRO
 CO OFICÍO
 12.437.224/0004-74
 Mata Grande - AL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Título apresentado para registro

Protocolo fls. 154 Nº 15.896
 Livro A 19 fls. 298/305 Nº 874
 Livro B — fls. — Nº —
 Livro D 3 fls. 075V Nº 242
 Mata Grande (AL) 23/12/2022

[Assinatura]

- Manoel Iran Vilar Malta - Titular
- Filipe Calheiros Malta - Substituto
- Maria Heledilva Calheiros Malta - Substituta
- Daniela Calheiros Malta Araújo - Esc. Aut.
- Emanuel Alves Silva - Esc. Aut.
- Marta Maria Melo Santos Silva - Esc. Aut.



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação Comunitária do Sítio Santa Cruz		
Endereço:	Sítio Santa Cruz, s/n, Zona Rural	CNPJ:	23.827.702.0001-37
Município:	Canapi	UF:	AL CEP: 57.530-000
Nome do representante legal:	Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cláudio Alvim dos Santos
15 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.821.702/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO SANTA CRUZ
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DO SITIO SANTA CRUZ	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT SANTA CRUZ	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO CANAPI	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3626-1146
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92ecf8e59452>

Lista Manifestações PJ (41677212)

SEI 53119-00473/2024-31 / pg. 38

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92ecf8e59452

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (2020), as quatorze (14) horas da tarde reuniram-se na casa da senhora Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva agricultores (as), jovens e associados da associação comunitária do sítio Santa Cruz com o objetivo de realizar o pleito eleitoral para eleger por quatro anos a nova diretoria que irá representar toda a comunidade. Os senhores Creono Julião Lima e Izaias Santos da Silva representantes do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi que juntos formaram a comissão eleitoral e que conduziram todo o processo eleitoral iniciaram suas falas explicando os objetivos da reunião e como seria feito o processo eleitoral. Em seguida o senhor Creono leu o edital de convocação e logo após perguntou quantas chapas iriam concorrer à eleição e apenas uma chapa se manifestou, o senhor Creono Julião explicou aos presentes que caso todos os associados concordasse à aprovação da nova diretoria poderia ser feita com todos levantando as mãos tendo em vista que apenas um chapa foi registrada e assim todos os presentes concordaram elegendo e aprovando os novos diretores para seus respectivos cargos: **Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva- Presidenta, Sebastião Rodrigues Ribeiro Vice-Presidente, Erisvania da Silva Firmino- 1º Secretaria, Josicleide oliveira Fontes- 2º Secretaria, Ubirani dos Santos Silva- 1º Tesoureiro, Adeilma da Silva- 2º Tesoureira. Conselho Fiscal: Givaldo Rodrigues da Silva- 1º Pessoa, Jose Antônio Alves da Silva- 2º Pessoa, Jose Freire de Fontes- 3º Pessoa, Sileide Soares de Lima-1º Suplente, Jonas dos Santos Silva, 2º Suplente, Gilvaneide Alencar da Silva- 3º Suplente.** Em seguida o senhor Creono parabenizou a nova diretoria e disse que o sindicato sempre estará de portas abertas para atender a associação do sítio barro branco e assim passou a palavra a senhora Vera Lucia onde a mesma agradeceu por a confiança de cada um e disse que daria seu melhor a frente da associação comunitária. Logo em seguida mas precisamente as Dezesseis (16) horas o senhor Creono Julião deu por encerrada a reunião. Eleição realizada de acordo com as regras do Estatuto Social da Associação reformulado e registrado no Cartório de Notas e Registros da Cidade de Mata Grande com o Protocolo Fls. 298 nº. 14.916, Livro A-10, Fls. 210 a 214 nº. 376, Livro D 3, Fls. 91 nº. 679 em 13/02/2015.

Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva

Vera Lucia Barbosa dos Santos Silva- Presidente

Sebastião Rodrigues Ribeiro

Sebastião Rodrigues Ribeiro- Vice-Presidente

Erisvania da Silva Firmino

Erisvania da Silva Firmino- 1º Secretaria

Josicleide oliveira Fontes

Josicleide oliveira Fontes- 2º Secretaria



Dra. Aníbal B. de Andrade
MAT3 QAB-AL



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DO SÍTIO SANTA CRUZ, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO
DE 2020.

Ubirani dos Santos Silva

Ubirani dos Santos Silva- 1º Tesoureiro

Adeilma da Silva

Adeilma da Silva- 2º Tesoureira

Givaldo Rodrigues da Silva

Givaldo Rodrigues da Silva- 1º Pessoa Cons. Fiscal

Jose Antônio Alves da Silva

Jose Antônio Alves da Silva- 2º Pessoa Cons. Fiscal

Jose Freire de Fontes

Jose Freire de Fontes- 3º Pessoa Cons. Fiscal

Sileide Soares de Lima

Sileide Soares de Lima-1º Suplente

Jonas dos Santos Silva

Jonas dos Santos Silva, 2º Suplente

Gilvaneide Alencar da Silva

Gilvaneide Alencar da Silva- 3º Suplente

Creno Julião Lima

Creno Julião Lima- Presidente-Adoc

Izaías Santos da Silva

Izaías Santos da Silva- Secretario- Adoc.

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~



Canapi, 25 de Outubro 2020.

Dra. Arlinda B. de Andrade
14473 OAB-AL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação Amibombola do Sítio Tupeta		
Endereço:	Sítio Tupeta, km, Zona Rural	CNPJ:	07.77.406/007-77
Município:	Canapi	UF:	AL CEP: 57.530-000
Nome do representante legal:	Quiteria Vieira dos Santos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANAPI, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Quiteria Vieira dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Cilene Natias da Silva

15 de Fevereiro de 2024, Canapi - AL.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E
ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO
TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11**

CNPJ 12.437.274/0001-44
MATA GRANDE - AL
Rua Cel. Malta de S/N
Centro - CEP: 7040-000
Mata Grande - AL

Aos Dez (10) dias do mês de junho (06), às Dez (10) horas da manhã reuniram-se na sede da associação comunitária do sítio Tupete os associados para participarem da eleição e assim escolherem a nova diretoria executiva, conselho fiscal e seus respectivos suplentes. Na ocasião estava presente os representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canapi que participaram da organização do processo eleitoral e fizeram parte da comissão eleitoral. O Senhor Whelder Francisco da Silva Presidente da Comissão eleitoral iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes com um bom dia e em seguida explicou que o processo eleitoral iria ser de forma secreta cumprindo assim as determinações do regimento eleitoral, falou também que apenas um chapa cumpriu os requisitos listados no regimento e que todo o processo eleitoral foi feito de maneira transparente e que todos os associados tiveram a oportunidade de apresentar suas chapas para concorrer no processo eleitoral, mas apenas a senhora Quitéria Vieira dos Santos compareceu no dia 09 de Junho com os documentos e o requerimento solicitando o registro de sua chapa. Após essas explicações o presidente da comissão eleitoral Whelder Francisco deu inicio ao processo eleitoral onde todos os associados tiveram a oportunidade de comparecer e depositar seus votos na urna. O processo eleitoral correu de maneira tranquila e as Treze (13) horas a comissão cumprindo o regimento eleitoral deu por encerrada a eleição e fizeram a contagem e apuração dos votos. **A chapa 01 recebeu 33 votos validos e não houve votos em brancos. Assim os associados elegeram de forma unanime a chapa 01 que é compostas por os seguintes diretores: Quitéria Vieira dos Santos-Presidente, Mario Jose Dos Santos-Vice-Presidente, Jose Arnaldo Martins Viana- Tesoureiro, Rozinete Herminio da Silva-Secretaria, Severina Clementino dos Santos-2º Tesoureira, Jose Arnobio Martins Viana-2º Secretario, Conselho fiscal: Maria Zenilda da Silva 1º Pessoa, Tatiana Maria dos Santos-2º Pessoa, Edineide Pereira da Silva-3º Pessoa, Suplentes do conselho Fiscal: Maria Anatalia da Silva-1º Suplente, Zenaide Damasceno Barbosa-2º Suplente, Geralda Turiana da Silva-3º Suplente.** Após a apuração o senhor Whelder Chamou todos os diretores a frente e assim juntamente com todos os presentes parabenizou a todos com uma salva de palma e assim deu por empossada a nova diretoria que irá cumprir um mandato de **03 anos com inicio em 10 de Junho de 2023 a 10 de Junho 2026.** Em seguida o senhor Whelder Francisco passou a palavra a Senhora **Quitéria Vieira dos Santos** onde a mesma agradeceu os votos recebidos, falou também que iria dar continuidade a seu trabalho tentando sempre trazer melhorias para a comunidade, **em seguida a companheira lançou a proposta de alteração do nome da associação comunitária que apesar da associação ser composta por remanescentes de povos Quilombolas nos documentos de fundação da associação não tinha nenhuma citação e que o nome que constava no estatuto é " Associação do Bem-Estar Comunitário do Sítio Tupete"** e assim todos concordaram que a **associação tivesse seu nome Alterado para " Associação Quilombola do Sítio Tupete"**. Após aprovado a alteração do nome da associação o senhor Whelder Francisco e o **Secretario da Comissão Eleitoral o Senhor Creono Julião Lima** agradeceu a todos os presentes por terem comparecido no processo eleitoral

Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 8025



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11

NOTAS E REGISTRO UNICO OFICIO
Rua Cel. Malta da Silva, 511
Centro - CEP 57540-000
Mata Grande - RJ

desejaram sorte a nova diretoria e disseram que o Sindicato sempre estará de portas abertas para a comunidade Tupete. **A eleição e alteração estatutária obedeceram aos parâmetros do estatuto social da associação registrado no cartório de notas e registro na cidade de Mata Grande sob o protocolo Fls. 227 nº 11.811 e Livro A 06 Fls 043/051 nº 237 e Livro D 3 Fls.018 nº 151 em 26/01/2005.**

Quitéria Vieira dos Santos

Quitéria Vieira dos Santos-Presidente

Mário José dos Santos

Mario Jose Dos Santos-Vice-Presidente

x José Arnaldo Martins Viana

Jose Arnaldo Martins Viana- Tesoureiro

ROZINETE HERMINIO DA SILVA

Rozinete Herminio da Silva-Secretaria

Severina Clementino dos Santos

Severina Clementino dos Santos-2º Tesoureira

x José Arnobio Martins Viana

Jose Arnobio Martins Viana-2º Secretario

x Maria Zenilda da da Silva

Maria Zenilda da Silva 1º Pessoa

x Tatiana Maria dos Santos

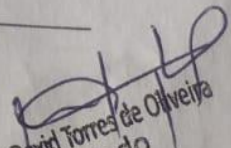
Tatiana Maria dos Santos-2º Pessoa

x Edineide Pereira da Silva

Edineide Pereira da Silva-3º Pessoa

Maria Anatalia da Silva

Maria Anatalia da Silva-1º Suplente


Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 8025

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ 12.437.224/0001-44

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11**

NOTAS E REGISTRO ÚNICO LÍCIO

Rua Cel. Malta nº 56, S/N

Centro - CEP: 57540-000

Matr. Grande - AV

Presidente- **Quitéria Vieira dos Santos**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 045.315.674-63 e RG de nº 1782528 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

Vice-presidente- **Mario José dos Santos**, Solteiro, Maior, Agricultor, portador do CPF de nº 093.455.704-70 e RG de nº 3324848-6 SEDS/AL, residente e domiciliado no PV Topete S/N município de Canapi.

Tesoureiro- **José Arnaldo Martins Viana**, Solteiro, Maior, Agricultor, portador do CPF de nº 803.858.854-15 e RG de nº 1177129 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Tomaz, S/N município de Canapi.

Secretaria- **Rozinete Hermino da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 072.429.254-36 e RG de nº 3217484-5 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

2ª Tesoureira- **Severina Clementino dos Santos**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 043.220.264-19 e RG de nº 2014359 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

2º Secretario- **José Arnóbio Martins Viana**, Solteiro, Maior, Agricultor, portador do CPF de nº 353.828.608-66 e RG de nº 2070083 SSP/AL, residente e domiciliado no PV Topete S/N município de Canapi.

Conselho Fiscal.

1ª Pessoa- **Maria Zenilda da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 043.146.134-16 e RG de nº 1732778 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

2ª Pessoa- **Tatiana Maria dos Santos**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 110.712.024-13 e RG 45219289 SESP/AL, Residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

3ª Pessoa- **Edineide Pereira da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, portadora do CPF de nº 030.014.294-37 e RG 1657703 SESP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Tomaz nº 206 município de Canapi.

Suplentes do Conselho Fiscal.

1ª Suplente- **Maria Anatalia da Silva**, Solteira, Maior, Agricultora, Portadora do CPF de nº 709.116.274-99 e RG de nº 3564800-7 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/n município de Canapi.

2ª Suplente- **Zenaide Damasceno Barbosa**, Casada, Maior, portadora do CPF de nº 440.087.594-68 e RG de nº 702236 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

3ª Suplente- **Geralda Turiana da Silva**, Casada, Maior, portadora do CPF de nº 000.998.984-62 e RG de nº 1339916 SESP/AL, residente e domiciliada no PV Topete S/N município de Canapi.

Quitéria Vieira dos Santos

Quitéria Vieira dos Santos

Presidente

Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 8025

Rozinete Hermino da Silva

Rozinete Hermino da Silva

Secretaria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Lista Manifestações PJ (41677212)

SEI 53110-004473/2024-31 / pg. 44

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E
ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO
TUPETE. CNPJ: 01.17.406/0001-11

CONSELHO FISCAL ÚNICO OFÍCIO
Rua Cel. Malta de Sá, 511
Centro - CEP 57540-000
Mata Grande - AL

Zenaide Damasceno Barbosa

Zenaide Damasceno Barbosa -2º Suplente

Geralda Turiana da Silva

Geralda Turiana da Silva-3º Suplente

Whelder Francisco da Silva

Whelder F. da Silva-Presidente da Comissão-Adoc

Creono Julião Lima

Creono Julião Lima-Secretario da Comissão-Adoc

Roxânia Ferreira da Silva

~~X Maria da Silva Meira dos Santos~~

~~X Maria Luíza Maria dos Santos~~

~~X Cicera Alcântara Silva dos Santos~~

Adrielly Thailany Meira dos Santos

~~X Maria Doume dos Santos~~

~~AR060 - Uluu Thun (Ch. Thun)~~

~~X Aniele Maria da Silva~~

~~X Rita Maria Silva da Paz~~

Maria José da Paz dos Santos

Riquelme Carlos Santos da Silva

~~AR060 - Carlson Bezerra~~

~~X Maria Michele da Silva~~

~~AR060 - Carolina Felix da Silva~~

Severina Santos da Silva

~~X Severina Maria dos Santos~~

X José Petrólio da Silva

~~AR060 - TAIAS SANTOS DA SILVA~~

~~X Iranilda Maria da Silva~~

~~X Edmilten Perceira da Silva~~

~~AR060 - Maria Lenata da Paz Brandão~~

Renato David Torres de Oliveira
Advogado
OAB/AL 3805

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ 12.437.224/0001-44

NOTAS E REGISTRO CIVIL

Rua Cel. Malhada, S/N

Centro, CEP 540-000

Mata Grande

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Vermelho AEA75229 - HATZ
30/08/2023 16:47 Solicitação: ...315.674...
Consulta: <https://seio.tjaj.jus.br>

Protocolado nº. 16008 em 30/08/2023. Registrado sob nº. 915 Livro A-21 folhas 001/005 em data de 05/09/2023. De Reg. De Pessoas Jurídicas, Mata Grande, 05/09/2023.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Título apresentado para registro

Protocolo fls.	165	Nº	16008
LIVRO A	- 21	fls.	01/05
LIVRO B		fls.	
LIVRO D	- 3	fls.	92
Mata Grande (AL),	05/09	/	2023

- () Manoel Iran Vilar Malta - Titular
- () Filipe Calheiros Malta - Substituto
- () Maria Heledilva Calheiros Malta - Substituta
- () Daniela Calheiros Malta Araujo - Esc. Aut.
- () Emanuel Alves Silva - Esc. Aut.
- () Marta Maria Melo Santos Silva - Esc. Aut.



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Suseane Rodrigues Leite				
Endereço:	Rua São José Um				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57530-000
RG:	6914683	Órgão Emissor:	Sds pe	CPF:	060.831.774-80

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Estrela de Alagoas, CNPJ nº 53.820.177/0001-09, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Estrela de Alagoas, 15 de Fevereiro de 2024

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6914683 DATA DE EXPEDIÇÃO 19.06.2001

NOME
SUSEANE RODRIGUES LEITE

FILIAÇÃO
Gessé Ferreira Leite
Maria Rodrigues dos Anjos

NATURALIDADE Saloá-PE. DATA DE NASCIMENTO 15.10.1978

DOC ORIGEM C.N.4535-L.26,A-F.275 - Cart. Saloá-PE.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Suseane Rodrigues Leite*



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BRILL

03R-59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Lista manifestações PF (41877216)

SEI 93115-00473/2024-31 / pg. 48

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



NºdaConta 00001303177130
 MêsdeReferência 11/2023
 Período:11/11/2023a11/12/2023

www.vivo.com.br/meuvivo

Faleconosco CentraldeRelacionamento
 *8486ouwww.vivo.com.br/faleconosco
 TelefonicaBrasilSA
 Av Nsa Sra Penha,275CEP.2
 9055-022-Vitória-ES, E.:
 82182710
 CNPJMatriz:02.558.157/0001-62
 CNPJFilial:02.558.157/0003-24

AILTON ANTONIO DOS
 SANTOS JUNIOR
 RUA SÃO JOSÉ UM
 CENTRO
 57530-000 CANAPI-AL

Vencimento
16/12/2023

TotalaPagar
R\$49,99

Aguardeinformações
 referentes ao Vivo Valoriza

SeusNúmerosVivo
 87-981134705

Casovocêtenhamaislinhas, consulteodetalhamentodasuaconta.

PlanosAnatel

128/POS/SMP-VIVOCTRLDIGITALNOVO3,5GB

Oqueestásendocobrado
 de11/11/2023a11/12/2023

	Quantidade Plano/Pacote	Quantidade NúmerosVivo	ValorR\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	ValorTotal R\$
ServiçosContratados						
VIVOCTRLDIGITALNOVO3,5GB	1	1	49,99	-	-	49,99
VIVOCONTROLESERVDIGITALI	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUSCONTADIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
BONUSVIVOFIBRACONTROLE	1	1	0,00	-	-	0,00
FRANQUIADEINTERNET	-	-	0,00	5,00GB	-	-
MINUTOSLOCAISLIVRES	-	-	0,00	50min	-	-
SubtotalServiçosContratados						49,99

TOTALAPAGAR

49,99

MENSAGEMPARAVOCÊ

Acontadetalhadaestádisponívelemwww.vivo.com.br/meuvivoepodesersolicitadaimpresa, deformapermanenteounão.

Mantenhaopagamentoemdiaeviteasuspensãoaparcialtotaldoserviçoeseincluãonosorgãosdeproteçãoaocrédito. Parapagamentosapósovencimentoserãocobradosencargosde2%ejurosde1%aomêsemontafutura.

ANATEL1331e1332paradeficientesauditivos. RecursodeatendimentoVivo: liguecomoprotocoloemmãospara1058e142parapessoascomdeficiênciadefala/audição.



Nome do Cliente
AILTON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

Vencimento

16/12/2023

TotalaPagar-R\$

49,99

Cód. DébitoAutomático **1303177130-2**

NºdaConta **00001303177130**

MêsReferência **11/2023**

846100000005

399900601002

013031771309

920077990462

AutenticaçãoMecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 49

Lista manifestações PF (41877219)

SEI 5315-00473/2024-31

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CNPJ: 54.129.808/0001-00

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:05:04 do dia 02/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo SILEC (11031207)

SEI 55115.004475/2024-31 / pg. 50

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Canapi	
GEOCODIG_M	2701605
UF	27
SIGLA	AL
NOME_MUNIC	Canapi
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÀ	2701
NOME_MESO	Sertão Alagoano
MICRORREGI	27001
NOME_MICRO	Serrana do Sertão Alagoano



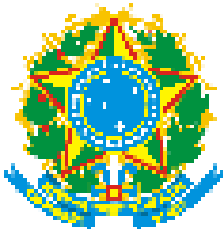
L DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CANAPI-AL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 51

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	CANAPI	53115.004473/2024	119	09S0702	37W3613	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
0.09	AL	CANAPI	53100.000470/2004	19	09S0659	37W3613	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.001924/2004	21	09S0701	37W3608	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.000846/2001	10	09S0701	37W3608	ARQDE F	ASSOC DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA /CANAPI
0.51	AL	CANAPI	53000.061752/2011	40	09S0709	37W3558	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANAPI-ARCA
0.67	AL	CANAPI	53000.057816/2011	40	09S0653	37W3553	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA
13.21	AL	MATA GRANDE	53610.000198/1999	5	09S0656	37W4326	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BONSUCESSO
13.59	AL	MATA GRANDE	53000.002627/2007	28	09S0726	37W4338	ARQDE F	FUNDACAO VIDA VILAR - FUVVI
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.007259/2009	28	09S0724	37W4339	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.002915/2013	28	09S0724	37W4339	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.75	AL	MATA GRANDE	53000.033274/2007	28	09S0732	37W4343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO COLOSSO
17.24	PE	ITAÍBA	53900.003585/2014	0	08S5749	37W3730	RAQ	FUNDACAO CULTURAL RAIZES DE ITAIBA
	PE	MANARI	53103.000133/1999	10	08S5749	37W3730	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS URBANOS DE MANARI PE.



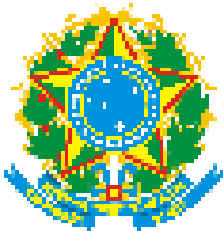
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 52

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.63	PE	MANARI	53103.000100/2000	10	08S5737	37W3735	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021931/2015	10	08S5737	37W3735	RENDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021935/2015	10	08S5737	37W3735	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.022615/2017	10	08S5737	37W3735	ARQPT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.039737/2019	10	08S5737	37W3735	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
19.21	AL	INHAPI	53000.040288/2008	0	09S1428	37W4332	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
19.32	AL	INHAPI	53000.024888/2011	0	09S1308	37W4447	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE INHAPI
19.35	AL	INHAPI	53000.051634/2011	37	09S1308	37W4448	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHAPI
19.46	AL	INHAPI	53000.049976/2011	37	09S1318	37W4445	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE INHAPI-ACODISC
19.49	PE	ITAÍBA	53115.031563/2023	0	08S5902	37W2918	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAIBA
19.68	AL	INHAPI	53000.000850/2001	10	09S1317	37W4455	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
20.01	AL	INHAPI	53000.053757/2011	37	09S1324	37W4503	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
	PE	MANARI	53000.024371/2007	0	08S5633	37W3923	RAQ	ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. DA VILA UMBUZEIRO DOCE DE MANARÍ



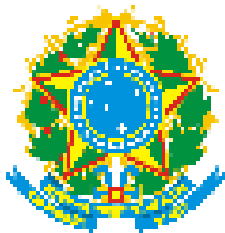
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 53

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.97	AL	INHAPI	53115.007641/2024	119	09S1325	37W4540	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
25.36	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000343/1998	0	09S1551	37W2538	RAQ	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
25.80	AL	MATA GRANDE	53610.000228/1999	5	09S0843	37W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DE SANTA CRUZ DO DESERTO
26.54	PE	ITAÍBA	01250.061208/2018	0	08S5531	37W2737	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.008523/2024	119	08S5531	37W2737	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012931/2023	0	08S5531	37W2737	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012927/2023	208	08S5531	37W2737	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
27.42	PE	ITAÍBA	53900.044260/2015	11	08S5651	37W2522	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.42	PE	ITAÍBA	53103.000192/2001	11	08S5651	37W2522	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.63	PE	INAJÁ	53000.008437/2003	0	08S5407	37W4344	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA NOVA INAJÁ
27.68	AL	OURO BRANCO	53103.000443/2002	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OURO BRANCO
27.68	AL	OURO BRANCO	53610.000355/1999	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTA MARIA
---	AL	OURO BRANCO	53000.000852/2001	10	09S1000	37W2124	LDD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA



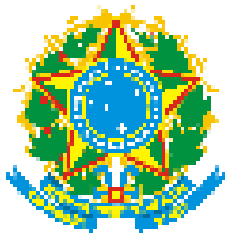
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 54

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.68	AL	OURO BRANCO	01250.054929/2019	10	09S1000	37W2124	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
30.34	AL	MARAVILHA	53900.014057/2014	5	09S1357	37W2112	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
30.34	AL	MARAVILHA	53610.000190/1999	5	09S1357	37W2112	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.058228/2011	40	09S2432	37W3150	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.044022/2011	0	09S2432	37W3150	RAQ	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.64	PE	INAJÁ	53103.000723/1998	0	08S5427	37W4927	RAQ	FUNDAÇÃO BENEFICENTE MARIQUITA MALTA
34.34	PE	INAJÁ	53103.000488/1999	6	08S5408	37W4940	LDE	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	01250.074255/2017	6	08S5408	37W4940	ARQPO S	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.049257/2015	6	08S5408	37W4940	RAUT	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.007609/2016	6	08S5408	37W4940	ARQPO T	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
38.63	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.033033/2015	0	09S2748	37W3432	RAQ	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
38.63	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057126/2013	65	09S2748	37W3432	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.058033/2018	196	09S2750	37W3431	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS



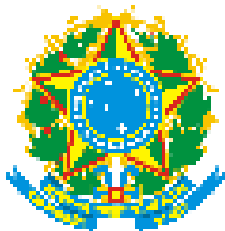
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 55

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.86	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDE F	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPOS	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDE F	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.59	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53610.000322/1998	2	09S1818	37W1712	LDD	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.18	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53000.056249/2011	0	09S1810	37W1645	PER	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.43	AL	PIRANHAS	53000.062929/2010	30	09S2903	37W4004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PIAU FM
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.060492/2011	40	09S2756	37W2715	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	01250.023994/2019	0	09S2756	37W2715	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.62	PE	ÁGUAS BELAS	53000.051266/2009	0	09S1376	37W1407	RAQ	ASSOCIACAO DE DES. COM. E CULT. INDIGENA FULNI-O E XIXIAKLA
43.29	PE	INAJÁ	53103.000513/1999	0	08S5020	37W5244	ARQCD I	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS URBANOS DE INAJA-PE
43.97	PE	INAJÁ	53000.055031/2008	0	08S4345	37W4046	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ESPERANCA FM
	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA MAOS QUE TOCAM



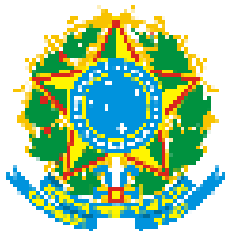
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 56

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.63	AL	CARNEIROS	53000.011592/2004	19	09S2857	37W2238	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARNEIROS -ALAGOAS
48.02	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.028437/2009	28	09S2204	37W1451	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.03	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.049278/2018	0	09S2205	37W1451	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.48	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.000420/2003	0	09S2212	37W1438	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA
48.53	AL	SANTANA DO IPANEMA	53103.000121/2001	0	09S2239	37W1456	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM
48.56	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
48.72	PE	TUPANATINGA	01250.009688/2020	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53900.017121/2015	4	08S4524	37W2107	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53103.000787/1998	4	08S4524	37W2107	LDD	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53115.014832/2021	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
49.49	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDE F	ASSOC COMUNIT DE PEQ PRODUT DE TRIUNFO CONSOLO TATIARA
49.51	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53115.003767/2024	119	09S3014	37W4937	EMA	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.059666/2013	0	09S3012	37W4942	RAQ	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 57

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

9/2/24 11:05 AM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.53	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.062741/2010	30	09S3012	37W4942	ARQDE F	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53610.000049/1999	5	09S2229	37W1404	LDD	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.002417/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO T	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.017359/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO S	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.010596/2016	5	09S2229	37W1404	PER	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.74	PE	TUPANATINGA	53103.000537/2002	0	08S4500	37W2043	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA CLARA FM
49.84	PE	TUPANATINGA	53103.000157/2002	0	08S4515	37W2016	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DEUSA BRANCA FM DE TUPANATINGA PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.003047/2021	0	09S0856	37W0902	ARQCD I	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.001790/2021	0	09S0856	37W0902	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 58

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004473/2024-31.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**, na localidade de **CANAPI/AL**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 09° S 07' 02" / 37° W 36' 13", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **CANAPI/AL** (evento SEI nº 11851263) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11377205, fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11851273).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92ef8c594531> / pg. 59

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92ef8c594531



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 03/09/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11851280** e o código CRC **7FC0B73D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 11851280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CANAPI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8136-8423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2024** às **11:08:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Comprovante.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

CPF (12720900)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 62

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ: **53.872.353/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:10:12 do dia 11/12/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Imprimir

Voltar

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



BOM DIA
Danielle Martins de Morais
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | [menu](#) [ajuda](#)

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: AL	Município: Canapi
Município	Canal
Canapi	200
	Freqüência
	87,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais **Data:** 11/12/2024 **Hora:** 11:11:26

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12121442)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 66

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12121442)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 67

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 68

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12121442)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 69

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção +

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DE!

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12121442)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 70

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12/21/42)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 71

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Sivaldo Siqueira de Lima

► Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12121442)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 72

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12121442)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 73

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**, na localidade de CANAPI/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121447** e o código CRC **9173F395**.

BRASÍLIA, 11 de dezembro de 2024.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de CANAPI/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121554** e o código CRC **9B648B72**.

BRASÍLIA, 11 de dezembro de 2024.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121554



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.872.353/0001-48

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.872.353/0001-48
Certidão nº: 85605580/2024
Expedição: 11/12/2024, às 13:16:12
Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Certidão CNDT (12/12/2024) - SEI 53113.004479/2024-31 / pg. 77

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.872.353/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241211.929DDC5F>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyoikIUzODcyMzUzMDAwMTQ4NjM4Njk1MjAxMDIxMjI1NzEz>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**, na localidade de CANAPI/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121576** e o código CRC **8F911626**.

BRASÍLIA, 11 de dezembro de 2024.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121576



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 79

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CHECKLIST

Município/UF: CANAPI/AL

Processo nº: 53115.004473/2024-31 CNPJ: 53.872.353/0001-48

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11851280)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12120930)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 11377205
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 11377209 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 11377210 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 11377210 para o período de 19/01/2024 a 19/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cícero Matias da Silva	074365990817/ 01.01.1987	Lourinaldo Matias da Silva Maria do Socorro Alves de Araújo	076.191.244- 46	NÃO
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima	090292340809/ 07.08.1989	Manoel Siqueira de Lima Iraci Maria da Silva	121.440.234- 84	NÃO
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior	078211520825/ 26.01.1991	Ailton Antônio dos Santos Tania Maria de Araújo dos Santos	083.166.164- 08	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11377211
10. Pesquisa Anatel 12120918 e Fiscaliza 12121447
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

OBSERVAÇÕES: 11/12/2024

- Entidade habilitada. Não há concorrentes.



INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 80

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

1. Estatuto social: 11377209

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, I, Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, II, Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fl. 03; Art. 14, Fl. 04**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, Fls. 04/05**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14, Fl. 04**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 5, "a", Fl. 02, Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21, Fl. 06**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 ao 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fls. 03/04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12120900

2.2 Certidão FGTS: 12121569

2.3 Certidão PGFN : 12121569

2.4 Certidão CNDT: 12121571

2.5 Certidão CNDA: 12120918

2.6 Consulta ao CEIS: 12121576

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

4. Fiscaliza: 12121447

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**



Assinatura Técnica: -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 81

OBSERVAÇÕES 11/12/2024:

- O requerimento está com o modelo desatualizado;
- O empregador não está cadastrado, conforme certidão FGTS 12121569;
- A certidão da PGFN está irregular, conforme 12121575;
- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 11/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12120932** e o código CRC **8674C913**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12120932



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 82

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 39611/2024/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

CÍCERO MATIAS DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** (CNPJ nº 53.872.353/0001-48)

Rua São José Um, S/N

57.530-000 - Canapi/AL

Assunto: PROCESSO nº 53115.004473/2024-31. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CANAPI/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 83

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12121579)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII e XIII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes**.

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12121584).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12121569), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12121575). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 84

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 11/12/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12121577** e o código CRC **C6BEC6C8**.

Anexos:

- Anexo XL (12121579);
- Anexo 6 (12121584).

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12121577



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	“
	Longitude:	º W	'	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo XL - Requerimento de outorga (12121979)

SEP 95113.004473/2024-31 / pg. 87

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo XI - Requerimento de Outorga (12121575)

SEF 95113.004473/2024-31 / pg. 88

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Data de Envio:

16/12/2024 09:25:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
cynthyaagostinho@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004473/2024-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_12121577.html
Anexo_12121579_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Anexo_12121584_ANEXO_6_tecnico__1_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	“
	Longitude:	º W	'	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo XL - Requerimento de outorga (12157107)

SEP 95113.004473/2024-31 / pg. 95

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo XI - Requerimento de Outorga (12157107)

SEI 95113.004473/2024-31 / pg. 96

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo XL - Requerimento de elegação (12157107)

SEF 95113.004473/2024-31 / pg. 97

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.872.353/0001-48

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.872.353/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250121.94CA5280>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkQDk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjUzODcyMzUzM...>

Certidão P-GFN (12/19/25) - SET 53 PIS.0047/9/2024-317 pg. 99

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004473/2024-31.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CANAPI/AL, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 39611/2024/MCOM (12121577). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 16/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12134078), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que o requerimento da Entidade é o único da localidade em resposta a este Edital, informa-se que foram observadas também as seguintes pendências na documentação:

- **O requerimento está com o modelo desatualizado, contendo divergência do texto da Declaração XII e XIII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga - ANEXO XL 12197107;**
- **O empregador não está cadastrado junto à Caixa, conforme certidão FGTS 12197119;**



tidão da PGFN está irregular 12197125;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 21/01/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197096** e o código CRC **D482B067**.

Minutas e Anexos

Anexo XL 12197107

FGTS 12197119

PGFN 12197125

Anexo 6 12121584





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1033/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.004473/2024-31, de sorte a INDEFERIR a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CANAPI/AL**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197135** e o código CRC **CE0E6F5B**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12197135



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Despacho Decisório 230 (42197135)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 102

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2144/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

CÍCERO MATIAS DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** (CNPJ nº 53.872.353/0001-48)

Rua São José Um, S/N

57.530-000 - Canapi/AL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.004473/2024-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Ofício 2144 (1213) 42

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 103

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12197142** e o código CRC **F2D8B129**.

Anexos:

- Nota Técnica 1033 (12197096); e
- Despacho de Decisão 250 (12197135).

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12197142



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Ofício 2144 (12197142)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 104

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PROCESSO nº 53115.004473/2024-31
OFÍCIO Nº 39611/2024/MCOM

Assunto: Solicitação de aceitação de documentação no processo de outorga de radiodifusão comunitária

A “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48**, com endereço de correspondência sito a Rua São José Um, S/N 57.530-000 - Canapi/AL; por seu representante legal que ao final assina; vem respeitosamente, apresentar documentação.

A entidade acima qualificada, em razão do **OFÍCIO Nº 39611/2024/MCOM**, vem oferecer documentação, e solicita o conhecimento da presente documentação.

Não há o que falar em tempestividade, visto que fundamentando-nos no Artigo 47, especificamente no Inciso I do § 2º, da Portaria nº 4334/2015 modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.

A Entidade não tem concorrentes, motivo qual a documentação em anexo comprovando o cumprimento das Exigências, deverão ser aceitos.

No presente processo, não há concorrência para a outorga na localidade mencionada, o que minimiza qualquer impacto no andamento do processo e reforça a importância de viabilizar a radiodifusão comunitária na região.

A aprovação deste pedido permitirá à entidade promover a inclusão social, a disseminação de informações de interesse público e o fortalecimento da cultura local.

A implementação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade trará benefícios diretos à população, como a promoção da cidadania, a educação e a integração social, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 9.612/1998, que rege o serviço de radiodifusão comunitária.



Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, solicito a esta “Ilustre” Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária que considere o presente recurso, tomando ciência da documentação apresentada.

Nesses termos, pede o deferimento

Canapi/AL, aos 28 de janeiro de 2025.

Cícero Matias Da Silva

CÍCERO MATIAS DA SILVA
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Requerimento-REQUERIMENTO (12222737)

3E1531P3:004473/2024-31 / pg. 106

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI			
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ:	53.872.353/0001-48	
Endereço de Sede:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N			
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP: 57530-000
Nome do representante legal:	CICERO MATIAS DA SILVA			
Endereço eletrônico (e-mail):	ciceromatias.radio@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N - Associação			
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP: 57530-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N			
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP: 57530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09º (N/S)	07'	02"
	Longitude:	37º W	36'	13"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 0119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Um dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. 11866977) SE 53115.004474/2024-85 / pg. 1

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.Neg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453/4473/2024-31 / pg. 107

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453


parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0743 6599 0817
RG:	7597169	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	076.191.244-46
Data de nascimento:	01/01/1987				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	AILTON ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	0782 1152 0825
RG:	7584670	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	083.166.164-08
Data de nascimento:	26/01/1991				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	SILVALDO SIQUEIRA DE LIMA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0902 9234 0809
RG:	9091128	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	121.440.234-84
Data de nascimento:	07/08/1989				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M D E D E S E N V A R T E C U L

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T U R A L D E C A N A P I

CNPJ

5 3 . 8 7 2 . 3 5 3 / 0 0 0 1 - 4 8

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S 3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S 3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Requerimento REQUERIMENTO (12222737)

SEI 9515.004473/2024-31 / pg. 109

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
 Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)
 | | | | | | | | | | A | L | | 0 | 9 | ° | 0 | 7 | ' | 0 | 2 | " | N/S | | 3 | 7 | ° | 3 | 6 | ' | 1 | 3 | " | W |

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
 | A | U | A | D | | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P | | E | L | E | T | R | O | N | I | C | O | S | | L | T | D | A |

MODELO POTÊNCIA Nº
 HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
 | S | P | 5 | 0 | 2 | 5 | | | | | | | | | | 2 | 5 | , | 0 | W | | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | - | 0 | 3 | - | 5 | 2 | 8 |

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
 | T | E | L | E | O | N | D | A | S | | I | N | D | E | C | O | M | D | E | | E | Q | U | I | P | A | M | E | N | T | O |

MODELO POLARIZAÇÃO
 | | D | P | 2 | 5 | W | - | F | M | | | | | | | | | | | | | | V | X | C | | E | | H | |

TIPO
 | A | N | T | E | N | A | | D | I | P | O | L | O | | D | E | M | E | I | A | | O | N | D | A | | O | D | B | | | | |

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE
 ALTITUDE DO LOCAL
 | | | | 0 | 0 | dBd | | 3 | 0 | , | 0 | m | | 3 | 0 | , | m | | 0 | 0 | 3 | 0 | , | 0 | m |

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
 | A | U | A | D | | C | O | R | R | E | A | | E | Q | U | I | P | | | | | | | | R | G | C | 2 | 1 | 3 | | | | |

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL)
 EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
 | | 3 | 0 | , | 0 | m | | 0 | , | 6 | 7 | dB | | 5 | , | 8 | 7 | dB | | 1 | , | 7 | 6 |

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025x1x1x0,668) = -17,77 dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.
- *OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-17,77) - 20 log 1 = 89,23 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S É W A L L A S C L E M E N T E E S T E V A M

REG.CREA

1 8 5 7 4 4 D

ENDEREÇO

R U A M A N O E L P E R E I R A D E

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

M A T O S 7 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.cam.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453
Requerimento REQUERIMENTO (12222737) - 045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453 / pg. 111

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

S A O J O A O - P E

CEP TELEFONE FAX
5 5 4 3 5 - 0 0 0 0 4 5 9 9 8 0 6 6 5 7 4

E-MAIL
W A L L A S @ O U T L O O K . C O M

LOCAL DATA
S A O J O A O P E 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA *Jose Wallas Clemente Estevam*
Jose Wallas Clemente Estevam
Engenheiro Eletricista
CREA PR 185744/D
Registro Nacional 1719217955

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
C I C E R O M A T I A S D A S I L V A

LOCAL DATA
C A N A P I - A L 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA
Jose Wallas Clemente Estevam

Endereço de Correspondência:		Rua São José Um, S/n			
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250452116

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1719217955

Registro: 1000021436AL

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

RUA SAO JOSE UM

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANAPI**

UF: **AL**

CEP: 57530000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO JOSE UM

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CANAPI**

UF: **AL**

CEP: 57530000

Data de Início: **24/01/2025**

Previsão de término: **10/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto da estação radiodifusora da Associação Cultural de Canapi, localizada na Rua São José Um, s/n, Centro, Canapi - AL.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

RNP: 1719217955

Data: 29/01/2025 08:07:44

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM - CPF: 068.335.184-24

Cicero Matias da Silva

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI - CNPJ: 53.872.353/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **28/01/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8303019179**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 55CcC
Impresso em: 29/01/2025 às 08:07:44 por: , ip: 177.87.5.205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br

Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas



<https://intoleg-autenticidadeassinatura.camaraNeg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453/4473/2024-31/> / pg. 113

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Comprovante de transferência

28 JAN 2025 - 17:36:02

Valor R\$ 103,03

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ 12156592000114

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome ALDO DOS SANTOS MOURA 09862758408

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 83751041-9

CNPJ 26652132000191

Informações adicionais

Identificador BOLETO28353758303019179DATA28012025

Vencimento 07/02/2025

Expiração 07/02/2025 23:59:59

Valor original R\$ 103,03

Nome do devedor ASS COMUN DESENVOLVIMENTO ARTISTICO ECULTURAL DE CANAPI

CNPJ do devedor 53872353000148

Descrição do pagamento original

Pagamento referente ao Boleto 00028353758303019179 - Vencimento 07/02/2025 - R\$ 103,03

Linha 00190.00009 02835.375839
Digitável 03019.179179 6 99850000010303

Data de Vencimento do Boleto 07.02.2025

Data do Documento 28.01.2025

Número do Documento 8303019179

Data do Processamento 28.01.2025

Nosso Número 00028353758303019179

Valor do Documento R\$ 103,03

Valor Atual R\$ 103,03

Informações de Responsabilidade do Beneficiário Não informado

CPF/CNPJ do Beneficiário 12.156.592/0001-14

Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO

Nome do receptor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALA

CNPJ do receptor 12156592000114

Logradouro do receptor R OSVALDO SARMENTO 22

Cidade do receptor MACEIO

UF do receptor AL

CEP do receptor 57051510

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202501282035s02315383bc

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Quixorjia: 0800 887 0163 | ouvidoria@nubank.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 53872353/0001-48
Razão Social : ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Nome Fantasia : ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Endereço : RUA SAO JOSE UM / CENTRO / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2025 a 22/02/2025

Certificação Número: 2025012413266366414689

Informação obtida em 24/01/2025, às 13:26:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

IC <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

24/01/2025, 13:2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453
SEI 153115.004473/2024-31 / pg. 115
Requerimento REQUERIMENTO (12222737)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
CANAPI**
CNPJ: 53.872.353/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:55 do dia 25/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2025.

Código de controle da certidão: **54F8.CBD4.E524.BCA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Requerimento REQUERIMENTO (12222737)

SEP 3919.004473/2024-31 / pg. 116

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.872.353/0001-48
Certidão nº: 3885000/2025
Expedição: 22/01/2025, às 11:47:13
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.cama.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Requerimento REQUERIMENTO (12222737)

SEI 9919.004473/2024-31 / pg. 117

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



CNPJ: **53.872.353/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:47:16 do dia 24/01/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453
Requerimento REQUERIMENTO (12222737) - 045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453 / pg. 118

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANAPI
UF AL	TELEFONE (87) 8136-8423	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **18:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453/4473/2024-31 / pg. 120

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Usuário Externo (signatário): CICERO MATIAS DA SILVA
Data e Horário: 29/01/2025 14:51:01
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.004473/2024-31
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento REQUERIMENTO 12222737

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Data de Envio:

27/02/2025 14:27:00

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
cynthyaagostinho@gmail.com
ciceromatias.radio@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004473/2024-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12197142.html
Anexo_12121584_ANEXO_6_tecnico__1_.pdf
Anexo_12197107_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Certidao_12197119_FGTS.pdf
Certidao_12197125_pgfn.pdf
Nota_Tecnica_12197096.html
Despacho_Decisorio_12197135.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PROCESSO nº 53115.004473/2024-31
OFÍCIO Nº 2144/2025/MCOM
NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM

Assunto: RECURSO - Solicitação de Aceitação de Documentação no Processo de Outorga de Radiodifusão Comunitária e Pedido de Reconsideração da Decisão de Inabilitação.

A “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48**, com endereço de correspondência sito a Rua São José Um, S/N – CEP: 57.530-000 - Canapi/AL; neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar recurso e documentação em razão da **NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM** e do **OFÍCIO Nº 2144/2025/MCOM**.

Primeiramente, o Requerente informa que vem para propor o Recurso Administrativo, com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2º, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.

A Entidade não tem concorrentes, motivo qual a documentação em anexo comprovando o cumprimento das Exigências, deverão ser aceitos.

No presente processo, não há concorrência para a outorga na localidade mencionada, o que minimiza qualquer impacto no andamento do processo e reforça a importância de viabilizar a radiodifusão comunitária na região.

A aprovação deste pedido permitirá à entidade promover a inclusão social, a disseminação de informações de interesse público e o fortalecimento da cultura local.

A implementação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade trará benefícios diretos à população, como a promoção da cidadania, a educação e a integração social, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 9.612/1998, que rege o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

NOTA TÉCNICA Nº 1033/2025/SEI-MCOM

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 123

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Diante do exposto e com base nos princípios da boa-fé processual, razoabilidade e proporcionalidade, requer-se que esta Ilustre Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, que considere o presente recurso, receba e analise a documentação anexada, e reconsidere a decisão de inabilitação.

Nesses termos, pede o deferimento

Canapi/AL, aos 24 de março de 2025.

Cícero Matias Da Silva

CÍCERO MATIAS DA SILVA
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

IT'S DOCUMENTOS SOLICITADOS EM NOTA TÉCNICA (P2432409)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 124

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI				
Nome Fantasia:	ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ:	53.872.353/0001-48		
Endereço de Sede:	Rua São Jose Um, S/N, Centro				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57.530-000
Nome do representante legal:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	ciceromatias.radio@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua São Jose Um, S/N, Centro				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57.530-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua São Jose Um, S/N, Centro				
Município:	Canapi	UF:	AL	CEP:	57.530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09°07' 02" S			
	Longitude:	37° 36'13" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de

os natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Um dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CICERO MATIAS DA SILVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0743 6599 0817
RG:	7597169	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	076.191.244-46
Data de nascimento:	01/01/1987				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	AILTON ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	0782 1152 0825
RG:	7584670	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	083.166.164-08
Data de nascimento:	26/01/1991				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	SILVALDO SIQUEIRA DE LIMA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0902 9234 0809
RG:	9091128	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	121.440.234-84
Data de nascimento:	07/08/1989				
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ UM, S/N				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000
Assinatura:					



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M D E D E S E N V A R T E C U L

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T U R A L D E C A N A P I

CNPJ

5 3 . 8 7 2 . 3 5 3 / 0 0 0 1 - 4 8

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S 3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

A L 0 9 ° 0 7 ' 0 2 " N/S 3 7 ° 3 6 ' 1 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A S Ã O J O S É U M S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

C A N A P I

CEP

5 7 5 3 0 - 0 0 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 127

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S É W A L L A S C L E M E N T E E S T E V A M

REG.CREA

1 8 5 7 4 4 D

ENDEREÇO

R U A M A N O E L P E R E I R A D E

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

M A T O S 7 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

DOCUMENTOS SOLICITADOS EM NOTA TÉCNICA (12432405)

S A O J O A O - P E

CEP 5 5 4 3 5 - 0 0 0 TELEFONE 4 5 9 9 8 0 6 6 5 7 4 FAX

E-MAIL W A L L A S @ O U T L O O K . C O M

LOCAL S A O J O A O P E DATA 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA *Jose Wallas Clemente Estevam*
Jose Wallas Clemente Estevam
Engenheiro Eletricista
CREA PR 185744/D
Registro Nacional 1719217955

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO C I C E R O M A T I A S D A S I L V A

LOCAL C A N A P I - A L DATA 2 7 / 0 1 / 2 0 2 5

ASSINATURA *Jose Wallas da Silva*

Endereço de Correspondência:	Rua São José Um, S/n				
Município:	CANAPI	UF:	AL	CEP:	57530-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

DOCUMENTOS SOLICITADOS EM NOTA TÉCNICA (12432405)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20250452116

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1719217955

Registro: 1000021436AL

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE
CANAPI

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

RUA SAO JOSE UM

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CANAPI

UF: AL

CEP: 57530000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO JOSE UM

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CANAPI

UF: AL

CEP: 57530000

Data de Início: 24/01/2025

Previsão de término: 10/02/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E
CULTURAL DE CANAPI

CPF/CNPJ: 53.872.353/0001-48

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto da estação radiodifusora da Associação Cultural de Canapi, localizada na Rua São José Um, s/n, Centro, Canapi - AL.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM

RNP: 1719217955

Data: 29/01/2025 08:07:44

JOSÉ WALLAS CLEMENTE ESTEVAM - CPF: 068.335.184-24

Cicero Matias da Silva

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E
CULTURAL DE CANAPI - CNPJ: 53.872.353/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 28/01/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8303019179

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 55CcC
Impresso em: 29/01/2025 às 08:07:44 por: , ip: 177.87.5.205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br

Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 131

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Comprovante de transferência

28 JAN 2025 - 17:36:02

Valor R\$ 103,03
Tipo de transferência Pix

Destino
Nome CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ 12156592000114
Instituição BCO DO BRASIL S.A.
Tipo de conta Conta corrente

Origem
Nome ALDO DOS SANTOS MOURA 09862758408
Instituição NU PAGAMENTOS - IP
Agência 0001
Conta 83751041-9
CNPJ 26652132000191

Informações adicionais
Identificador BOLETO28353758303019179DATA28012025
Vencimento 07/02/2025
Expiração 07/02/2025 23:59:59
Valor original R\$ 103,03
Nome do devedor ASS COMUN DESENVOLVIMENTO ARTISTICO ECULTURAL DE CANAPI
CNPJ do devedor 53872353000148

Descrição do pagamento original
 Pagamento referente ao Boleto 00028353758303019179 - Vencimento 07/02/2025 - R\$ 103,03
Linha 00190.00009 02835.375839
Digitável 03019.179179 6 99850000010303
Data de Vencimento do Boleto 07.02.2025
Data do Documento 28.01.2025
Número do Documento 8303019179
Data do Processamento 28.01.2025
Nosso Número 00028353758303019179
Valor do Documento R\$ 103,03
Valor Atual R\$ 103,03
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Não informado
CPF/CNPJ do Beneficiário 12.156.592/0001-14
Beneficiário CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO
Nome do receptor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALA
CNPJ do receptor 12156592000114
Logradouro do receptor R OSVALDO SARMENTO 22
Cidade do receptor MACEIO
UF do receptor AL
CEP do receptor 57051510

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
 CNPJ 18.236.120/0001-58
ID da transação: E18236120202501282035s02315383bc
 Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.
[Me ajuda](#) →



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.872.353/0001-48
Razão Social: ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Endereço: RUA SAO JOSE UM / CENTRO / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2025 a 20/04/2025

Certificação Número: 2025032200596366414669

Informação obtida em 24/03/2025 13:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
CNPJ: 53.872.353/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:06 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **D350.078E.836A.D888**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

3 DOCUMENTOS SOLICITADOS EM NOTA TÉCNICA (12432405)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 134

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANAPI
UF AL	TELEFONE (87) 8136-8423	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **18:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 135

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.872.353/0001-48
Certidão nº: 3885000/2025
Expedição: 22/01/2025, às 11:47:13
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

DOCUMENTOS SOLICITADOS EM NOTA TÉCNICA (12432405)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 136

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Usuário Externo (signatário): CICERO MATIAS DA SILVA
Data e Horário: 24/03/2025 14:48:10
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.004473/2024-31

Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento DOCUMENTOS SOLICITADOS EM NOTA TECNICA 12432409

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4976/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004473/2024-31.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** na localidade de **Canapi**, estado de **Alagoas**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1033/2025/SEI-MCOM (12197096), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...)

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 39611/2024/MCOM (12121577).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 16/12/2024, conforme correspondência eletrônica (12134078), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 2144/2025/MCOM (12197142), encaminhado por correspondência eletrônica (12323788) em 27/02/2025, tendo **até o dia 31/03/2025 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **24/03/2025** - Recibo Eletrônico de Protocolo 12432410, alegando, em suma, que:

(...)

Primeiramente, o Requerente informa que vem para propor o Recurso Administrativo, com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2º, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.

A Entidade não tem concorrentes, motivo qual a documentação em anexo comprovando o cumprimento das Exigências, deverão ser aceitos. No presente processo, não há concorrência para a outorga na localidade mencionada, o que minimiza qualquer impacto no andamento do processo e reforça a importância de viabilizar a radiodifusão comunitária na região. A aprovação deste pedido permitirá à entidade promover



a inclusão social, a disseminação de informações de interesse público e o fortalecimento da cultura local.

A implementação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade trará benefícios diretos à população, como a promoção da cidadania, a educação e a integração social, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 9.612/1998, que rege o serviço de radiodifusão comunitária.

Diante do exposto e com base nos princípios da boa-fé processual, razoabilidade e proporcionalidade, requer-se que esta Ilustre Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, que considere o presente recurso, receba e analise a documentação anexada, e reconsidere a decisão de inabilitação.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a Recorrente apresentou os documentos faltantes, cuja ausência anterior motivou o indeferimento do pedido, conforme constam do evento SEI (12432409).

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11851273), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 25/03/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/03/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/03/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12433748** e o código CRC **6C006A3B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12433748

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 4976/2025/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.004473/2024-31, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Canapi/AL**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12433781** e o código CRC **A8710351**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12433781

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Despacho Decisão 128 (42433781)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 141



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10178/2025/MCOM

Brasília, 25 de abril de 2025.

Ao Senhor

CÍCERO MATIAS DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI** (CNPJ nº 53.872.353/0001-48)

Rua São José Um, S/N

57.530-000 - Canapi/AL

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.004473/2024-31.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4976/2025/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12433782** e o código CRC **B1ED7AE1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Data de Envio:

28/04/2025 08:33:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
cynthyaagostinho@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.004473/2024-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_12433748.html
Despacho_Decisorio_12433781.html
Oficio_12433782.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12214562

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: CICERO MATIAS DA SILVA

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 53.872.353/0001-48

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI

UF: AL

Cidade: Canapi

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MATIAS DA SILVA, Usuário Externo - Cidadão**, em 24/01/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13266583&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...

Comprovante de vinculação de PJ ao SEI (12214562)

SEI 33445.004473/2024-31 / pg. 145

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12214562** e o código CRC **F268AA58**.

Referência: Processo nº 53115.001615/2025-99

SEI nº 12214562

Criado por ciceromatias.radio@gmail.com, versão 2 por ciceromatias.radio@gmail.com em 24/01/2025 10:51:13.

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13266583&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...

CHECKLIST

Município/UF: CANAPI/AL

Processo nº: 53115.004473/2024-31 CNPJ: 53.872.353/0001-48

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11851280)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12120930)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 03/04 12222737
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 11377209 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 11377210 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 11377210 para o período de 19/01/2024 a 19/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cícero Matias da Silva	074365990817/ 01.01.1987	Lourinaldo Matias da Silva Maria do Socorro Alves de Araújo	076.191.244- 46	NÃO
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima	090292340809/ 07.08.1989	Manoel Siqueira de Lima Iraci Maria da Silva	121.440.234- 84	NÃO
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior	078211520825/ 26.01.1991	Ailton Antônio dos Santos Tania Maria de Araújo dos Santos	083.166.164- 08	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11377211
10. Pesquisa Anatel 12120918 e Fiscaliza 12121447
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

OBSERVAÇÕES: 11/12/2024

- Entidade habilitada. Não há concorrentes.



INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 147

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

1. Estatuto social: 11377209

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, I, Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, II, Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fl. 03; Art. 14, Fl. 04**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, Fls. 04/05**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14, Fl. 04**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15, Fl. 05**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 5, "a", Fl. 02, Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21, Fl. 06**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 ao 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fls. 03/04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12120900

2.2 Certidão FGTS: 12121569

2.3 Certidão PGFN : 12121569

2.4 Certidão CNDT: 12121571

2.5 Certidão CNDA: 12120918

2.6 Consulta ao CEIS: 12121576

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

4. Fiscaliza: 12121447

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 05/11 12222737



Documento Técnico: -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 148

OBSERVAÇÕES 05/05/2025:

- A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica nº 4976/2025/SEI-MCOM 12433748.

Sendo assim, a análise prosseguirá na fase de instrução.

- Foi encaminhado o Requerimento atualizado, conforme Fls. 03/04 12222737.

- Foi encaminhada a certidão do FGTS à fl. 11 12222737, devidamente regularizada;

- Certidão da PGFN está regular - Fl. 12 12222737;

- O Anexo 6 foi encaminhado às fls. 05/11 12222737 e será enviado à COATA.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 05/05/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12548207** e o código CRC **135D7874**.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	CANAPI	53115.004473/2024	119	09S0702	37W3613	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
0.09	AL	CANAPI	53100.000470/2004	19	09S0659	37W3613	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.001924/2004	21	09S0701	37W3608	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CANAPI FM
0.16	AL	CANAPI	53000.000846/2001	10	09S0701	37W3608	ARQDE F	ASSOC DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA /CANAPI
0.51	AL	CANAPI	53000.061752/2011	40	09S0709	37W3558	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CANAPI-ARCA
0.67	AL	CANAPI	53000.057816/2011	40	09S0653	37W3553	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VITORIA
13.21	AL	MATA GRANDE	53610.000198/1999	5	09S0656	37W4326	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BONSUCESSO
13.59	AL	MATA GRANDE	53000.002627/2007	28	09S0726	37W4338	ARQDE F	FUNDACAO VIDA VILAR - FUVVI
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.007259/2009	28	09S0724	37W4339	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.62	AL	MATA GRANDE	53000.002915/2013	28	09S0724	37W4339	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG
13.75	AL	MATA GRANDE	53000.033274/2007	28	09S0732	37W4343	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO COLOSSO
17.24	PE	ITAÍBA	53900.003585/2014	0	08S5749	37W3730	RAQ	FUNDACAO CULTURAL RAIZES DE ITAIBA
	PE	MANARI	53103.000133/1999	10	08S5749	37W3730	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS URBANOS DE MANARI PE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12555833)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 150

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.63	PE	MANARI	53103.000100/2000	10	08S5737	37W3735	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021931/2015	10	08S5737	37W3735	RENDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	53900.021935/2015	10	08S5737	37W3735	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.022615/2017	10	08S5737	37W3735	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
17.63	PE	MANARI	01250.039737/2019	10	08S5737	37W3735	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MANARI-PE.
19.21	AL	INHAPI	53000.040288/2008	0	09S1428	37W4332	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
19.32	AL	INHAPI	53000.024888/2011	0	09S1308	37W4447	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE INHAPI
19.35	AL	INHAPI	53000.051634/2011	37	09S1308	37W4448	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE INHAPI
19.45	PE	ITAÍBA	53115.004407/2024	119	08S5904	37W2918	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAIBA
19.46	AL	INHAPI	53000.049976/2011	37	09S1318	37W4445	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SOCIAL E CULTURAL DE INHAPI-ACODISC
19.49	PE	ITAÍBA	53115.031563/2023	0	08S5902	37W2918	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAIBA
19.68	AL	INHAPI	53000.000850/2001	10	09S1317	37W4455	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
	AL	INHAPI	53000.053757/2011	37	09S1324	37W4503	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12555833)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 151

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.05	AL	INHAPI	53115.007641/2024	119	09S1325	37W4504	EMA	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE INHAPI
20.30	PE	MANARI	53000.024371/2007	0	08S5633	37W3923	RAQ	ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. DA VILA UMBUZEIRO DOCE DE MANARÍ
25.36	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000343/1998	0	09S1551	37W2538	RAQ	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
25.80	AL	MATA GRANDE	53610.000228/1999	5	09S0843	37W5012	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DE SANTA CRUZ DO DESERTO
26.54	PE	ITAÍBA	01250.061208/2018	0	08S5531	37W2737	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.008523/2024	119	08S5531	37W2737	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012931/2023	0	08S5531	37W2737	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
26.54	PE	ITAÍBA	53115.012927/2023	208	08S5531	37W2737	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO SALGADINHO - ASDEP
27.42	PE	ITAÍBA	53900.044260/2015	11	08S5651	37W2522	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.42	PE	ITAÍBA	53103.000192/2001	11	08S5651	37W2522	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ACUREMA FM ITAIBA-PE
27.63	PE	INAJÁ	53000.008437/2003	0	08S5407	37W4344	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA NOVA INAJÁ
27.68	AL	OURO BRANCO	53103.000443/2002	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OURO BRANCO
	AL	OURO BRANCO	53610.000355/1999	0	09S1000	37W2124	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTA MARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.68	AL	OURO BRANCO	53000.000852/2001	10	09S1000	37W2124	LDD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
27.68	AL	OURO BRANCO	01250.054929/2019	10	09S1000	37W2124	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA
30.34	AL	MARAVILHA	53900.014057/2014	5	09S1357	37W2112	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
30.34	AL	MARAVILHA	53610.000190/1999	5	09S1357	37W2112	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE MARAVILHA
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.058228/2011	40	09S2432	37W3150	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.43	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.044022/2011	0	09S2432	37W3150	RAQ	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
33.64	PE	INAJÁ	53103.000723/1998	0	08S5427	37W4927	RAQ	FUNDAÇÃO BENEFICENTE MARIQUITA MALTA
34.34	PE	INAJÁ	53103.000488/1999	6	08S5408	37W4940	LDE	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	01250.074255/2017	6	08S5408	37W4940	ARQPO S	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.049257/2015	6	08S5408	37W4940	RAUT	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
34.34	PE	INAJÁ	53900.007609/2016	6	08S5408	37W4940	ARQPO T	ASSOCIAO COMUNITARIA E CULTURAL MOXOTO
38.63	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.033033/2015	0	09S2748	37W3432	RAQ	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057126/2013	65	09S2748	37W3432	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12555833)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 153

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.69	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.058033/2018	196	09S2750	37W3431	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
39.86	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000398/1998	4	09S1544	37W5608	ARQDE F	SOCIEDADE CIVIL BOA NOVA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53610.000390/1998	4	09S1551	37W5614	LDE	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.010592/2014	4	09S1551	37W5614	ARQPO S	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.12	AL	ÁGUA BRANCA	53900.020989/2014	4	09S1551	37W5614	RENDE F	ASSOC. COMUN ITARIA E SOCIAL DE AGUA BRANCA
40.59	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53610.000322/1998	2	09S1818	37W1712	LDD	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.18	AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	53000.056249/2011	0	09S1810	37W1645	PER	ASSOC. COMUNITARIA E CULTURAL DE POCO DAS TRINCHEIRAS
41.43	AL	PIRANHAS	53000.062929/2010	30	09S2903	37W4004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PIAU FM
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.060492/2011	40	09S2756	37W2715	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.08	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	01250.023994/2019	0	09S2756	37W2715	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
42.62	PE	ÁGUAS BELAS	53000.051266/2009	0	09S1376	37W1407	RAQ	ASSOCIACAO DE DES. COM. E CULT. INDIGENA FULNI-O E XIXIAKLA
43.29	PE	INAJÁ	53103.000513/1999	0	08S5020	37W5244	ARQCD I	ASSOCIACAO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS URBANOS DE INAJA-PE
	PE	INAJÁ	53000.055031/2008	0	08S4345	37W4046	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ESPERANCA FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (12555833)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 154

RadCom - Relatório de Vizinhos2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.64	AL	PARICONHA	53000.017373/2012	0	09S1512	38W0019	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA MAOS QUE TOCAM
47.63	AL	CARNEIROS	53000.011592/2004	19	09S2857	37W2238	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARNEIROS -ALAGOAS
48.02	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.028437/2009	28	09S2204	37W1451	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.03	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.049278/2018	0	09S2205	37W1451	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
48.48	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.000420/2003	0	09S2212	37W1438	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA
48.53	AL	SANTANA DO IPANEMA	53103.000121/2001	0	09S2239	37W1456	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM
48.56	AL	DELMIRO GOUVEIA	53900.003452/2014	0	09S2514	37W5518	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA PEDRA VELHA
48.72	PE	TUPANATINGA	01250.009688/2020	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53900.017121/2015	4	08S4524	37W2107	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53103.000787/1998	4	08S4524	37W2107	LDD	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
48.72	PE	TUPANATINGA	53115.014832/2021	4	08S4524	37W2107	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA "FM" DE TUPANATINGA - PERNAMBUCO
49.49	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53610.000134/1999	5	09S3003	37W4955	ARQDE F	ASSOC COMUNIT DE PEQ PRODUT DE TRIUNFO CONSOLO TATIARA
	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53115.003767/2024	119	09S3014	37W4937	EMA	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150044732024

5/7/25 8:46 PM

Página 7 de 7

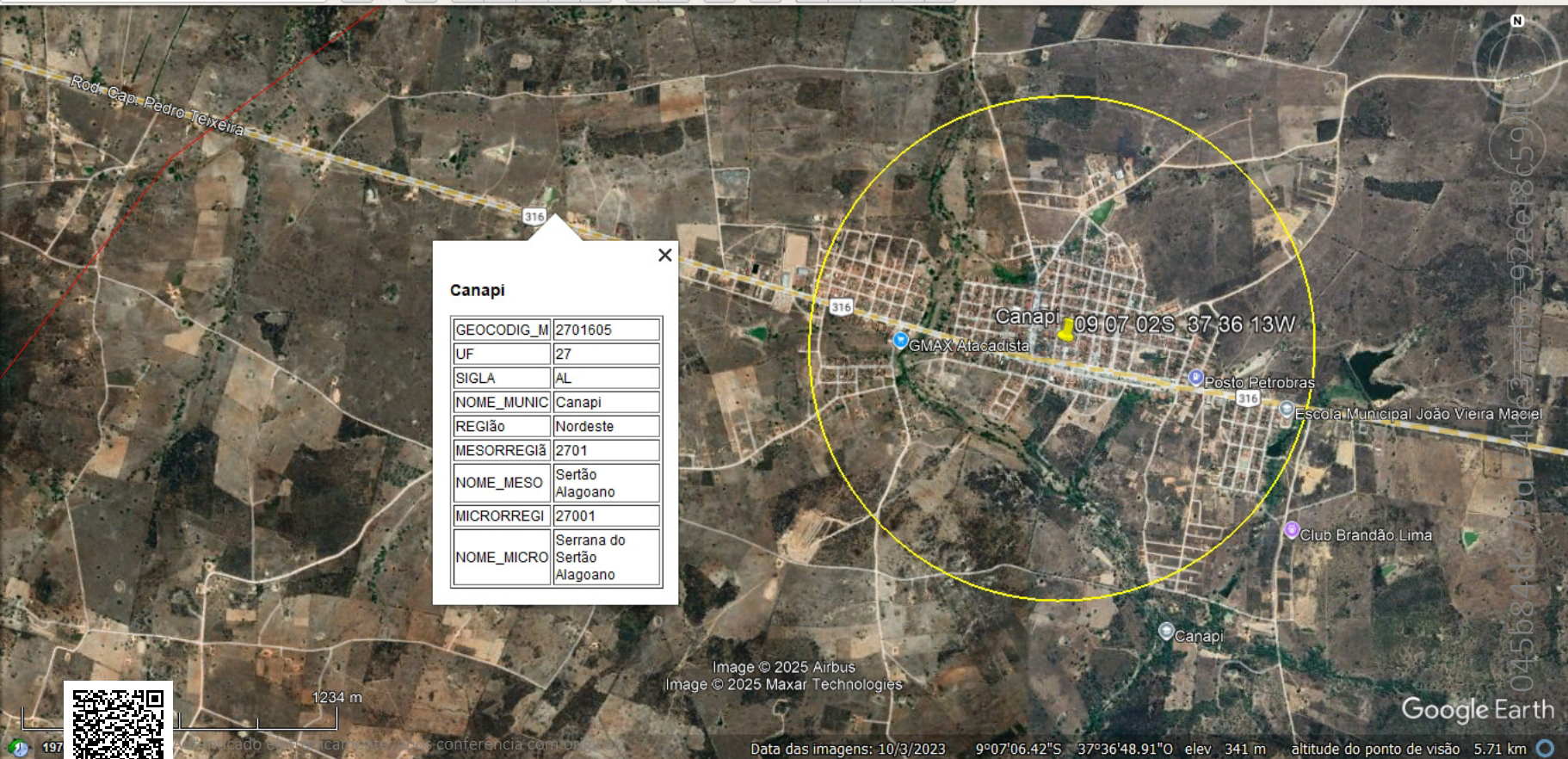
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.53	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.059666/2013	0	09S3012	37W4942	RAQ	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM
49.53	AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	53000.062741/2010	30	09S3012	37W4942	ARQDE F	ASSOCIACAO OLHO DAGUA DO CASADO FM
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53610.000049/1999	5	09S2229	37W1404	LDD	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.002417/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO T	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.017359/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO S	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.63	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.010596/2016	5	09S2229	37W1404	PER	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
49.74	PE	TUPANATINGA	53103.000537/2002	0	08S4500	37W2043	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SANTA CLARA FM
49.84	PE	TUPANATINGA	53103.000157/2002	0	08S4515	37W2016	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DEUSA BRANCA FM DE TUPANATINGA PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.003047/2021	0	09S0856	37W0902	ARQCD I	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE
49.88	PE	ÁGUAS BELAS	53115.001790/2021	0	09S0856	37W0902	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DOS POVOS INDIGENAS FULNI-O AGUAS BELAS - PE

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



Canapi

GEOCODIG_M	2701605
UF	27
SIGLA	AL
NOME_MUNIC	Canapi
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃ	2701
NOME_MESO	Sertão Alagoano
MICRORREGI	27001
NOME_MICRO	Serrana do Sertão Alagoano

Image © 2025 Airbus
Image © 2025 Maxar Technologies





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004473/2024-31.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI.

Assunto: OFÍCIO Nº 39611/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12121577)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**, na localidade de **Canapi/AL** constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12222737 págs. 05 a 11	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	12222737 pág. 07	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12222737 pág. 07	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12222737 pág. 07			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12222737 pág. 07	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12222737 pág. 07	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12222737 pág. 07	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12222737 pág. 07	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12222737 págs. 09 a 11	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12555833 e 12555834	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12555833 e 12555834			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 09/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12555813** e o código CRC **5B1D709F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12555813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

CHECKLIST

Município/UF: CANAPI/AL

Processo nº: 53115.004473/2024-31 CNPJ: 53.872.353/0001-48

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11851280)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12120930)

1. Data de postagem/SEI: 16/02/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 03/04 12222737
4. Estatuto Social: Fls. 01/09 11377209 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/04 11377210 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/04 11377210 para o período de 19/01/2024 a 19/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cícero Matias da Silva	074365990817/ 01.01.1987	Lourinaldo Matias da Silva Maria do Socorro Alves de Araújo	076.191.244- 46	NÃO
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima	090292340809/ 07.08.1989	Manoel Siqueira de Lima Iracy Maria da Silva	121.440.234- 84	NÃO
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior	078211520825/ 26.01.1991	Ailton Antônio dos Santos Tania Maria de Araújo dos Santos	083.166.164- 08	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11377211
10. Pesquisa Anatel 12120918 e Fiscaliza 12121447
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

OBSERVAÇÕES: 11/12/2024

- Entidade habilitada. Não há concorrentes.



INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 161

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

1. Estatuto social: 11377209

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, I, Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, II, Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12, Fl. 03; Art. 14, Fl. 04**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 15, Fls. 04/05**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 14, Fl. 04**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 16, Fl. 05**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 5, "a", Fl. 02, Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 23, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 21, Fl. 06**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 24 ao 26, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9 e 10, Fls. 02/03**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, Fls. 03/04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26, Fl. 07**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12120900

2.2 Certidão FGTS: 12121569

2.3 Certidão PGFN : 12121569

2.4 Certidão CNDT: 12121571

2.5 Certidão CNDA: 12120918

2.6 Consulta ao CEIS: 12121576

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12121554

4. Fiscaliza: 12121447

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 05/11 12222737



Documento Técnico: 12555813

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 162

OBSERVAÇÕES 12/05/2025:

- A entidade teve seu recurso administrativo conhecido e reconsiderado, conforme Nota Técnica nº 4976/2025/SEI-MCOM 12433748.

Sendo assim, a análise prosseguirá na fase de instrução.

- Foi encaminhado o Requerimento atualizado, conforme Fls. 03/04 12222737.

- Foi encaminhada a certidão do FGTS à fl. 11 12222737, devidamente regularizada;

- Certidão da PGFN está regular - Fl. 12 12222737;

- O Anexo 6 foi encaminhado às fls. 05/11 12222737, foi encaminhado à COATA e considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 12555813.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/05/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12591525** e o código CRC **10A4C861**.





CNPJ: **53.872.353/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:22:24 do dia 13/05/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Anexo Certidões atualizadas (12595492) - SER 53118:0044/3/2024-31 / pg. 164

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.872.353/0001-48
Certidão nº: 26080585/2025
Expedição: 12/05/2025, às 10:35:46
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.872.353/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo Certidões atualizadas (12555492) - SEI 53115-004473/2024-31 / pg. 166

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.872.353/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOSE UM	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CANAPI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYNTHYAAAGOSTINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8136-8423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **10:32:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo Certidos atualizadas (72593492)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 168

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.872.353/0001-48
Razão Social: ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
Endereço: RUA SAO JOSE UM / CENTRO / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2025 a 28/05/2025

Certificação Número: 2025042903106366414670

Informação obtida em 12/05/2025 10:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://informagadvernicidadeassinecaixa.com.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Anexo Certides atualizadas (12595492)

SEI 53115:004473/2024-31 / pg. 169

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
CNPJ: 53.872.353/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:36:13 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **9EF8.47A7.88B1.2A23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Consulta FISCALIZAÇÃO (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 171

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZAÇÃO (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 172

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZAÇÃO (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 173

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 174

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DE!

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZAÇÃO (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 175

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZA (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 176

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

► Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZAÇÃO (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 177

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta FISCALIZAÇÃO (12593500)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 178

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**, na localidade de CANAPI/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/05/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593502** e o código CRC **2AF2D970**.

BRASÍLIA, 13 de maio de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.004473/2024-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de CANAPI/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei n° 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias n° 1.909/2018 e n° 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria n° 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias n° 1.909/2018 e n° 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12593492.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 13/05/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593505** e o código CRC **CA8358AB**.



IA, 13 de maio de 2025.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 180

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593505

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> / pg. 181

Despacho 12593505

SEI 53115.004473/2024-31



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.004473/2024-31**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.004473/2024-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI**, na localidade de CANAPI/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/05/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593509** e o código CRC **1B5E0F4E**.

BRASÍLIA, 13 de maio de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 183

1/18

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12993519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 184

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCOR/CGU/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 185

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCOR-CCU/AGU (12593519)

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONSU/PROCOM/CGU/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 187

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 191

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-TRACOM/CGU/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 193

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-TRC/CGO/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 195

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00009/2023/CONJUR-INCOR/CG/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 196

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REC/CM/CG/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 19/

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12593519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 198

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

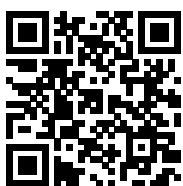
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

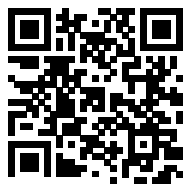
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1292751054)

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 00000/2020/CONJUR-TRC/CC/AGU (12993519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 202



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

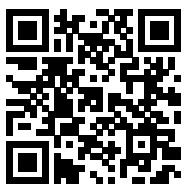
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12995519)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 203



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7678/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004473/2024-31**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CANAPI/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cícero Matias da Silva
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Um, S/N - Centro, CANAPI/AL
Coordenadas geográficas: 09°07'02”S de latitude e 37°36'13”W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Nota Técnica 7678 (12399316)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 204

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua João Um, S/N - Centro, CANAPI/AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 03/04 12222737
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/09 11377209
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 11377210
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 11377210
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11377211



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Nota Técnica 7678 (12399316)

SEI 33145-00473/2024-31 / pg. 205

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12222737 e Despacho Técnico de aprovação 12555813
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12593492
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12593492
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12593492
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12593492
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12593492
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12593502 e 12593500
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12593509

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12555813), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12555833).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de CANAPI/AL, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o requerimento da outorga, conforme Despacho (12593505).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Nota Técnica 7676 (12593505)

SEI 33145-00473/2024-31 / pg. 206

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12593513), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/05/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 19/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593516** e o código CRC **2FC34C3F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12593537)

Minuta de Exposição de Motivos (12593548)

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593516



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Nota Técnica 7676 (12593516)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 207

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.004473/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, cuja sede se situa na Rua São José Um, S/N - Centro, na localidade de Canapi, Estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Minuta de Portaria (12399557)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 208

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593537** e o código CRC **0EC85B2E**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593537



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Miranda de Pontana (12593537)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 209

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004473/2024-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 20/05/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Minuta de Exposição de Motivos (1239548)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 210

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593548** e o código CRC **596CADBF**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593548

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Milha de Exposição de Motivos (12593548)

SEP 53115.004473/2024-31 / pg. 211



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.004473/2024-31

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7678 (12593516), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12613222** e o código CRC **04875564**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12593537)

Minuta de Exposição de Motivos (12593548)

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12613222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>
Despacho DEFOB (12613222) SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 212

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18112, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.004473/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, cuja sede se situa na Rua São José Um, S/N - Centro, na localidade de Canapi, estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12620268** e o código CRC **8E4B23C7**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12620268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Portaria 18112 Outubro - RadCom (12620268)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 213

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004473/2024-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18112, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-9cb2-92eef8c59453>

Exposição de Motivos 352 Outorga RadCom (12620274) SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 214

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12620274** e o código CRC **A8CFA495**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12620274

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Exposição de Motivos 352 Outubro - PladCom (12620274) SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 215



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63419/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18112/2025 (12620268) e a Exposição de Motivos nº 352/2025 (12620274)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7678/2025 (12593516), encaminho a Portaria nº 18112/2025 (12620268) e a Exposição de Motivos nº 352/2025 (12620274), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12620316** e o código CRC **6928C2D9**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12620316



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Ofício Interno 63419 (12620316)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 216

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 16:40:33
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11084585
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22777155	ATO PORTARIA MCOM NA 18102.rtf	807b469404e27abd 3c0b6ecc3384d5af	9,00	R\$ 384,03
22777156	ATO PORTARIA MCOM NA 18119.rtf	3c0db3aa88195ff6 32ff1371a138e5d6	9,00	R\$ 384,03
22777157	ATO PORTARIA MCOM NA 18120.rtf	3aacda139c3e6574 369bc26b39e884ca	40,00	R\$ 1.706,80
22777158	ATO PORTARIA MCOM NA 18159.rtf	877dc3e1f401844f 882e4a70da6fc4d7	8,00	R\$ 341,36
22777159	ATO PORTARIA MCOM NA 18145.rtf	fbe6ef1e3d2d8793 24c2865d859922fa	34,00	R\$ 1.450,78
22777160	ATO PORTARIA MCOM NA 18218.rtf	f4b95941ff7a5b2b 7d38b8827b24376a	24,00	R\$ 1.024,08
22777161	ATO PORTARIA MCOM NA 18217.rtf	703b7a2f4ada15e7 344b2cb18e3462db	27,00	R\$ 1.152,09
22777162	ATO PORTARIA MCOM NA 18103.rtf	a1dcb5b4c805767a 6aea7449f797b3db	9,00	R\$ 384,03
22777163	ATO PORTARIA MCOM NA 18105.rtf	9ed24c7a0088f985 66d211a1124b17ed	9,00	R\$ 384,03
22777164	ATO PORTARIA MCOM NA 18106.rtf	e1a61bb00dbd0620 60936837b86c78c9	9,00	R\$ 384,03
22777165	ATO PORTARIA MCOM NA 18111.rtf	e2376c62a061474f 3514b1db1b84e9bb	9,00	R\$ 384,03
22777166	ATO PORTARIA MCOM NA 18112.rtf	fffcd49a32d5b4d 6d9fb72fc6a056dc	9,00	R\$ 384,03
22777167	ATO PORTARIA MCOM NA 18113.rtf	41f11f283408cee3 e0ea3b8061c32381	9,00	R\$ 384,03
22777168	ATO PORTARIA MCOM NA 18114.rtf	350fbae36487765c 41052808941a5e89	9,00	R\$ 384,03
22777169	ATO PORTARIA MCOM NA 18115.rtf	a3f1d6662940c32e ae0253fa609a7c24	9,00	R\$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			223,00	R\$ 9.515,41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Comprovante Portaria nº 13142 (12684939)

SEI 35115-004473/2024-31 / pg. 217

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.112, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.004473/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, cuja sede se situa na Rua São José Um, S/N - Centro, na localidade de Canapi, estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Publicação Portaria nº 18.112 (12665890)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 218

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: AL	Distrito:
Município: Canapi	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	CNPJ: 53.872.353/0001-48
Nome Fantasia: ASS COMUN DESENVOLVIMENT ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	Bairro: Centro
Logradouro: Rua São José Um	Número: s/n
Telefone: (87) 8136-8423	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 53872353000148	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 57530000	Logradouro: Rua São José Um		
Número: s/n	Complemento:	Bairro: Centro	Estado: AL
Município: Canapi	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 87 8136-8423			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>			

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 53115004473202431	Fistel: 50451272684
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	18112	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64400/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12620274)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7678/2025 (12593516), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 352/2025 (12620274), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12669061** e o código CRC **15B5948E**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12669061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Ofício Interno 64400 (12669061)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 220

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004473/2024-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18112, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453> 15.004473/2024-31 / pg. 222

Exposição de Motivos nº 00336/2025-MCOM (1267440)

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20409/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.004473/2024-31.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12676060** e o código CRC **BB805566**.

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12676060



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Ofício 20409 (12676060)

SEI 53115:004473/2024-31 / pg. 223

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.004473/2024-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18112, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de 13/06/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- ¹ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

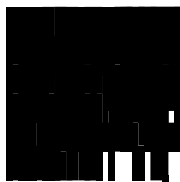
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.112, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.004473/2024-31, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, cuja sede se situa na Rua São José Um, S/N – Centro, na localidade de Canapi, estado do Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7678/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.004473/2024-31**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CANAPI/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cícero Matias da Silva
Diretor de Operações: Sivaldo Siqueira de Lima
Diretor Administrativo: Ailton Antônio dos Santos Junior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Um, S/N - Centro, CANAPI/AL
Coordenadas geográficas: 09°07'02”S de latitude e 37°36'13”W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua João Um, S/N - Centro, CANAPI/AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 03/04 12222737
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/09 11377209
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 11377210
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/04 11377210
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 11377206; 01 11377207; 01 11377208.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/25 11377212; 01/03 11377213
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11377211



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Nota Técnica 7078 (12393518)

SLP 53 P13:004779/2024-31 / pg. 2

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12222737 e Despacho Técnico de aprovação 12555813
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12593492
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12593492
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12593492
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12593492
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12593492
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12593502 e 12593500
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12593509

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12555813), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12555833).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de CANAPI/AL, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o requerimento da outorga, conforme Despacho (12593505).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Nota Técnica 7078 (12593518)

SLP 53113-004779/2024-31 / pg. 3

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12593513), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 19/05/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 19/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/05/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12593516** e o código CRC **2FC34C3F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12593537)

Minuta de Exposição de Motivos (12593548)

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

Documento nº 12593516



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

Nota Técnica 7078 (12593516)

SEI 53115.004473/2024-31 / pg. 4

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 01 de julho de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ sob nº 53.872.353/0001-48, exp pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canapi/AL.**

1. Encaminhamento a EXM 338 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 01/07/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811307** e o código CRC **905E5E0D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 338/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 01/07/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811315** e o código CRC **E022BB5A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 578/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.004473/2024-31.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00338/2025 MCOM, de 17 de Junho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Canapi/AL.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00338/2025 MCOM (6810782), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.004473/2024-31, acompanhado da [Portaria MCOM nº 18.112, de 23 de maio de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Canapi, Alagoas, FISTEL nº 50451272684, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CAN, inscrita no CNPJ sob o nº 53.872.353/0001-48, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG^[2], de 09/10/2023 (6810770), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 7678/2025/SEI-MCOM, de 20/05/2025 (6811306), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6810780).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 53.872.353/0001-48
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE CANAPI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CICERO MATIAS DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2025 às 09:08 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 03/09/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916493** e o código CRC **37EC0900** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.004473/2024-31

SEI nº 6916493

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.004473/2024-31

Nota SAJ - Radiodifusão nº 762 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.004473/2024-31

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.004473/2024-31, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 18.112/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANAPI**, CNPJ nº 53.872.353/0001-48, na localidade de **Canapi/AL**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [\[2\]](#), expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

¹¹ No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.004473/2024-31, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNjQwOTAzYTItNWw1MjY0NDQ0LWVmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrljoiNjQwOTAzYTItNWw1MjY0NDQ0LWVmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNjQwOTAzYTItNWw1MjY0NDQ0LWVmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 22/08/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6930732** e o código CRC **4D341C16** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

SEI nº 6930732



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.227, de 3 de setembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 18.112, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Canapi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Canapi, Estado de Alagoas.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 04/09/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6965428** e o código CRC **8BB842E0** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

SEI nº 6965428

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.112, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Canapi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Canapi, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

MENSAGEM Nº 1.227

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.112, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Canapi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Canapi, Estado de Alagoas.

Brasília, 3 de setembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6967051) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 04/09/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967289** e o código CRC **576E82BC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.004473/2024-31

SEI nº 6967289

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1409/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.112, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Canapi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Canapi, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/09/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967327** e o código CRC **7CF84A30** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.004473/2024-31

SEI nº 6967327

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453>

045b84dc-79d3-4be3-acb2-92eef8c59453